ESTADO DO ACRE
Diário Oficial

Segunda-feira, 15 de outubro de 2018 | www.diario.ac.gov.br | Ano LI - nº 12.407 | 44 Páginas

MARIA DA CONCEICAO BARROS DA SILVA:21743738234
ASSINATURA DIGITAL

SUMÁRIO

GOVERNADORIA DO ESTADO 1
ÓRGÃOS MILITARES 6
SECRETARIAS DE ESTADO 7
AUTARQUIAS 19
FUNDAÇÕES PÚBLICAS 31
MUNICIPALIDADE 33
DIVERSOS 41

GOVERNADORIA DO ESTADO

GABINETE DO GOVERNADOR

ESTADO DO ACRE

LEI Nº 3.409, DE 11 DE OUTUBRO DE 2018

Concede o Título de Cidadão Acreano ao Sr. Jairo de Sousa Coelho.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE
FAÇO SABER que a Assembleia Legislativa do Estado do Acre decreta e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadão Acreano ao Sr. Jairo de Sousa Coelho.
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Rio Branco-Acre, 11 de outubro de 2018, 130º da República, 116º do Tratado de Petrópolis e 57º do Estado do Acre.

Tião Viana
Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 9.724, DE 11 DE OUTUBRO DE 2018

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XXII, da Constituição Estadual,
RESOLVE:
Art. 1° Exonerar, a pedido, MARCIANA FREIRA DA SILVA do Cargo em Comissão, referência CEC-2, na Secretaria de Estado de Segurança Pública – SESP, nomeada por meio do Decreto nº 9.240, de 5 de julho de 2018.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de outubro de 2018.
Rio Branco-Acre, 11 de outubro de 2018, 130º da República, 116º do Tratado de Petrópolis e 57º do Estado do Acre.

Tião Viana
Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 9.725, DE 11 DE OUTUBRO DE 2018

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso II, da Constituição Estadual,
RESOLVE:
Art. 1º Nomear LUBIA ARAÚJO DE LIMA para exercer Cargo em Comissão, referência CEC-2, na Secretaria de Estado de Turismo, Hospitalidade e Lazer – SETUL.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de outubro.
Rio Branco-Acre, 11 de outubro de 2018, 130° da República, 116º do Tratado de Petrópolis e 57º do Estado do Acre.

Tião Viana
Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 9.726, DE 11 DE OUTUBRO DE 2018

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso II, da Constituição Estadual,
RESOLVE:
Art. 1º Nomear ROSETE SILVA DOS SANTOS para exercer Cargo em Comissão, referência CEC-5, na Secretaria de Estado de Pequenos Negócios – SEPN.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de outubro.
Rio Branco-Acre, 11 de outubro de 2018, 130° da República, 116º do Tratado de Petrópolis e 57º do Estado do Acre.

Tião Viana
Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 9.727, DE 11 DE OUTUBRO DE 2018

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XXII, da Constituição Estadual,
RESOLVE:
Art. 1° Exonerar, GISELE GABRIEL GADELHA do cargo de Diretora Geral do Centro Integrado de Ensino e Pesquisa em Segurança – CIEPS, na Secretaria de Estado de Segurança Pública – SESP, nomeada por meio do Decreto nº 514, de 22 de janeiro de 2015.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de outubro de 2018.
Rio Branco-Acre, 11 de outubro de 2018, 130º da República, 116º do Tratado de Petrópolis e 57º do Estado do Acre.

Tião Viana
Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 9.728, DE 11 DE OUTUBRO DE 2018

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XII, da Constituição Estadual,
RESOLVE:
Art. 1º Exonerar, a pedido, ANDRE LUIZ GALO MANSOUR, do cargo de Diretor-Presidente do Departamento de Estradas de Rodagem, Infraestrutura Hidroviária e Aeroportuária do Acre, nomeado por meio do Decreto nº 8.752, de 5 de abril de 2018.
Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Rio Branco-Acre, 11 de outubro de 2018, 130° da República, 116º do Tratado de Petrópolis e 57º do Estado do Acre.

Tião Viana
Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 9.729, DE 11 DE OUTUBRO DE 2018

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XII, da Constituição Estadual,
RESOLVE:
Art. 1º Exonerar, a pedido, ANTÔNIO DE SOUZA AZEVEDO, do cargo de Diretor-Presidente do Instituto Socioeducativo do Estado do Acre – ISE, nomeado por meio do Decreto nº 8.234, de 4 de janeiro de 2018.
Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Rio Branco-Acre, 11 de outubro de 2018, 130° da República, 116º do Tratado de Petrópolis e 57º do Estado do Acre.

Tião Viana
Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 9.730, DE 11 DE OUTUBRO DE 2018

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XII, da Constituição Estadual,
RESOLVE:
Art. 1º Nomear o Procurador do Estado CRISTOVAM PONTES DE MOURA, para exercer o cargo de Diretor-Presidente do Departamento de Estradas de Rodagem, Infraestrutura Hidroviária e Aeroportuária do Acre – DERACRE.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Rio Branco-Acre, 11 de outubro de 2018, 130º da República, 116º do Tratado de Petrópolis e 57º do Estado do Acre.

Tião Viana
Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 9.731, DE 11 DE OUTUBRO DE 2018

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XX, da Constituição Estadual,
RESOLVE:
Art. 1º Nomear ANDRÉ LUIZ GALO MANSOUR, para exercer o cargo de Diretor Executivo no Departamento Estadual de Pavimentação e Saneamento – DEPASA
Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Rio Branco-Acre, 11 de outubro de 2018, 130º da República, 116º do Tratado de Petrópolis e 57º do Estado do Acre.

Tião Viana
Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 9.732, DE 11 DE OUTUBRO DE 2018

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XII, da Constituição Estadual,
RESOLVE:
Art. 1º Nomear RAFAEL ALMEIDA DE SOUZA para exercer o cargo de Diretor-Presidente do Instituto Socioeducativo do Estado do Acre.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Rio Branco-Acre, 11 de outubro de 2018, 130º da República, 116º do Tratado de Petrópolis e 57º do Estado do Acre.

Tião Viana
Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 9.733, DE 11 DE OUTUBRO DE 2018

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XII, da Constituição Estadual,
RESOLVE:
Art. 1º Exonerar, a pedido, SEBASTIÃO JOSÉ ARAÚJO DE OLIVEIRA, do cargo de Diretor-Presidente do Instituto Socioeducativo do Estado do Acre – ISE, nomeado por meio do Decreto nº 8.749, de 5 de abril de 2018.
Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Rio Branco-Acre, 11 de outubro de 2018, 130° da República, 116º do Tratado de Petrópolis e 57º do Estado do Acre.

Tião Viana
Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 9.734, DE 11 DE OUTUBRO DE 2018

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XII, da Constituição Estadual,
RESOLVE:
Art. 1º Nomear GLENILSON ARAÚJO FIGUEIREDO para exercer o cargo de Diretor-Presidente do Instituto de Terras do Acre.
Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Rio Branco-Acre, 11 de outubro de 2018, 130° da República, 116º do Tratado de Petrópolis e 57º do Estado do Acre.

Tião Viana
Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 9.735, DE 11 DE OUTUBRO DE 2018

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XX, da Constituição Estadual,
RESOLVE:
Art. 1º Nomear SEBASTIÃO JOSÉ ARAÚJO DE OLIVEIRA para exercer Cargo em Comissão, referência CEC-7, na Secretaria de Estado de Meio Ambiente – SEMA.
Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Rio Branco-Acre, 11 de outubro de 2018, 130° da República, 116º do Tratado de Petrópolis e 57º do Estado do Acre.

Tião Viana
Governador do Estado do Acr

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 9.736, DE 11 DE OUTUBRO DE 2018

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XXII, da Constituição Estadual,
RESOLVE:
Art. 1° Exonerar, MICHEL KELLES DE SOUZA SILVA do cargo de Gerente Geral do Hospital Geral João Câncio Fernandes, de Sena Madureira, Tipificação IV, na Secretaria de Estado de Saúde – SESACRE, nomeado por meio do Decreto nº 8.958, de 16 de maio de 2018.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Rio Branco-Acre, 11 de outubro de 2018, 130º da República, 116º do Tratado de Petrópolis e 57º do Estado do Acre.

Tião Viana
Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 9.737, DE 11 DE OUTUBRO DE 2018

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XXII, da Constituição Estadual,
RESOLVE:
Art. 1° Exonerar, AUGUSTO GESNER BARROS AREAL do cargo de Gerente Administrativo do Hospital Geral João Câncio Fernandes de Sena Madureira, Tipificação IV, na Secretaria de Estado de Saúde – SESACRE, nomeado por meio do Decreto nº 5.378, de 9 de setembro de 2016.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Rio Branco-Acre, 11 de outubro de 2018, 130º da República, 116º do Tratado de Petrópolis e 57º do Estado do Acre.

Tião Viana
Governador do Estado do Acre

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

PORTARIA Nº 01, DE 10 DE OUTUBRO DE 2018.
Regulamenta o processo de avaliação de conhecimentos e a apresentação de Proposta de Melhoria como requisitos para a concessão da promoção dos ocupantes de cargos de gestor e de cargos de nível superior da Administração Direta, em exercício na Procuradoria-Geral do Estado do Acre, nos termos das Leis 2.258 e 2.266, ambas de 31 de dezembro de 2010 e do Decreto Estadual nº 5.971, de 30 de dezembro de 2010.
A Comissão de Promoção da Procuradoria-Geral do Estado do Acre, instituída pela Portaria nº 132, de 03 de outubro de 2018, no exercício de sua competência legal, estabelecida nos incisos I, alínea "d", II, alínea "f", III, alínea "e", IV, alínea "e", todos do art. 16 da Lei nº 2.266, de 31 de março de 2010, nos incisos I, alínea "d", II, alínea "f", III, alínea "e", IV, alínea "e", todos do art. 16 da Lei nº 2.258, de 31 de março de 2010 e nos incisos I, IV, V e VI, todos do art. 16, do Decreto Estadual nº 5.971, de 30 de dezembro de 2010;
Considerando que as Leis citadas foram regulamentadas pelo Decreto Estadual nº 5.971, de 30 de dezembro de 2010, no que trata à promoção de servidor ocupante de cargo de gestor e de cargo de nível superior, no âmbito da Administração Pública Estadual Direta, Autárquica e Fundacional;
Considerando que o Regulamento das Promoções exige avaliação de conhecimentos necessários ao desenvolvimento das atividades exigidas para a classe a ser ocupada, como um dos requisitos para a promoção;
Considerando a necessidade de regulamentar o processo de avaliação dos conhecimentos, nos exatos termos dos incisos V e VI, do art. 19, do Decreto Estadual nº 5.971/2010, que regulamenta a promoção de servidores públicos efetivos de nível superior, no âmbito da Administração Direta, Autárquica e Fundacional;
Considerando a necessidade de efetivar a promoção de servidores em exercício nesta Procuradoria-Geral para as Classes das Carreiras já citadas,
RESOLVE:
Art. 1º Expedir a presente Portaria a fim de regulamentar o processo de avaliação de conhecimentos necessários ao desenvolvimento das atividades exigidas para as Classes das Carreiras de gestor e de nível superior da Administração Direta do Estado do Acre, em exercício na Procuradoria-Geral do Estado, com fundamento nos arts. 16 das Leis nºs 2.258 e 2.266, ambas de 2010, e nos incs. I, IV, V e VI, do art. 16, do Decreto 5.971, de 2010.
Art. 2º Os conhecimentos exigidos do servidor para a promoção à Classe superior à ocupada, das Carreiras mencionadas no art. 1º desta Portaria, serão avaliados por uma das formas abaixo, versando sobre matérias relacionadas com as atribuições da respectiva Classe almejada, listadas no inc. VI, do art. 19, do Decreto Estadual nº 5.971, de 2010:
I - prova de conhecimentos;
II - prova prática;
III - teste de habilidades;
IV - entrevista;
V - estágio;
VI - outra que certifique a proficiência do servidor.
Parágrafo único. A forma de avaliação dos conhecimentos e o período de sua realização serão divulgados com a abertura do processo de promoção.
Art. 3º A Proposta de Melhoria exigível para as Classes das Carreiras de gestor e de nível superior da Administração Direta do Estado do Acre, em exercício na Procuradoria-Geral, será avaliada pela observância em sua elaboração da estrutura básica estabelecida nas alíneas "a" a "d", do inc. V, do art. 19, do Decreto Estadual nº. 5.971, de 2010.
§ 1º A Proposta de Melhoria será entregue à direção da Unidade de lotação do servidor, que a avaliará, por meio de Ficha de Avaliação Padronizada, contendo 5 (cinco) fatores avaliativos sobre a observância dos requisitos exigidos no caput deste artigo e apresentação escrita da Proposta, totalizando até 10 (dez) pontos e com a nota de aprovação mínima de 7 (sete) pontos, conforme Anexo I desta Portaria.
§ 2º O servidor poderá complementar a Proposta de Melhoria a pedido da direção da Unidade de lotação ou pela Comissão de Promoção quando este não preencher os requisitos exigidos.
Art. 4º A Ficha Padronizada de Avaliação de Proposta de Melhoria, Anexo I desta Portaria, deverá ser utilizada para avaliação de propostas de melhorias para todas as Classes em que for exigida como requisito de promoção.
Art. 5º Os Fatores de Promoção, que constam do Anexo Único do Decreto Estadual nº 5.971, de 2010, exigíveis para promoção para todas as Classes das Carreiras mencionadas no caput do art. 1º desta Portaria, serão avaliados anualmente, e no final do triênio será calculada a média para verificar se o servidor atingiu o escore mínimo definido para se habilitar à promoção, que é igual ou superior a 80 (oitenta) pontos nos Fatores de Promoção na Classe atualmente ocupada.
§ 1º O servidor será avaliado conforme os fatores e pontuação constantes em formulário que integra o Anexo Único do Decreto Estadual nº 5.971, de 2010, segundo modelo apresentado do Anexo II desta Portaria;
§ 2º O servidor deverá obter pontuação mínima de 80 (oitenta) pontos, após o cálculo da média nos Fatores de Promoções no triênio de avaliação para a promoção.
Art. 6º As condições e os requisitos para promoção do servidor constam do art. 11, da Lei nº 2.266, de 2010, art. 11, da Lei 2.258, de 2010, arts. 3º e 19, do Decreto Estadual nº. 5.971, de 2010, e dos Anexos I, II e III desta Portaria.
Art. 7º O período de realização da promoção foi definido em Portaria editada pelo Procurador-Geral.
Parágrafo único. O servidor poderá se habilitar ao processo de avaliação para promoção, mediante entrega de requerimento e dos documentos pertinentes à promoção na Coordenadoria de Recursos Humanos da Procuradoria-Geral do Estado do Acre.
Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Rio Branco, 10 de outubro de 2018.

Eliany Nazira da Rocha Mansour do Valle
Presidente
Maria do Perpétuo Socorro Silva
Membro
Laurimar dos Santos Barros
Membro

Anexo I
Ficha de Avaliação Padronizada para a Proposta de Melhoria

AVALIADO: _____
AVALIADOR: _____
NOTA: _____
O Plano de Melhoria apresentado pelo servidor:
a) Descreve uma solução para um problema da Unidade ou uma sugestão de melhoria para a Unidade, abordando onde e desde quando o problema se apresenta, possíveis causas e opiniões existentes acerca do problema ou abordando a necessidade de melhoria, possíveis causas para a melhoria e opiniões existentes acerca da necessidade de melhoria ( ); Avaliação: 2,0 pontos
b) Descreve os prejuízos atuais e futuros caso o problema não seja solucionado ou descreve os prejuízos atuais e futuros caso a sugestão de melhoria não seja implantada ( ); Avaliação: 2,0 pontos
c) Descreve o que deverá ser feito para solucionar o problema, citando parceiros, se houver, e prioridades ou descreve o que deverá ser feito para implementar a melhoria, citando parceiros, se houver, e prioridades ( ); Avaliação: 2,0 pontos

d) Descreve quais os ganhos com a solução do problema para as pessoas, para a unidade de trabalho, para a PGE/AC, para o serviço público e outros ou descreve quais os ganhos com a implantação da melhoria para as pessoas, para a unidade de trabalho, para a PGE/AC, para o serviço público e outros ( ); Avaliação: 2,0 pontos
e) A Proposta de Melhoria (solução para um problema da Unidade ou uma sugestão de melhoria para a Unidade) estava bem argumentada, organizada e formatada ( ); Avaliação: 2,0 pontos

Anexo II
Fatores de Promoção

1. IDENTIFICAÇÃO DO SERVIDOR AVALIADO			
NOME:			
CARGO:			
SECRETARIA/ENTIDADE:			
SETOR:			
2. NOME DO AVALIADOR:			
AUTO AVALIAÇÃO ( ) CHEFE IMEDIATO ( ) COMISSÃO ( )			
FATORES DE AVALIAÇÃO			
REQUISITO PARA PROMOÇÃO	AVALIAÇÃO IGUAL OU SUPERIOR A 80 (OITENTA) PONTOS NOS FATORES DE PROMOÇÃO		
FATORES DE AVALIAÇÃO	RESULTADO AFERIDO	PONTOS OBTIDOS	PONTUAÇÃO
Participação nas atividades técnicas do órgão ou entidade de lotação	Inexistência de registro de faltas às atividades técnicas	10	
	Ausência do registro de participação em até dois eventos	8	
Zelo na utilização dos equipamentos e das instalações	Inexistência de registro de utilização inadequada dos equipamentos e materiais relacionados à execução das atividades	10	
	Até dois registros de utilização inadequada dos equipamentos e materiais relacionados à execução das atividades	8	
Qualidade dos trabalhos desenvolvidos pelo servidor	Inexistência de registro de execução das atividades em desacordo com a legislação, regulamentos e orientações da chefia imediata, no assentamento funcional	10	
	Até dois registros de execução das atividades em desacordo com a legislação, regulamentos e orientações da chefia imediata, no assentamento funcional	8	
Disseminação de informações gerenciais	Inexistência de registro de centralização de informações e orientações gerenciais no assentamento funcional	10	
	Até um registro de centralização de informações e orientações gerenciais no assentamento funcional.	8	
Cumprimento de prazos	Inexistência de registro de descumprimento de prazo	10	
	Até dois registros de descumprimento de prazo	8	
Concretização das ações de desenvolvimento constantes do Plano de Desenvolvimento Individual	Cumprimento das ações constantes do Plano	10	
	Não cumprimento de até duas ações constantes do Plano	8	
Disponibilidade	Inexistência de registro de recusa às convocações ou de descomprometimento com as atividades de trabalho	10	
	Até dois registros de recusa às convocações ou de descomprometimento com as atividades de trabalho	8	
Criatividade e iniciativa	Registro de soluções apresentadas ou de aprimoramento dos processos sugeridos, que possam ser implementados	15	
Relacionamento interpessoal	Inexistência de registro de comportamentos reiterados que caracterizem desrespeito e desarmonização no ambiente de trabalho	15	
	Até um registro de comportamentos reiterados que caracterizem desrespeito e desarmonização no ambiente de trabalho	8	
TOTAL DE PONTOS ATRIBUÍDOS			

Considerações:

Rio Branco, _____ de _____ de _____.

_____
Avaliador

Anexo III
Das Condições e dos Requisitos para Promoção
Leis 2.258 e 2.266, ambas de 2010.
I - São condições para promoção à classe superior à ocupada

Estar em efetivo exercício	O efetivo exercício deve ser no serviço público estadual e não deve constar nesse período afastamentos/licenças de qualquer natureza superiores a 15 dias.
Não estar em disponibilidade	São afastamentos em razão da extinção do cargo ou quando este é declarado desnecessário.
Não exercer mandato efetivo	Nas esferas federal, estadual ou municipal, ressalvado os casos previstos em lei.
Não estar na última classe do cargo ocupado	A promoção do servidor se esgota na última classe.
Não ter sofrido penalidade disciplinar	Essa penalidade não pode ter ocorrido no período dos doze meses anteriores à promoção.
Não estar cumprindo pena em razão de condenação por infração penal	

II - São requisitos para promoção à classe superior à ocupada

CLASSE II:
a) trinta e seis (36) meses de efetivo exercício no serviço público estadual, não devendo constar, nesse período, afastamentos/licenças de qualquer natureza superiores a 15 (quinze) dias, salvos aquelas elencadas no art. 145 da Lei Complementar nº. 39/93; b) cento e vinte horas (120) horas de cursos em área de interesse do órgão/entidade de lotação do servidor, concluídos no período dos últimos 3 (três) anos; c) pontuação média igual ou superior a 80 (oitenta) pontos nos fatores de promoção; d) aprovação em processo de avaliação dos conhecimentos necessários ao desenvolvimento das atividades exigidas para a classe II, nos termos desta Portaria.

CLASSE III:
a) trinta e seis (36) meses de efetivo exercício na classe II; b) cento e vinte (120) horas de cursos, em área de interesse do órgão e entidade de lotação do servidor; c) certificação em curso de pós-graduação lato sensu ou stricto sensu. Mínimo de 360 (trezentos e sessenta) horas, em área de interesse do órgão/entidade de lotação do servidor; d) pontuação média igual ou superior a oitenta (80) pontos nos fatores de promoção; e) elaboração de Proposta de Melhoria; f) aprovação em processo de avaliação nos termos desta Portaria.

CLASSE IV:
a) trinta e seis (36) meses de efetivo exercício na classe III;
b) cento e vinte (120) horas de cursos, em área de interesse do órgão e entidade de lotação do servidor;
c) pontuação média igual ou superior a 80 (oitenta) pontos nos Fatores de Promoção;
d) elaboração de Proposta de Melhoria;
e) aprovação em processo de avaliação nos termos desta Portaria.

CLASSE ESPECIAL:
a) trinta e seis (36) meses de efetivo exercício na classe IV;
b) cento e vinte (120) horas de cursos, em área de interesse do órgão e entidade de lotação do servidor;
c) pontuação média igual ou superior a 80 (oitenta) pontos nos fatores de promoção;
d) elaboração de Proposta de Melhoria;
e) aprovação em processo de avaliação nos termos desta Portaria.

PORTARIA Nº 02 DE 10 DE OUTUBRO DE 2018.

Estabelece a forma em que ocorrerá a avaliação dos conhecimentos necessários à promoção na Carreira de Nível Superior da Administração Direta e de Gestor de Políticas Públicas, para servidores efetivos dessas Carreiras em exercício na Procuradoria-Geral do Estado do Acre.

A Comissão de Promoção no âmbito da Procuradoria-Geral do Estado do Acre, instituída pela Portaria nº 132, de 03 de outubro de 2018, publicada no D.O.E. nº 12.401, de 04 de outubro de 2018, no uso das atribuições que lhes conferem os incisos V e VI do art. 16 do Decreto Estadual nº 5.971, de 30 de dezembro de 2010, que regulamenta a promoção de servidores públicos efetivos de nível superior, no âmbito da Administração Pública Estadual Direta, Autárquica e Fundacional;

Considerando as disposições do art. 2º da Portaria nº 01, de 10 de outubro de 2018, que estabelece as várias formas de como poderão ser avaliados os ocupantes de cargos de Nível Superior da Administração Direta e de Gestor de Políticas Públicas de que tratam as Leis 2.258 e 2.266, ambas de 2010;

Considerando a necessidade de efetivar a promoção de servidores em exercício nesta Procuradoria-Geral para a Classe II, III, IV e Especial das Carreiras já citadas;

Considerando o prazo estabelecido para a habilitação à promoção no período de 04 de setembro de 2018 a 04 de setembro de 2019, pela Portaria nº 117, de 04 de setembro de 2018, expedida pela Senhora Procuradora-Geral do Estado,

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer a forma de avaliação de conhecimentos como requisito para a concessão da promoção para a Classe II, III, IV e Especial dos servidores abrangidos pelas Leis 2.258 e 2.266, ambas de 2010, conforme o Decreto Estadual nº 5.971, de 2010 e Portaria nº 01, de 10 de outubro de 2018.

Art. 2º A avaliação dos conhecimentos necessários ao desenvolvimento para a Classe II, III IV e Especial será aferida por meio da produção individual de texto, o qual deverá observar os seguintes critérios:

I - o texto a ser produzido pelo servidor poderá versar sobre:

a) A contribuição de seu setor (unidade de trabalho) para o desenvolvimento das atividades da Procuradoria-Geral do Estado, relativo às demandas da Administração Pública Direta e Indireta; ou

b) A importância das inovações no setor público.

II - o texto produzido pelo servidor deverá abordar os pontos fortes, pontos fracos e oportunidades de melhoria;

III - será avaliada a capacidade argumentativa, considerando os critérios de fundamentação teórica, coerência e coesão textual, objetividade, clareza e utilização da norma culta;

IV - o texto deve ser formatado em fonte arial, 12, espaço entrelinhas 1,5, contendo no mínimo três e no máximo cinco laudas.

§ 1º O texto deverá ser apresentado à Comissão de Promoção, que a avaliará, por meio de Ficha de Avaliação Padronizada, contendo 4 (quatro) fatores avaliativos sobre a observância dos requisitos exigidos nos incisos I, II, III e IV deste artigo, totalizando até 10 (dez) pontos e com a nota de aprovação mínima de 7 (sete) pontos, conforme Anexo único desta Portaria.

§2º A Comissão de Promoção poderá solicitar complementação do texto produzido quando julgar necessário ou quando este não preencher os critérios descritos neste artigo.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua expedição.

Rio Branco-Acre, 10 de outubro de 2018.

Eliany Nazira da Rocha Mansour do Valle
Presidente
Maria do Perpétuo Socorro Silva
Membro
Laurimar dos Santos Barros
Membro

ANEXO ÚNICO

Ficha de Avaliação Padronizada para a Avaliação de Conhecimento

AVALIADO: _____
AVALIADOR: _____
NOTA: _____

A produção textual apresentada pelo servidor:

a) Aborda aspectos que versam acerca da contribuição de seu setor (unidade de trabalho) para o desenvolvimento das atividades da Procuradoria-Geral do Estado e utilizou-se de instrumentos de planejamento da Instituição. ( ); Avaliação: 2,5 pontos

b) Descreve os pontos fortes, pontos fracos e oportunidades de melhoria ( ); Avaliação: 2,5 pontos

c) Apresenta capacidade argumentativa, considerando os critérios de fundamentação teórica, coerência e coesão textual, objetividade, clareza e utilização da norma culta;
( ); Avaliação: 2,5 pontos

d) Está formatado conforme o disposto no inciso IV, do art. 2º da Portaria nº 02, de 10 de outubro de 2018. ( ); Avaliação: 2,5 pontos

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO

PORTARIA Nº 491/GAB/DPE/AC
A Defensora Pública-Geral do Estado do Acre, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 24 e seguintes da Lei Complementar Estadual nº 158/06 c/c as disposições da Resolução Administrativa nº 010/12-CS/DPE-AC, e,
CONSIDERANDO o decido na 1ª Reunião Extraordinária do Conselho Superior da Defensoria Pública, realizada no dia 10 de outubro de 2018;
RESOLVE:
Art. 1º - REMOVER, a pedido, pelo critério de antiguidade, o Defensor Público GUSTAVO SALDANHA GONTIJO BARBOSA para a Unidade da Defensoria Pública no município de Rio Branco/AC:
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua expedição, por ser oportuno e conveniente para os interesses da Administração.
Rio Branco/AC, 11 de outubro de 2018.

ROBERTA DE PAULA CAMINHA MELO
Defensora Pública-Geral do Estado do Acre

PORTARIA Nº 493/GAB/DPE-AC
A Defensora Pública-Geral do Estado do Acre, no uso de suas atribuições legais; e,
CONSIDERANDO a Resolução Administrativa nº 002/CSDPE-AC, de 31 de janeiro de 2018, que dispõe sobre a criação da Comissão de Prerrogativas do Defensor Público do Estado do Acre;
CONSIDERANDO o decidido na 1ª Reunião Extraordinária do Conselho Superior da Defensoria Pública, realizada no dia 10 de outubro de 2018.
RESOLVE:
Art. 1º - DESIGNAR os Defensores Públicos abaixo discriminados para compor a COMISSÃO DE PRERROGATIVAS DO DEFENSOR PÚBLICO DO ESTADO DO ACRE:
• Alexa Cristina Pinheiro Rocha da Silva – Presidente;
• Rivana Barreto Ricarte de Oliveira – Membro;
• Juliana Marques Cordeiro – Membro;
• Juliana Caobianco Queiróz Mateus Zanotti – Membro.
• Celso Araújo Rodrigues – Membro;
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, por ser oportuno e conveniente para os interesses da Administração.
Rio Branco/AC, 11 de outubro de 2018.

ROBERTA DE PAULA CAMINHA MELO
Defensora Pública-Geral do Estado do Acre

ATA DA 4ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO ACRE
Aos doze dias do mês de setembro de dois mil e dezoito, às quinze horas e vinte minutos, na sede da Defensoria Pública do Estado do Acre, situada na Avenida Antônio da Rocha Viana, nº 3057, Bairro Santa Quitéria, reuniu-se o Conselho Superior desta Instituição para a quarta Reunião Ordinária de dois mil e dezoito, sendo a sessão presidida pela Exma. Presidente do Conselho, Roberta de Paula Caminha Melo. Presentes a Subdefensora Pública, Simone Jaques de Azambuja Santiago, o Corregedor-Geral, Ronney da Silva Fecury e a Ouvidora-Geral Solene Oliveira da Costa, membros natos; os Conselheiros, Gilberto Jorge Ferreira da Silva, Fabíola Aguiar Rangel, Luís Gustavo Medeiros e o Presidente da ADPACRE, Rafael Figueiredo Pinto, membros eleitos e o Defensor Público Elísio Manoel Pinheiro Mansour Filho. Ausente com justificativa, o Conselheiro Diego Victor Santos Oliveira. Após as formalidades de praxe e saudação da Presidente, pela ordem, se passou a apreciação dos itens da pauta: Item 1 – Abertura e verificação de quórum legal – Constatado o quórum legal, iniciou-se a reunião. Item 2 – Leitura, discussão, aprovação e assinatura da ata da 3ª Reunião Ordinária, realizada em 15 de agosto de 2018 – Após ser lida e discutida, a referida ata foi aprovada por unanimidade. Item 3 – Análise, discussão e deliberação acerca da Resolução Administrativa que dispõe sobre a criação do subnúcleo de composição extrajudicial de conflitos no âmbito desta Defensoria - Após discussão, foi concedido vista ao Conselheiro Ronney Fecury. Item 4 - Análise, discussão e deliberação acerca da Resolução Administrativa que dispõe sobre a criação do subnúcleo da saúde no âmbito desta Instituição – Após discussão, a referida resolução foi aprovada por unanimidade. Item 5 - Análise, discussão e deliberação acerca da Minuta da Resolução Administrativa que dispõe acerca das eleições para Defensor-Geral, biênio 2019-2020 - Após discussão, por decisão unanime, foi modificado o cronograma, aumentando o prazo de inscrição para 10 dias, iniciando no dia 17/09/18 e finalizando no dia 26/09/18. Item 6 – Análise, discussão e deliberação acerca da minuta de Resolução Administrativa que dispõe acerca do Termo de Ajustamento de Conduta no âmbito da Corregedoria-Geral desta Instituição – Após discussão, foi concedido vista ao Conselheiro Gilberto Ferreira. Item 7 – Análise, discussão e deliberação acerca da minuta de Resolução Administrativa que dispõem sobre critérios de substituições no âmbito da Defensoria Pública do Estado do Acre e concessão de férias aos Defensores Públicos – Após discussão, foi concedido vista a Conselheira Simone Santiago. Item 8 – Outros Assuntos Institucionais – Ato contínuo, a presente reunião foi encerrada, sendo a ata lida e assinada por todos, conforme abaixo.
Presidente _____
Membro Nato _____
Membro Nato _____
Membro Nato - _____
Membro Eleito _____
Membro Eleito _____
Membro Eleito _____
Membro Eleito Ausente justificadamente _____
Pres. ADPACRE - _____
Secretária _____

ÓRGÃOS MILITARES

POLÍCIA MILITAR

PORTARIA DE DESIGNAÇÃO DO FISCAL E GESTOR DE CONTRATOS
PORTARIA/DLP/SLCC/N° 037 DE 10 DE OUTUBRO DE 2018
O COMANDANTE GERAL DA POLICIA MILITAR DO ESTADO DO ACRE, no uso das suas atribuições constitucionais e legais,
RESOLVE:
Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como gestores e fiscais da CONTRATO Nº 39/2017, celebrado entre a Polícia Militar do Estado do Acre e a Empresa LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS EIRELI EPP, Processo Nº 0013765-4/2016, assinado no dia 07/11/2017, com vigência de até 07/11/2018, que constitui objeto do presente contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviço de gerenciamento de unidades consumidoras, com utilização de cartão magnético e com fornecimento contínuo e ininterrupto de combustível para frota, máquinas e equipamentos pertencentes ou sob responsabilidade dos órgãos e entidades do Poder Executivo Estadual, em conformidade com as especificações, qualidades e eficiência e condições gerais estabelecidas no Termo de Referência – Anexo I do Edital, o fornecimento pela CONTRATADA À CONTRATANTE estabelecido no Pregão Eletrônico SRP N° 142/2016 – CEL 01, proposta da CONTRATADA e demais documentos constantes do Processo Administrativo Nº 0013765-4/2016, parte integrante deste instrumento, a fim de atender as necessidades da CONTRATANTE:
I - Gestor Titular: Sebastião Rodrigues da Silva – 1° TEN PM e matrícula 2385325-2;
II - Gestor Substituto: Francisco Marcolino do Nascimento Filho – 2º SGT PM e matrícula 90211080-1;
III - Fiscal Titular: Márcia Conceição de Oliveira – CB PM e matrícula 9293078-1;
IV - Fiscal Substituto: Ana Paula Lima de Messias – SD PM e matrícula 9404643;
Art. 2º Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual do processo administrativo de despesa pública - PADP, bem como a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/AC:
Art. 3º Compete aos fiscais a verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado.
Art. 4º Revoga-se a PORTARIA/DLP/N° 221 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2017.
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Rio Branco – Acre, 10 de outubro de 2018.

Marcos da Silva Kinpara – CEL PM
Comandante Geral da PMAC

PORTARIA DE DESIGNAÇÃO DO FISCAL E GESTOR DE CONTRATOS
PORTARIA/DLP/SLCC/N° 038 DE 10 DE OUTUBRO DE 2018
O COMANDANTE GERAL DA POLICIA MILITAR DO ESTADO DO ACRE, no uso das suas atribuições constitucionais e legais,
RESOLVE:
Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como gestores e fiscais do CONTRATO Nº 21/2014 celebrado entre a Polícia Militar do Estado do Acre e a Empresa TB SERVIÇOS, TRANSPORTE, LIMPEZA, GERENCIAMENTO E RECURSOS HUMANOS S.A., assinado no dia 27/06/2014, com vigência de até 27/06/2018, a contar da data da assinatura, constitui objeto do presente contrato a contratação de pessoa jurídica para prestação do

serviço de locação de veículos de médio porte sem condutor, conforme especificações constantes no termo de referência, que integrou licitação modalidade PREGÃO ELETRÔNICO DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 654/2013 – SESDEC/RO, parte integrante deste instrumento, a fim de atender as necessidades da CONTRATANTE:
I - Gestor Titular: Sebastião Rodrigues da Silva – 1° TEN PM e matrícula 129302092;
II - Gestor Substituto: Francisco Marculino do Nascimento Filho – 3º SGT PM e matrícula 9021108-1
III - Fiscal Titular: Kilson Moura Aguiar — 3º SGT PM e matrícula 9124497-1
IV - Fiscal Substituto: José Leonilson Gomes Silva – 3º PM e matrícula 9120955-1.
Art. 2º Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual do processo administrativo de despesa pública - PADP, bem como a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/AC:
Art. 3º Compete aos fiscais a verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado.
Art. 4º Revoga-se a PORTARIA/DLP/N° 186 DE 20 DE OUTUBRO DE 2017.
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Rio Branco – Acre, 10 de outubro de 2018.

Marcos da Silva Kinpara – CEL PM
Comandante Geral da PMAC

SECRETARIAS DE ESTADO

SEAP

PORTARIA Nº 126 DE 09 DE OUTUBRO DE 2018
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE AGROPECUÁRIA em Exercício, MARIVAN LIMA NOBRE, no uso de suas atribuições legais que lhe confere, Portaria nº 118/2018 de 12 de setembro de 2018, publicado no Diário "On Line" nº.12.387 de 14 de setembro de 2018.
RESOLVE:
Art. 1º - Tornar sem efeito a Portaria de nº 113 de 09 de outubro de 2017, em se tratando dos servidores FRANCISCO LOPES DANTAS – Médico Veterinário, matrícula nº 9099670-6 e ALEXANDRE BENVINDO FERNANDES – Médico Veterinário, matrícula nº 9159258-, ambos do quadro de pessoal desta Secretaria de Estado de Agropecuária – SEAP, que designou a partir de 01 de outubro de 2017, desempenharem suas funções na Secretaria de Estado de Extensão Agroflorestal e Produção Familiar - SEAPROF, até ulterior deliberação.
Art. 2° - A presente Portaria produzirá seus efeitos retroativos a 03 de outubro de 2018.
Art. 3º- Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Marivan Lima Nobre
Secretário de Estado de Agropecuária – em Exercício.
Portaria 118/2018

SEE

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E ESPORTE-SEE
COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E JULGAMENTO DE PROPOSTAS

AVISO DE LICITAÇÃO
CONVITE DE PARTICIPAÇÃO COMUNITÁRIA Nº 143/2018
OBJETO: Será objeto do presente CONVITE DE PARTICIPAÇÃO COMUNITÁRIA a aquisição de madeira beneficiada de 1ª qualidade para atender as necessidades da Escola Estadual Rural Dalva de Souza das Neves (Comitê Executivo Dalva de Souza das Neves), localizada no município de Rio Branco/AC, conforme Acordo de Empréstimo nº 8442 BR-BIRD-PROSER/TERMO DE CONVÊNIO Nº 048/2017/SEE tudo em conformidade com as Especificações contidas no Lote I e seus anexos, partes integrantes do presente convite.
O CONVITE E SEUS ANEXOS PODERÃO SER RETIRADOS: acessando o site www.see.ac.gov.br, ou excepcionalmente no Departamento de Compras, Licitações e Contratos (na sede da Secretaria de Estado de Educação e Esporte - SEE, situada na Rua Rio Grande do Sul, nº 1907, Bairro Volta Seca, Rio Branco-AC) e na Escola Estadual Rural Dalva de Souza das Neves, localizada na Rodovia AC 90 Km 60, Estrada da Transacreana, no município de Rio Branco/AC , no horário das 07h30min às 12h e das 14h às 17h30min - Fone: (68) 3213 2328/3213 2364.
FONTE DE RECURSOS: 500(BIRD_PROSER).
PERÍODO DE RETIRADA DO CONVITE: 15/10/2018 a 19/10/2018.
LOCAL, DATA E HORÁRIO DA ABERTURA: na sala de Reuniões da Diretoria de Ensino, no 3º Bloco da Secretaria de Estado de Educação e Esporte, localizada na Rua Rio Grande do Sul, nº 1907, Bairro Volta Seca, no município de Rio Branco/AC, no dia 22 de outubro de 2018 às 15h00min.
Rio Branco-AC, 10 de outubro de 2018.

Francisca Arcanja de Araújo Pereira
Presidente da Comissão
Portaria nº 513/2018
Consta no processo via original devidamente assinada

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E ESPORTE
COMITÊ EXECUTIVO SÃO JOSÉ
Comissão Permanente de Licitação – CPL
CONVITE N.º 11/2018

Aviso de Licitação
Objeto: Material de expediente, didático/pedagógico, gráfico, elétrico e mobiliário em geral, para atender as necessidades da Escola Estadual São José.
Fonte de Recursos: 200(FNDE)
Retirada do Edital: 11/10/2018 a 19/10/2018
Através do SAAL no site WWW.saal.see.ac.gov.br. ou excepcionalmente na Escola São José, situada na Avenida 17 de Novembro nº 94- Bairro Centro, no município de Cruzeiro do Sul/AC.
Horário: 07:15 às 11:15 horas e das 13:15 às 17:15 horas.
Data da Abertura: 22/10/2018 às 15:30 horas, Avenida 17 de Novembro nº 94- Bairro Centro, no município de Cruzeiro do Sul/AC.
Cruzeiro do Sul – AC, 11 de outubro de 2018.
Local e data

A COMISSÃO
MARIA DE NAZARÉ SOARES LIMA - Presidente
GRACENIR FREITAS DE PAIVA
GRACIETE DE ALMEIDA BRITO

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E ESPORTE

DISPENSA DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO
Ratifico, por este termo, a Dispensa de Licitação para Contratação Direta do Senhor JOELSON DOS SANTOS DE CARVALHO, cujo objeto é a contratação de serviços de transporte escolar terrestre (pessoa física), com condutor e monitor, destinado a atender os alunos matriculados na rede estadual de ensino no município de Sena Madureira/AC, pelo valor total de R$ 53.000,00 (cinqüenta e três mil reais), com supedâneo no art. 24, INCISO IV, da Lei nº. 8.666/93, no Parecer PGE/PA nº. 251/2018 e sua respectiva aprovação, bem como os elementos que instruem o Processo Nº 828.2018.CTE
Rio Branco, 08 de outubro de 2018.

JOSÉ ALBERTO NUNES
Secretário Adjunto de Educação

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E ESPORTE
GABINETE DO SECRETÁRIO

PORTARIA Nº 2.477, DE 1º DE OUTUBRO DE 2018.
O Secretário de Estado de Educação e Esporte, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 017, de 2 de janeiro de 2015, publicado no Diário Oficial do Estado nº 11.470, de 5 de janeiro de 2015, e tendo em vista as razões apresentadas mediante o Memorando nº 02/CPAD/SEE, de 1º de outubro de 2018,
RESOLVE:
Art.1º Designar o servidor Antonio Raimundo da Cruz Alves, Professor P2, matrícula nº 9074627-10, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Educação e Esporte, Defensor Dativo nos autos do Processo Administrativo Disciplinar nº 0015771-3/2018.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

MARCO ANTÔNIO BRANDÃO LOPES
Secretário de Estado de Educação e Esporte

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E ESPORTE

PORTARIA DE DESIGNAÇÃO DO FISCAL E GESTOR DE CONTRATOS
PORTARIA Nº 2467 DE 09 DE OUTUBRO DE 2018
O SECRETÁRIO ADJUNTO DE EDUCAÇÃO, nomeado por meio de Decreto nº 664, de 29 de janeiro de 2015, publicado no Diário Oficial do Estado nº. 11.506, pág. 01, de 02 de março de 2015, no uso de suas atribuições legais e regulamentares.
RESOLVE:
Art. 1º Revogar a PORTARIA Nº 2341 DE 26 DE SETEMBRO DE 2018.
Art. 2º Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como Gestores e Fiscais do CONTRATO/SEE N° 359/2018 celebrado entre a SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E ESPORTE e a empresa MONTEIRO & SOARES CONSTRUÇÕES LTDA, cujo objeto é a contratação de empresa para prestação de serviços de mão de obra (motorista de ônibus, motorista de microônibus e monitor de alunos), para condução dos veículos da frota oficial da SEE e orientação de alunos, visando atender as necessidades do Transporte Escolar nas unidades remotas de ensino, de difícil acesso, da Secretaria de Estado de Educação e Esporte - SEE, na regional do Alto Acre, conforme disposto no Anexo I – Termo de Referência do Processo de Dispensa de Licitação, GED Nº 0076.2018.06 DCCL.

GESTOR/FISCAL	NOME	MATRÍCULA	MUNÍCIPIO
GESTOR:	JERRY CORREIA MARINHO	9220330 - 5	ASSIS BRASIL
GESTORA SUBSTITUTA:	ÂNGELA MARIA DE ARAÚJO	340839-1	
FISCAL:	LUCINEIDE MARIA DE ARAÚJO	333999-1	
FISCAL SUBSTITUTA:	NOÉLIA MARQUES GADELHA DA SILVA	166669-1	
GESTORA:	LEDA MARIA SANTIAGO DE ASSIS	2355035-1	BRASILÉIA
GESTORA SUBSTITUTA:	ANA PAULA COSTA SANTOS	9260528-9	
FISCAL:	FRANCISCA GOMES DE SOUZA	247952-1	
FISCAL SUBSTITUTA:	NORBERTA APARECIDA DE SOUZA MEIRA	9201220-1	
GESTORA:	ROSINEIDE RODRIGUES LOPES	340286-2	EPITACIOLÂNDIA
GESTOR SUBSTITUTO:	THIAGO BARBOSA DE MENEZES	9213759-1	
FISCAL:	MARIA AUDILENE SILVA DO NASCIMENTO	9201130-1	
FISCAL SUBSTITUTA:	MIDIAN VICENTE DE OLIVEIRA FORTES	9484078-1	
GESTOR:	OCIMAR PEREIRA XAVIER	21091-1	CAPIXABA
GESTORA SUBSTITUTA:	ROSANGELA DA SILVA COSTA	205079-1/2	
FISCAL:	VANUSA DAS CHAGAS ALMADA	32470102	
FISCAL SUBSTITUTO:	JOÃO CLAÚDIO RODRIGUES DA SILVA	354678-2	
GESTORA:	ZILAH CARVALHO MASTUB DE OLIVEIRA	2367246-1	XAPURI
GESTOR SUBSTITUTO:	FRANCISCO RAMOS DE MELO	237388-1	
FISCAL:	DILMA SANTOS AMORIM	2385147-1	
FISCAL SUBSTITUTA:	ALZENITE ARAÚJO VERÇOSA	9143742-5	

Art. 3º Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual do processo administrativo de despesa pública - PADP, bem como a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/AC:
I – Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;
II – Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP;
III – Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.
Parágrafo único. O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.
Art. 4º Compete aos fiscais a verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado.
Parágrafo único. O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.
Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ ALBERTO NUNES
Secretário Adjunto de Educação

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E ESPORTE
COMITÊ EXECUTIVO PADRE CARLOS KUNZ
Comissão Permanente de Licitação – CPL

CONVITE Nº04/2018
Aviso de Licitação
Objeto: Material de consumo, expediente didático e processamento de dados, para atender as necessidades da Escola Estadual Padre Carlos Kunz.
Fonte de Recursos: 100 - RP
Retirada doEdital: 15/10/2018 a 22/10/2018.
Através do SAAL no site www.saal.see.ac.gov.br. Ou excepcionalmente na Escola Padre Carlos Kunz, situada na Rua Fran Pacheco nº 175 - Bairro Manoel Terças, no município de Cruzeiro do Sul./AC.
Horário: 7:00 às 11:15horas e das 13:00 às 17:15horas.
Data da Abertura: 23/10/2018 às 10:00 horas, Rua Fran Pacheco, nº 175 - Bairro Manoel Terças, no município de Cruzeiro do Sul./AC.
Cruzeiro do Sul – AC, 11 de Outubro de 2018.
Local e data

A COMISSÃO
Maria de Jesus Nepomuceno Azevedo.
Francelina Virício da Silva
Maria Madalena de Oliveira Costa.
Consta no processo a via original devidamente assinada

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E ESPORTE
COMITÊ EXECUTIVO JOSÉ GURGEL RABELLO
COMISSAÔ PERMANENTE DE LICITAÇÃO- CPL

TOMADA DE PREÇO Nº 04/2018
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
OBJETO:
Aquisição de produtos de limpeza, material de consumo, material de expediente, equipamentos e mobiliário destinado a Escola José Gurgel Rabello, no Município de Feijó-Acre. Com base nas informações constantes no Edital - Tomada de Preço Nº 004/2018, e em cumprimento aos termos do artigo 43 inciso VI, da Lei n° 8.666/93 e alterações posteriores, acolho o relatório da Comissão Permanente de Licitação. ADJUDICO e HOMOLOGO o procedimento ora escolhido, em favor das empresas: A empresa A.FRANÇA DO NASCIMENTO -ME CNPJ Nº 02.328.259/0001-91 foi ganhadora dos itens 08,16 e 22, totalizando um valor global de R$ 357,00 (trezentos e cinquenta e sete reais), e a empresa J. C. B. DAS CHAGAS -ME CNPJ Nº 01.44.462/0001-07 foi ganhadora dos itens 01, 02, 03, 04, 05 ,06, 07,09,10,11,12, 13, 14,15,17,18,19,20,21,23,24 e 25, totalizando um valor global de R$ 11.188,80 (onze mil cento e oitenta e oito reais e oitenta centavos). CLASSIFICADAS como menor preço por Item, com base na Resolução nº 09 de 02 de março de 2011 Art. 3º, § 2º. Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993.
Feijó-AC, 11 de outubro de 2018.

Ivana Maria do Nascimento Oliveira
Presidente do Comitê Executivo

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E ESPORTE
COMITÊ EXECUTIVO ERCÍLIA FEITOSA GOMES
ESCOLA ESTADUAL RURAL ERCÍLIA FEITOSA GOMES

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 03/2018.
CONVITE DE PARTICIPAÇÃO COMUNITÁRIA Nº 104/2018.
DAS PARTES:
CONTRATANTE: COMITÊ EXECUTIVO ERCÍLIA FEITOSA GOMES
CONTRATADA: SANTOS & BEZERRA EMPREENDIMENTOS LTDA.
DA FINALIDADE:
O presente termo tem por finalidade formalizar e disciplinar o relacionamento contratual com vistas à execução dos trabalhos definidos e especificado na CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO, sendo que sua lavratura foi regularmente autorizada pelo Presidente do COMITÊ EXECUTIVO ERCÍLIA FEITOSA GOMES no Termo de Homologação/Adjudicação, datado de 23 de agosto de 2018.
DO OBJETO:
Constitui objeto deste contrato a EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE AMPLIAÇÃO E ADEQUAÇÃO GERAL, para atender as necessidades da Escola Estadual Rural ERCÍLIA FEITOSA GOMES, localizada no município de Rio Branco - AC.
VALOR DO CONTRATO: O valor do presente contrato é de R$ 9.000,00(nove mil reais)
DO PRAZO:
O prazo para execução dos serviços definidos na CLÁUSULA SÉTIMA é de até 60 (sessenta) dias, contados da assinatura do Termo de Contrato.
DA DESPESA:
PROGRAMA PROSER - Termo de Convênio n.º 0017/2017.
DATA DE ASSINATURA: 24 de setembro de 2018.

ASSINAM:
Clóves Nascimento da Silva
Presidente do Comitê Executivo- PELA CONTRATANTE
Francisco Isaac Viana dos Santos
Representante da Empresa - PELA CONTRATADA

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E ESPORTE

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Para que produza os efeitos legais em sua plenitude, HOMOLOGO todos os atos praticados pelo (a) Senhor (a) Pregoeiro (a) e equipe de apoio, referente ao PREGÃO PRESENCIAL Nº 294/2018 – CEL 01, em favor da empresa: a) MANA'S UTILIDADES E SERVIÇOS LTDA - ME para os Itens 01, 02, 03, 04 e 05, no valor total de R$ 28.040,00 (vinte e oito mil e quarenta reais).
Rio Branco (AC), 10 de outubro de 2018.

José Alberto Nunes
Secretário Adjunto de Educação

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E ESPORTE

CONTRATO/SEE Nº 433/2018
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2018 – CEL 01
CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E ESPORTE – SEE
CONTRATADA: GOLDSERV COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME
DO OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de material de consumo, para composição de kits para os alunos, agentes, professores, supervisores, formação e sala de aula do Programa Asas da Florestania (asinhas infantil, 1º ao 5º multissérie, asas fundamental II e médio) para atender as necessidades da Coordenação de Ensino Rural vinculadas à Diretoria de Ensino e Programa Quero Ler da Secretaria de Estado de Educação e Esporte, no âmbito do PROSER, conforme Acordo de Empréstimo – 8442/BR, decorrente do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2018 – CEL 01, Processo nº 0003555-0/2018.
DO VALOR: R$ 24.880,00 (vinte e quatro mil, oitocentos e oitenta reais), doravante denominado "Valor do Contrato".
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A Contratante se compromete, por este instrumento, a pagar à Contratada, pela Aquisição dos Bens, o valor contratado ou outro montante que for devido conforme acordado no Contrato, nos prazos e forma ajustados, correndo as respectivas despesas à conta de:

Dotação	Programa	Elemento de Despesa	Fonte/ BIRD
717.005.4040.0001	ALFABETIZAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	44.90.30.00 - Material de Consumo	500
717.005.4040.0002	PROMOÇÃO DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS (EJA)	44.90.30.00 - Material de Consumo	
717.005.4040.0008	PROMOÇÃO DA EDUCAÇÃO RURAL	44.90.30.00 - Material de Consumo	

LOCAL E DATA: RIO BRANCO/AC, 17 DE SETEMBRO DE 2018

ASSINAM: José Alberto Nunes – Secretário Adjunto de Educação – Pela Contratante
Luciana Carolina Da Silva Moreira – Goldserv Comércio e Serviços Eireli - ME – Pela Contratada

---

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E ESPORTE

CONTRATO/SEE Nº 392/2018
DISPENSA DE LICITAÇÃO
(PROCESSO Nº 064.2018.64 DCLC)
DO OBJETO: Constitui objeto do presente contratação de serviços de transporte escolar terrestre (pessoa física), com condutor e monitor de alunos, destinado a atender os alunos matriculados na rede estadual de ensino, no município de Bujari/AC, conforme as especificações constantes na Dispensa Licitação, proposta da CONTRATADA e demais documentos constantes do Processo nº. 064.2018.64 DCLC.
DO VALOR DO CONTRATO: O valor total do presente contrato é de R$ 39.040,00 (trinta e nove mil e quarenta reais), seu preço é fixo e irreajustável.
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A despesa decorrente deste contrato correrá à conta do Programa de Trabalho: 717.601.2973.0001 – Garantir a Funcionalidade das Unidades Escolares e Administrativas da SEE – Elemento de Despesa: 33.90.33.11 – Passagens e Despesas com Locomoção – Fonte de Recurso: 300 (FUNDEB).
DA VIGÊNCIA: O Contrato terá vigência de 100 dias a contar de sua assinatura.
LOCAL E DATA: Rio Branco - AC, 17 de setembro 2018.

ASSINAM: JOSÉ ALBERTO NUNES – Secretário Adjunto de Educação – Pela Contratante
ADRIANO JULIÃO DO NASCIMENTO – Contratado

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E ESPORTE

PORTARIA DE DESIGNAÇÃO DO FISCAL E GESTOR DE CONTRATOS
PORTARIA Nº 2267 DE 18 DE SETEMBRO DE 2018
O SECRETÁRIO ADJUNTO DE EDUCAÇÃO, nomeado por meio de Decreto nº 664, de 29 de janeiro de 2015, publicado no Diário Oficial do Estado nº. 11.506, pág. 01, de 02 de março de 2015, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,
RESOLVE:
Art. 1º - Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como Gestores e Fiscais do CONTRATO/SEE N° 433/2018 celebrado entre a SECRETARIA DE ESTADO

DE EDUCAÇÃO E ESPORTE e a empresa GOLDSERV COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME, que tem por objeto a Contratação de empresa para aquisição de material de consumo, para composição de kits para os alunos, agentes, professores, supervisores, formação e sala de aula' do Programa Asas da Florestania (asinhas infantil, 1º ao 5º multissérie, asas fundamental II e médio) para atender as necessidades da Coordenação de Ensino Rural vinculadas à Diretoria de Ensino e Programa Quero Ler da Secretaria de Estado de Educação e Esporte, no âmbito do PROSER, conforme Acordo de Empréstimo – 8442/BR, decorrente do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2018 – CEL 01:
I – Gestora Titular: ANTONIO TRINDADE BANDEIRA DA SILVA MOURA – Matrícula: 124737-2
II – Gestor Substituto: LENIVAN NUNES CALIXTO – Matrícula: 128856-1
III – Fiscal Titular: RAIMUNDO LEANDRO CIQUEIRA DE ALMEIDA – Matrícula: 1237000-1
IV – Fiscal Substituto: JAMES DA SILVA QUEIROZ – Matrícula: 355380
Art. 2º Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual do processo administrativo de despesa pública - PADP, bem como a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/AC:
I – Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;
II – Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP;
III – Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.
Parágrafo único. O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.
Art. 3º Compete aos fiscais a verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado.
Parágrafo único. O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ ALBERTO NUNES
Secretário Adjunto de Educação

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E ESPORTE

PORTARIA DE DESIGNAÇÃO DO FISCAL E GESTOR DE CONTRATOS
PORTARIA Nº 2325 DE 26 DE SETEMBRO DE 2018
O SECRETÁRIO ADJUNTO DE EDUCAÇÃO, nomeado por meio de Decreto nº 664, de 29 de janeiro de 2015, publicado no Diário Oficial do Estado nº. 11.506, pág. 01, de 02 de março de 2015, no uso de suas atribuições legais e regulamentares.
RESOLVE:
Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como Gestores e Fiscais do CONTRATO/SEE N° 392/2018 celebrado entre a SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E ESPORTE e o senhor ADRIANO JULIÃO DO NASCIMENTO, que tem por objeto a contratação de serviços de transporte escolar terrestre (pessoa física), com condutor e monitor, destinado a atender os alunos matriculados na rede estadual de ensino no município de Bujari/AC, conforme as especificações constantes na DISPENSA LICITAÇÃO, proposta da CONTRATADA e demais documentos constantes do Processo nº. 064.2018.64 DCLC, a fim de atender as necessidades da CONTRATANTE:
I – Gestor Titular: ANTONIO MATIAS DA COSTA FILHO – Matrícula: 185698-1
II – Gestor Substituto: MÁRIO REIS DE ALMEIDA – Matrícula: 238047-1
III – Fiscal Titular: JOSIMAR DE SOUZA – Matrícula: 327212-1
IV – Fiscal Substituto: JOSÉ ELIEZIO ALVES DA CRUZ – Matrícula: 2356074-1
Art. 2º Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual do processo administrativo de despesa pública - PADP, bem como a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/AC:
I – Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;
II – Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP;
III – Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.
Parágrafo único. O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.
Art. 3º Compete aos fiscais a verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado.
Parágrafo único. O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ ALBERTO NUNES
Secretário Adjunto de Educação

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E ESPORTE

A Comissão Eleitoral de Diretores das Unidades Escolares da Rede Pública Estadual de Educação Básica, no uso das atribuições conferidas pela Portaria nº 2.119, de 27 de agosto de 2018, divulga a lista de diretores eleitos para mandato complementar para o Biênio 2018 – 2020 - edital nº 01/2018/SEE, de conformidade com a Lei nº 3.141/2016.

Nº	ESCOLA	DIRETOR (A) ELEITO
Município de Capixaba		
01	Nova Esperança	Luzia de Jesus Paiva Gomes
Município de Feijó		
01	Nânzio Magalhães	Marinês Sabóia Dantas
Município de Rio Branco		
01	Capitão Edgar Cerqueira Filho	Antônio da Silva Oliveira
02	Profª Ilka Maria de Lima	Jorge Roberto da Silva Lima
03	Agnaldo Moreno	Ricardo Gelete de Oliveira
Município de Rodrigues Alves		
01	Maria Lizete Oliveira de Moura	Marcos do Vale Pinho
02	Tescon da Silva Melo	Maria Lúcia Magalhães da Silva
03	Oscar Ponciano	Valdecir Araújo de Souza

Rio Branco – Ac, 01 de outubro de 2018

Rosária Solon da Paz
Presidente da Comissão

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E ESPORTE

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO/SEE Nº 005/2018
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 245/2017 – CPL 02
(PROCESSO Nº 0007024-4/2017)
DO OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento o acréscimo de aproximadamente 25% (vinte e cinco por cento) do valor referente ao CONTRATO/SEE Nº 005/2018, nos termos do art. 65, §§ 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93, tudo em conformidade com o PARECER JURÍDICO Nº 837/2018 e demais documentos constantes nos autos do processo em epígrafe.
DO VALOR: O valor total do acréscimo é de R$ 319.845,91 (trezentos e dezenove mil, oitocentos e quarenta e cinco reais e noventa e um centavos), que somado ao valor inicialmente contratado de R$ 1.279.497,60 (um milhão, duzentos e setenta e nove mil, quatrocentos e noventa e sete reais e sessenta centavos), perfaz o valor global de R$ 1.599.343,51 (um milhão, quinhentos e noventa e nove mil, trezentos e quarenta e três reais e cinquenta e um centavos).
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A despesa decorrente deste termo correrá à conta do Programa de Trabalho: 717.006.4041.0002 – Garantir a Funcionalidade das Unidades Escolares e Administrativas da SEE; Elemento de Despesa: 33.90.30.00 – Material de Consumo; Fonte: 100 (RP); 717.601.2973.0001 – Garantir a Funcionalidade das Unidades Escolares e Administrativas da SEE; Elemento de Despesa: 33.90.30.00 – Material de Consumo; Fonte: 300 (FUNDEB).
DAS DEMAIS CLÁUSULAS: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do termo originário que não sejam conflitantes com as ora ajustadas.
LOCAL E DATA: Rio Branco - AC, 26 de setembro de 2018.

ASSINAM: José Alberto Nunes - Secretário Adjunto de Educação - Pela Contratante
Marleuda Cavalcante Lopes - Auto Posto Camila Ltda - Pela Contratada

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E ESPORTE

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO/SEE Nº 547/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 247/2017 CPL - 02
(PROCESSO Nº 0003062-2/2017)
DO OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento a prorrogação do prazo de vigência do CONTRATO/SEE Nº 547/2017, nos termos do art. 57, II, e § 2º da Lei n° 8.666/93, tudo em conformidade com o PARECER JURÍDICO Nº 829/2018 e demais documentos constantes nos autos do processo em epígrafe.
DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência mencionado na cláusula primeira fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, contados a partir de 18 de setembro de 2018, com término em 17 de setembro de 2019.
DO VALOR: Dá-se a este termo aditivo o valor diário de R$ 92,93 (noventa e dois reais e noventa e três centavos), perfazendo valor total de R$ 18.586,00 (dezoito mil, quinhentos e oitenta e seis reais).
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A despesa decorrente deste contrato correrá à conta dos Programas de Trabalho: 717.006.4041.0002 – Garantir a Funcionalidade das Unidades Escolares e Administrativas da SEE; Elemento de Despesa: 33.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros (PF). Fonte de Recurso: 100 (RP). 717.601.2973.0001 – Garantir a Funcionalidade das Unidades Escolares e Administrativas da SEE; Elemento de Despesa: 33.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros (PF); Fonte de Recurso: 300 (FUNDEB).
DAS DEMAIS CLÁUSULAS: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato principal, que não sejam conflitantes com as ora ajustadas.
LOCAL E DATA: Rio Branco (AC), 13 de setembro de 2018.

ASSINAM: José Alberto Nunes - Secretário Adjunto de Educação - Pela Contratante
Claudio Rosa do Nascimento - Contratado

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E ESPORTE

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO/SEE Nº 548/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 247/2017 CPL - 02
(PROCESSO Nº 0003062-2/2017)
DO OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento a prorrogação do prazo de vigência do CONTRATO/SEE Nº 548/2017, nos termos do art. 57, II, e § 2º da Lei n° 8.666/93, tudo em conformidade com o PARECER JURÍDICO Nº 830/2018 e demais documentos constantes nos autos do processo em epígrafe.
DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência mencionado na cláusula primeira fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, contados a partir de 18 de setembro de 2018, com término em 17 de setembro de 2019.
DO VALOR: Dá-se a este termo aditivo o valor diário de R$ 101,00 (cento e um reais), perfazendo valor total de R$ 20.200,00 (vinte mil e duzentos reais).
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A despesa decorrente deste contrato correrá à conta dos Programas de Trabalho: 717.006.4041.0002 – Garantir a Funcionalidade das Unidades Escolares e Administrativas da SEE; Elemento de Despesa: 33.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros (PF). Fonte de Recurso: 100 (RP). 717.601.2973.0001 – Garantir a Funcionalidade das Unidades Escolares e Administrativas da SEE; Elemento de Despesa: 33.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros (PF); Fonte de Recurso: 300 (FUNDEB).
DAS DEMAIS CLÁUSULAS: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato principal, que não sejam conflitantes com as ora ajustadas.
LOCAL E DATA: Rio Branco (AC), 13 de setembro de 2018.

ASSINAM: José Alberto Nunes - Secretário Adjunto de Educação - Pela Contratante
Raimundo José Nascimento do Carmo - Contratado

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E ESPORTE

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO/SEE Nº 549/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 247/2017 – CPL 02
PROCESSO Nº 0003062-2/2017
DO OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento a prorrogação do prazo de vigência do CONTRATO/SEE Nº 549/2017, nos termos do art. 57, II, e § 2º da Lei n° 8.666/93, tudo em conformidade com o PARECER JURÍDICO Nº 826/2018 e demais documentos constantes nos autos do processo em epígrafe.
DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência mencionado na cláusula anterior fica prorrogado por mais 12 meses contados a partir de 18 de setembro de 2018, com término em 17 de setembro de 2019.
DO VALOR: Dá-se a este termo aditivo o valor unitário de R$ 102,00 (cento e dois reais), perfazendo o valor total de R$ 20.400,00 (vinte mil e quatrocentos reais).
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A despesa decorrente deste contrato correrá à conta dos Programas de Trabalho: 717.006.4041.0002 – Garantir a Funcionalidade das Unidades Escolares e Administrativas da SEE; Elemento de Despesa: 33.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros (PF). Fonte de Recurso: 100 (RP). 717.601.2973.0001 - Garantir a Funcionalidade das Unidades Escolares e Administrativas da SEE; Elemento de Despesa: 33.90.36.00 - Outros serviços de terceiros (PF); Fonte de Recurso: 300(FUNDEB).
DAS DEMAIS CLÁUSULAS: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato principal, que não sejam conflitantes com as ora ajustadas.
LOCAL E DATA: Rio Branco (AC), 13 de setembro de 2018.

ASSINAM: José Alberto Nunes - Secretário Adjunto de Educação - Pela Contratante
Alcineis Queiroz da Silva - Contratado

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E ESPORTE

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO/SEE Nº 550/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 247/2017 CPL - 02
(PROCESSO Nº 0003062-2/2017)
DO OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento a prorrogação do prazo de vigência do CONTRATO/SEE Nº 550/2017, nos termos do art. 57, II, e § 2º da Lei n° 8.666/93, tudo em conformidade com o PARECER JURÍDICO Nº 827/2018 e demais documentos constantes nos autos do processo em epígrafe.
DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência mencionado na cláusula primeira fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, contados a partir de 18 de setembro de 2018, com término em 17 de setembro de 2019.
DO VALOR: Dá-se a este termo aditivo o valor diário de R$ 96,37 (noventa e seis reais e trinta e sete centavos), perfazendo valor total de R$ 19.274,00 (dezenove mil, duzentos e setenta e quatro reais).
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A despesa decorrente deste contrato correrá à conta dos Programas de Trabalho: 717.006.4041.0002 – Garantir a Funcionalidade das Unidades Escolares e Administrativas da SEE; Elemento de Despesa: 33.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros (PF). Fonte de Recurso: 100 (RP). 717.601.2973.0001 – Garantir a Funcionalidade das Unidades Escolares e Administrativas da SEE; Elemento de Despesa: 33.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros (PF); Fonte de Recurso: 300 (FUNDEB).
DAS DEMAIS CLÁUSULAS: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato principal, que não sejam conflitantes com as ora ajustadas.
LOCAL E DATA: Rio Branco (AC), 13 de setembro de 2018.

ASSINAM: José Alberto Nunes - Secretário Adjunto de Educação - Pela Contratante
José Barbosa da Silva - Contratado

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E ESPORTE

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO/SEE Nº 551/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 247/2017 CPL - 02
(PROCESSO Nº 0003062-2/2017)
DO OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento a prorrogação do prazo de vigência do CONTRATO/SEE Nº 551/2017, nos termos do art. 57, II, e § 2º da Lei n° 8.666/93, tudo em conformidade com o PARECER JURÍDICO Nº 828/2018 e demais documentos constantes nos autos do processo em epígrafe.
DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência mencionado na cláusula primeira fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, contados a partir de 18 de setembro de 2018, com término em 17 de setembro de 2019.
DO VALOR: Dá-se a este termo aditivo o valor diário de R$ 137,25 (cento e trinta e sete reais e vinte e cinco centavos), perfazendo valor total de R$ 27.450,00 (vinte e sete mil, quatrocentos e cinquenta reais).
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A despesa decorrente deste contrato correrá à conta dos Programas de Trabalho: 717.006.4041.0002 – Garantir a Funcionalidade das Unidades Escolares e Administrativas da SEE; Elemento de Despesa: 33.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros (PF). Fonte de Recurso: 100 (RP). 717.601.2973.0001 – Garantir a Funcionalidade das Unidades Escolares e Administrativas da SEE; Elemento de Despesa: 33.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros (PF); Fonte de Recurso: 300 (FUNDEB).

DAS DEMAIS CLÁUSULAS: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato principal, que não sejam conflitantes com as ora ajustadas.
LOCAL E DATA: Rio Branco (AC), 13 de setembro de 2018.

ASSINAM: José Alberto Nunes - Secretário Adjunto de Educação - Pela Contratante
Agailson Antonio Lebre da Silva - Contratado

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E ESPORTE

EXTRATO DO CONTRATO/SEE Nº 428/2018
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2018 – CEL 01
DO OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de material de consumo, para composição de kits para os alunos, agentes, professores, supervisores, formação e sala de aula do Programa Asas da Florestania (asinhas infantil, 1º ao 5º multissérie, asas fundamental II e médio) para atender as necessidades da Coordenação de Ensino Rural vinculadas à Diretoria de Ensino e Programa Quero Ler da Secretaria de Estado de Educação e Esporte, no âmbito do PROSER, conforme Acordo de Empréstimo – 8442/BR, decorrente do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2018 – CEL 01, Processo nº 0003555-0/2018.
DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO CONTRATO: A vigência e execução do contrato será de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da data da assinatura do contrato.
DO VALOR: Dá-se a este contrato o valor total de R$ 297.927,50 (duzentos e noventa e sete mil, novecentos e vinte e sete reais e cinqüenta centavos).
DOS RECURSOS ORCAMENTARIOS: 717.005.4040.0001 – Alfabetização de Jovens e Adultos; Elemento de Despesa: 44.90.30.00 - Material de Consumo; Fonte de Recurso: 500 (BIRD); 717.005.4040.0002 – Promoção da Educação de Jovens e Adultos (EJA); Elemento de Despesa: 44.90.30.00 - Material de Consumo; Fonte de Recurso: 500 (BIRD); 717.005.4040.0008 – Promoção da Educação Rural; Elemento de Despesa: 44.90.30.00 - Material de Consumo; Fonte de Recurso: 500 (BIRD).
LOCAL E DATA: Rio Branco/AC, 17 de setembro de 2018.

ASSINAM: José Alberto Nunes – Secretário Adjunto de Educação – Pela Contratante
Gláucio Fernandes Azeredo – Sclan Malhas Ltda – EPP – Pela Contratada

---

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E ESPORTE

PORTARIA DE DESIGNAÇÃO DO FISCAL E GESTOR DE CONTRATOS
PORTARIA Nº 2274 DE 19 DE SETEMBRO DE 2018
O SECRETÁRIO ADJUNTO DE EDUCAÇÃO, nomeado por meio de Decreto nº 664, de 29 de janeiro de 2015, publicado no Diário Oficial do Estado nº. 11.506, pág. 01, de 02 de março de 2015, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,
RESOLVE:
Art. 1º - Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como Gestores e Fiscais do CONTRATO/SEE N° 428/2018 celebrado entre a SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E ESPORTE e a empresa SCLAN MALHAS LTDA – EPP, que tem por objeto a Contratação de empresa para aquisição de material de consumo, para composição de kits para os alunos, agentes, professores, supervisores, formação e sala de aula do Programa Asas da Florestania (asinhas infantil, 1º ao 5º multissérie, asas fundamental II e médio) para atender as necessidades da Coordenação de Ensino Rural vinculadas à Diretoria de Ensino e Programa Quero Ler da Secretaria de Estado de Educação e Esporte, no âmbito do PROSER, conforme Acordo de Empréstimo – 8442/BR, decorrente do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2018 – CEL 01:
I – Gestora Titular: SIBELE VIEIRA DA COSTA – Matrícula: 2377659-1
II – Gestor Substituto: HELIO SEBASTIÃO DA SILVA – Matrícula: 9104607-13
III – Fiscal Titular: LUCIA MARIA OLIVEIRA DE MELO – Matrícula: 124087-1
IV – Fiscal Substituto: JÚNIOR OLIVEIRA DE SOUZA – Matrícula: 9182691-12
Art. 2º Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual do processo administrativo de despesa pública - PADP, bem como a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/AC:
I – Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;
II – Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP;
III – Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.
Parágrafo único. O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.
Art. 3º Compete aos fiscais a verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado.
Parágrafo único. O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ ALBERTO NUNES
Secretário Adjunto de Educação

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E ESPORTE - SEE
COMITÊ EXECUTIVO FRANCISCO NAPOLEÃO DE ARAUJO
ESCOLA ESTADUAL RURAL FRANCISCO NAPOLEÃO DE ARAUJO

EXTRATO DE ADITIVO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 02/2018.
CONVITE DE PARTICIPAÇÃO COMUNITÁRIA Nº 072/2018
DAS PARTES
CONTRATANTE – COMITÊ EXECUTIVO FRANCISCO NAPOLEÃO DE ARAÚJO
CONTRATADA - EMPRESA CONSTRUTORA JÚNIOR LTDA,
DO OBJETO
O presente termo tem por finalidade a prorrogação do prazo de vigência do termo originário, com base no que dispõe a cláusula sétima do instrumento contratual, ficando prorrogado por 40 (quarenta) dias, com início em 23 de julho de 2018 e término em 31 de agosto de 2018.
O VALOR GLOBAL DO CONTRATO é de R$ R$ 25.950,00 (vinte e cinco mil, novecentos e cinquenta reais).
DO PRAZO
O prazo para conclusão da execução dos serviços será de até 40 (quarenta) dias, contados da assinatura do 1º Termo Aditivo do Contrato.
DA DESPESA:
PROGRAMA PROSER - Termo de Convênio n.º 001/2018/SEE.
DATA DE ASSINATURA: 12 de junho de 2018.

ASSINAM:
Maria Eliene Nunes Calisto - PELA CONTRATANTE
Francisco de Assis Ferreira de Oliveira - PELA CONTRATADA

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E ESPORTE

SEGUNDO EXTRATO DE ADITIVO DE CONVÊNIO-SEE
CONVÊNIO/SEE Nº 040-2017
DAS PARTES: O ESTADO DO ACRE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E ESPORTE E O COMITÊ EXECUTIVO 25 DE JULHO
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente Termo Aditivo tem como objeto prorrogar a vigência do Termo de Convênio SEE nº 040/2017, passando a "Cláusula Sétima – Da Vigência e Prorrogação" do respectivo Termo de Convênio a viger da seguinte forma:
CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO
O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de vigência do Convênio SEE nº 040/2017, por mais 12 (doze) meses, a contar de 06 de setembro de 2018 a 05 de setembro 2019, e a prestação de contas final deverá ser apresentada a CONCEDENTE até 60 (sessenta) dias contados do término da vigência do convênio, podendo ser prorrogado, desde que convenha às partes e uma delas manifeste interesse em sua continuidade, mediante proposta escrita, com antecedência mínima de vinte dias do encerramento da vigência.
CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO
Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Termo de Convênio que não foram modificadas por este Termo.
DATA DE ASSINATURA: 03 de setembro de 2018

ASSINAM:
JOSÉ ALBERTO NUNES
Secretário Adjunto da SEE
LOURDES SILVA DO NASCIMENTO
Presidente do Comitê Executivo

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E ESPORTE

SEGUNDO EXTRATO DE ADITIVO DE CONVÊNIO-SEE
CONVÊNIO/SEE Nº 042/2017
DAS PARTES: O ESTADO DO ACRE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E ESPORTE E O COMITÊ EXECUTIVO MANUEL TIAGO LINDOSO
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente Termo Aditivo tem como objeto prorrogar a vigência do Termo de Convênio SEE nº 042/2017, passando a "Cláusula Sétima – Da Vigência e Prorrogação" do respectivo Termo de Convênio a viger da seguinte forma:
CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO
O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de vigência do Convênio SEE nº 042/2017, por mais 12 (doze) meses, a contar de 21 de setembro de 2018 a 20 de setembro 2019, e a prestação de contas final deverá ser apresentada a CONCEDENTE até 60 (sessenta) dias contados do término da vigência do convênio, podendo ser prorrogado, desde que convenha às partes e uma delas manifeste interesse em sua continuidade, mediante proposta escrita, com antecedência mínima de vinte dias do encerramento da vigência.
CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO
Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Termo de Convênio que não foram modificadas por este Termo.
DATA DE ASSINATURA: 03 de setembro de 2018

ASSINAM:
JOSÉ ALBERTO NUNES
Secretário Adjunto da SEE
MARIFRAN PERES DE LIMA
Presidente do Comitê Executivo

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E ESPORTE

EXTRATO DE CONVÊNIO-SEE
CONVÊNIO/SEE Nº 043/2017
DAS PARTES: O ESTADO DO ACRE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E ESPORTE E O COMITÊ EXECUTIVO UNIÃO E PROGRESSO
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente Termo Aditivo tem como objeto prorrogar a vigência do Termo de Convênio SEE nº 043/2017, passando a "Cláusula Sétima – Da Vigência e Prorrogação" do respectivo Termo de Convênio a viger da seguinte forma:
CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO
O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de vigência do Convênio SEE nº 043/2017, por mais 12 (doze) meses, a contar de 26 de setembro de 2018 a 25 de setembro 2019, e a prestação de contas final deverá ser apresentada a CONCEDENTE até 60 (sessenta) dias contados do término da vigência do convênio, podendo ser prorrogado, desde que convenha às partes e uma delas manifeste interesse em sua continuidade, mediante proposta escrita, com antecedência mínima de vinte dias do encerramento da vigência.
CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO
Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Termo de Convênio que não foram modificadas por este Termo.
DATA DE ASSINATURA: 03 de setembro de 2018.

ASSINAM:
JOSÉ ALBERTO NUNES
Secretário Adjunto da SEE
ELIANA DOS SANTOS ALVES
Presidente do Comitê Executivo

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E ESPORTE

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO
AO CONVÊNIO 007/2017
DAS PARTES: O ESTADO DO ACRE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E ESPORTE E O COMITÊ EXECUTIVO CONSÓRCIO BAIXO ANTIMARY
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente Termo Aditivo tem como objeto prorrogar a vigência do Termo de Convênio nº 007/2017, passando a "Cláusula Terceira – Da Vigência e Subcláusula Primeira - Prorrogação" do respectivo Termo de Convênio a viger da seguinte forma:
CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO
O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de vigência do Convênio SEE nº 007/2017, por mais 12 (doze) meses, a contar de 28 de setembro de 2018 a 27 de setembro de 2019, e a prestação de contas final deverá ser apresentada à CONCEDENTE até 60 (sessenta) dias contados do término da vigência do convênio, podendo ser prorrogado, desde que convenha às partes e uma delas manifeste interesse em sua continuidade, mediante proposta escrita, com antecedência mínima de vinte dias do encerramento da vigência.
CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO
Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Termo de Convênio que não foram modificadas por este Termo.
DATA DE ASSINATURA: 03 de setembro de 2018.

ASSINAM
JOSÉ ALBERTO NUNES
Secretário Adjunto de Educação da SEE
RAIMUNDO FRANCISCO BARRETO PEREIRA
Presidente do Comitê

SEFAZ

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 36/2013.
DAS PARTES: O ESTADO DO ACRE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA, E A EMPRESA GAMA CONSTRUÇÕES, COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA.
PROCESSO/SEFAZ Nº 0024788-2/2013 – EXT. DO 5º TA. AO CONT. Nº 36/2013, PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 738/2013 – CPL 03.
OBJETO DO CONTRATO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SEFAZ/AC.
OBJETO DO TERMO ADITIVO: ESTE TERMO TEM POR OBJETO, PRORROGAR O PRAZO DE VIGÊNCIA POR 12 (DOZE) MESES, NO PERÍODO DE 11 DE OUTUBRO DE 2018 A 10 DE OUTUBRO DE 2019.
DA RATIFICAÇÃO: PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO, NO QUE NÃO COLIDAM COM A PRESENTE DISPOSIÇÃO.
DATA DA ASSINATURA: 26 DE SETEMBRO DE 2018.

SIGNATÁRIOS: PELA SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA, A SENHORA LILIAN VIRGINIA BAHIA MARQUES CANISO E PELA EMPRESA GAMA CONSTRUÇÕES, COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, O SENHOR ZEQUIAS FERREIRA ARRUDA.

SEJUDH

PORTARIA Nº 066, DE 11 DE OUTUBRO DE 2018
O Secretário de Estado da Secretaria de Justiça e Direitos Humanos, no uso de suas atribuições legais...
Considerando o princípio da delegação de competência, inserido no art. 4° e parágrafos da lei complementar Estadual n° 171, de 31 de agosto de 2007.
RESOLVE:
Art. 1º Alterar a composição de membros da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar da Portaria nº 059 de 25 de setembro de 2018, que assim irá compor:
• Girlania de Sousa Pereira Calderon – Presidente da Comissão
• Maria da Luz França Maia – Membro
• Rosimeire de Castro Correia
Art. 2º Determina o prazo de 30 dias a contar da publicação, para a conclusão dos trabalhos e apresentação do relatório conclusivo;
Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Nilson Moura Leite Mourão
Secretário de Estado de Justiça e Direitos Humanos

SEMA

PROCESSO SEMA Nº 047/2018/SEMA
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO
AO TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 005/2018
PARTES: CONTRATANTE: O Estado do Acre, através da SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE - SEMA, representada pelo Sr. CARLOS EDEGARD DE DEUS
CONTRATADA: O Estado do Acre, através da SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTUTA E OBRAS PÚBLICAS – SEOP, representada pelo Sr. ÁTILA PINHEIRO DE SOUZA

DO OBJETO: O presente Instrumento tem como objeto a RESCISÃO do Termo de Cessão, firmado entre as partes aos 14 (quatorze) dias do mês de agosto de 2018, cujo o objeto é a cessão de 01 (um) veículo oficial tipo Caminhonete (MMC L200 OUTDOOR), com vistas a fortalecer a fiscalização das obras de reforma das Unidades de Gestão Ambiental do Ria Acurauá e Liberdade, localizadas no Complexo de Florestas Estaduais do Rio Gregório, município de Tarauacá/AC, nos termos previstos em sua CLÁUSULA QUINTA – DA REVOGAÇÃO, que diz: "Qualquer infração às disposições e obrigações previstas nas Cláusulas aqui estabelecidas, implicará na revogação imediata da Cessão de Uso, independentemente de notificação e a consequente devolução em mesmo estado e qualidade, como também em ocorrência de registro de destruição por imperícia, imprudência, negligência, mal uso ou roubo."

DA PUBLICAÇÃO: A publicação do presente Termo de Rescisão no Diário Oficial do Estado, por extrato, será providenciada até o 5° (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias corridos, daquela data, correndo as despesas às expensas da CONTRATANTE.

DO FORO: O Foro para solução dos litígios decorrentes do presente Termo de Rescisão é a da Comarca de Rio Branco – Acre, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

LOCAL E DATA DA ASSINATURA: Rio Branco/AC, 01 de outubro de 2018.

ASSINAM: CARLOS EDEGARD DE DEUS, pela SEMA e ÁTILA PINHEIRO DE SOUZA, pela SEOP

SEPC

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DA POLÍCIA CIVIL – SEPC
CORREGEDORIA GERAL DE POLÍCIA CIVIL
GABINETE DO CORREGEDOR ADJUNTO

P O R T A R I A Nº 223, de 11 de OUTUBRO de 2018.
O Corregedor Adjunto da Polícia Civil do Estado do Acre, por nomeação legal etc.
CONSIDERANDO o disposto no art. 126, § 1º, da Lei Complementar nº 129/04 (Lei Orgânica da Polícia Civil do Estado do Acre);
CONSIDERANDO a documentação acostada nos autos da Sindicância Administrativa Disciplinar n.º 38/2017, datada de 30/10/2017;
CONSIDERANDO o teor do Despacho, datado de 11/10/2018, do Corregedor Adjunto da Polícia Civil, subscrevente, presidente da Comissão de Sindicância.
R E S O L V E :
I. REDESIGNAR a Comissão de Sindicância Administrativa, instituída através da Portaria N.º 188 de 26 de outubro de 2017 – CORREGEPOL;
II. DETERMINAR a PRORROGAÇÃO, por mais 30 (trinta) dias, a contar da publicação desta, do prazo para a conclusão da Sindicância Administrativa Disciplinar nº 38/2017, nos termos do Artigo 127 da LOPC;
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Rio Branco-Acre, 11 de outubro de 2018.

Alberto Dalacosta Filho
Corregedor Adjunto da Polícia Civil

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DA POLÍCIA CIVIL – SEPC
CORREGEDORIA GERAL DE POLÍCIA CIVIL
GABINETE DO CORREGEDOR ADJUNTO

P O R T A R I A Nº 224, de 11 de OUTUBRO de 2018.
O Corregedor Adjunto da Polícia Civil do Estado do Acre, por nomeação legal etc.
CONSIDERANDO o disposto no art. 126, § 1º, da Lei Complementar nº 129/04 (Lei Orgânica da Polícia Civil do Estado do Acre);
CONSIDERANDO a documentação acostada nos autos da Sindicância Administrativa Disciplinar n.º 24/2017, datada de 17/07/2017;
CONSIDERANDO o teor do Despacho, datado de 11/10/2018, do Corregedor Adjunto da Polícia Civil, presidente da Comissão de Sindicância.
R E S O L V E :
I. REDESIGNAR a Comissão de Sindicância Administrativa, instituída através da Portaria N.º 111 de 14 de julho de 2017 – CORREGEPOL;
II. DETERMINAR a PRORROGAÇÃO, por mais 30 (trinta) dias, a contar da publicação desta, do prazo para a conclusão da Sindicância Administrativa Disciplinar nº 24/2017, nos termos do Artigo 127 da LOPC;
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Rio Branco-Acre, 11 de outubro de 2018.

Alberto Dalacosta Filho
Corregedor Adjunto da Polícia Civil

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DA POLÍCIA CIVIL – SEPC
CORREGEDORIA GERAL DE POLÍCIA CIVIL
GABINETE DO CORREGEDOR GERAL

P O R T A R I A Nº 220, de 11 de OUTUBRO de 2018.
O Corregedor Geral da Polícia Civil do Estado do Acre, por nomeação legal etc.
CONSIDERANDO o disposto no art. 126, § 1º, da Lei Complementar nº 129/04 (Lei Orgânica da Polícia Civil do Estado do Acre);
CONSIDERANDO a documentação acostada nos autos da Sindicância Administrativa Disciplinar n.º 50/2018, datada de 10/09/2018;
CONSIDERANDO o teor do Despacho, datado de 05/10/2018, do Diretor do Departamento Técnico Policial, presidente da Comissão de Sindicância, no qual solicita prorrogação de prazo e redesignação da comissão sindicante;
R E S O L V E :
I. REDESIGNAR a Comissão de Sindicância Administrativa, instituída através da Portaria N.º 169, de 05 de setembro de 2018 – CORREGEPOL;
II. DETERMINAR a PRORROGAÇÃO, por mais 30 (trinta) dias, a contar da publicação desta, do prazo para a conclusão da Sindicância Administrativa Disciplinar nº 50/2018, nos termos do Artigo 127 da LOPC;
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Rio Branco-Acre, 11 de outubro de 2018.

Alex de Souza Cavalcante
Corregedor Geral da Polícia Civil

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DA POLÍCIA CIVIL – SEPC
CORREGEDORIA GERAL DE POLÍCIA CIVIL
GABINETE DO CORREGEDOR ADJUNTO

P O R T A R I A Nº 221, de 11 de OUTUBRO de 2018.
O Corregedor Adjunto da Polícia Civil do Estado do Acre, por nomeação legal etc.
CONSIDERANDO o disposto no art. 126, § 1º, da Lei Complementar nº 129/04 (Lei Orgânica da Polícia Civil do Estado do Acre);
CONSIDERANDO a documentação acostada nos autos da Sindicância Administrativa Disciplinar n.º 22/2018, datada de 03/05/2018;
CONSIDERANDO o teor do Despacho, datado de 11/10/2018, do Corregedor Adjunto da Polícia Civil, subscrevente, presidente da Comissão de Sindicância.
R E S O L V E :
I. REDESIGNAR a Comissão de Sindicância Administrativa, instituída através da Portaria N.º 90 de 02 de maio de 2018 – CORREGEPOL;
II. DETERMINAR a PRORROGAÇÃO, por mais 30 (trinta) dias, a contar da publicação desta, do prazo para a conclusão da Sindicância Administrativa Disciplinar nº 22/2018, nos termos do Artigo 127 da LOPC;
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Rio Branco-Acre, 11 de outubro de 2018.

Alberto Dalacosta Filho
Corregedor Adjunto da Polícia Civil

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DA POLÍCIA CIVIL – SEPC
CORREGEDORIA GERAL DE POLÍCIA CIVIL
GABINETE DO CORREGEDOR ADJUNTO

P O R T A R I A Nº 222, de 11 de OUTUBRO de 2018.
O Corregedor Adjunto da Polícia Civil do Estado do Acre, por nomeação legal etc.
CONSIDERANDO o disposto no art. 126, § 1º, da Lei Complementar nº 129/04 (Lei Orgânica da Polícia Civil do Estado do Acre);
CONSIDERANDO a documentação acostada nos autos da Sindicância Administrativa Disciplinar n.º 23/2018, datada de 03/05/2018;
CONSIDERANDO o teor do Despacho, datado de 11/10/2018, do Corregedor Adjunto da Polícia Civil, subscrevente, presidente da Comissão de Sindicância.
R E S O L V E :
I. REDESIGNAR a Comissão de Sindicância Administrativa, instituída através da Portaria N.º 91 de 02 de maio de 2018 – CORREGEPOL;
II. DETERMINAR a PRORROGAÇÃO, por mais 30 (trinta) dias, a contar da publicação desta, do prazo para a conclusão da Sindicância Administrativa Disciplinar nº 23/2018, nos termos do Artigo 127 da LOPC;
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Rio Branco-Acre, 11 de outubro de 2018.

Alberto Dalacosta Filho
Corregedor Adjunto da Polícia Civil

SESACRE

PORTARIA N°1.953 DE 11 DE OUTUBRO DE 2018
O SECRETÁRIO DE ESTADO SAÚDE, nomeado por meio do Decreto 8.748, de 05 de abril de 2018, no uso de suas atribuições legais, e,
CONSIDERANDO os termos do Manual de Administração de Bens Móveis do Estado do Acre aprovado pelo DECRETO ESTADUAL 7.483, DE 24 DE AGOSTO DE 2017, publicado no DOE 12.125, de 25 de agosto de 2017;
CONSIDERANDO a necessidade de fortalecimento das ações estratégicas do Departamento de Assistência Farmacêutica e Insumos Estratégicos – DAFI.
RESOLVE:
Art. 1º Designar os agentes públicos a seguir identificados para compor Grupo de Trabalho visando a realização de inventário dos materiais de consumo sob a gestão das Centrais de Demandas vinculadas ao Departamento de Assistência Farmacêutica e Insumos Estratégicos – DAFI:
I – Renato Veroneze, Presidente;
II – Glívia Maria do Nascimento Torres, Membro;
III – Jhon Leno Batista Lima, Membro.
Parágrafo Único. O Grupo de Trabalho constituído terá o prazo de 30 dias para levantamento, conclusões do trabalho e apresentação do respectivo relatório, podendo ser prorrogado mediante justificativa devidamente acolhida pela Autoridade Competente.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre, Publique e Cumpra-se.

Rui Emanuel Rodrigues Arruda
Secretário de Estado de Saúde
Decreto Estadual 8.748, de 05.04.2018.

CONVITE PARA COTAÇÃO DE PREÇOS - DISPENSA DE LICITAÇÃO
A SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE - SESACRE, através do Departamento de Compras, considerando os princípios basilares que regem o processo licitatório consignado no art. 37, caput, da Constituição Federal de 1988, em especial, o da impessoalidade, da moralidade e da publicidade, e, em atendimento a solicitação da Diretoria de Apoio Diagnóstico e Terapêutico, CONVIDA todos os fornecedores que trabalham no ramo de SERVIÇOS DE DOSIMETRIA RADIOLÓGICA INDIVIDUAL, para apresentarem cotações de preços visando contratação direta, por DISPENSA DE LICITAÇÃO, com fulcro no artigo 24, IV (contratação emergencial), da Lei Federal 8.666/93, cuja seleção da proposta mais vantajosa se dará pelo critério de menor preço por item, e de acordo com as condições e especificações do Termo de Referência nos autos do processo administrativo, coleta Nº 445/2018. O modelo da coleta a ser preenchida pela proponente e o Termo de Referência contendo as regras e condições de contratação ficarão disponibilizados na sede desta Secretaria, localizado na Rua Benjamin Constant, 830 - centro - CEP: 69.908-650, 2º B andar - Departamento de Compras. As propostas deverão ser apresentadas até o dia 16/10/2018. Eventuais dúvidas podem ser esclarecidas por meio do telefone (68) 3222-8133 / 3215-2649.
Rio Branco/AC, 11 de outubro de 2018.

Mabel Cristina Souza de Freitas
Gerente do Departamento de Compras

SEPN

PORTARIA N° 36/SEPN, DE 11 DE OUTUBRO DE 2018

SECRETÁRIO DE ESTADO DE PEQUENOS NEGÓCIOS, em exercício no uso de suas atribuições que lhe conferem o Decreto Estadual n°8.747/2018 de 05 de abril de 2018,
CONSIDERANDO o Princípio da eficiência insculpido no Art. 37, da Constituição Federal, imposto a administração Pública o dever de conferir máxima racionalização dos seus esforços para consecução dos seus fins;
CONSIDERANDO a otimização da força de trabalho da secretaria de Estado de Pequenos Negócios, gerando assim, celeridade e eficiência nas atividades desenvolvidas no âmbito da administração pública estadual;
RESOLVE
Art. 1°- O Expediente e a jornada diária de trabalho dos servidores da Secretaria de Estado de Pequenos Negócios – SEPN serão de 08 (oito) horas diária, das 07h (sete) às 11h (onze) e das 13h às 17h, de segunda a sexta-feira, sem prejuízo as atividades desenvolvidas em regime de plantão ne divisão de protocolos e operacional.
§ 1º O serviço ocupante de cargo de provimento em comissão ou que exerce função de confiança, será convocado a trabalhar além da jornada contida no caput deste artigo, sempre que houver interesse da administração.
§ 2º Os servidores cujo o horário de trabalho seja de 08(oito) horas diárias, em contrato de 40 (quarenta) horas semanais, desempenharão suas funções nos moldes atuais, das 07h (sete) às 11h (onze) e das 13h às 17h.
§ 3º As alterações de horário previstas no caput deste artigo não implicam em aumento salarial de qualquer natureza, sendo tão somente, com o propósito de promover maior desempenho no âmbito da administração, no que tange às funções desempenhadas por este Órgão.
Art. 2º Os casos omissos serão decididos pela diretoria de Gestão interna.
Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a contar a partir de 15 de outubro de 2018, ficando revogada a portaria N° 10/SEPN, de 26 de março de 2018 e todas as disposições em contrário.
Art. 4°- Registre-se Publique-se e cumpra-se.

OSCAR SÉRGIO DE MENEZES OLIVEIRA
Secretário de Estado de Pequenos Negócios
Decreto n°8.747/2018

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE PEQUENOS NEGÓCIOS – SEPN
GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DE ACORDO DE COOPERACAO TÉCNICA
ACORDO DE COOPERACAO TÉCNICA: nº 003/2018,
PARTES: O Estado do Acre, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE PEQUENOS NEGÓCIOS – SEPN e a FUNDAÇÃO DE TECNOLOGIA DO ESTADO DO ACRE – FUNTAC; E A SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO DA INDÚSTRIA, DO COMÉRCIO E DOS SERVIÇOS SUSTENTÁTEIS - SEDENS.
OBJETIVO: A conjugação de esforços entre a SEPN, FUNTAC e SEDENS, com objetivo de estabelecer regras e condições de cooperação técnica visando a gestão compartilhada do Pólo Moveleiro de Rio Branco, bem como de operacionalizar a estrutura administrativa do Pólo Moveleiro, por meio do desenvolvimento de ações que contemplem a cadeia produtiva da madeira e os produtos naturais da biodiversidade regional.
VIGÊNCIA: Será de 06 (seis) meses, a contar da data de assinatura.
DATA DA ASSINATURA: 20/08/2018.

Formalizam o presente ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA o Estado do Acre, representado pela Secretária Adjunta de Estado de Pequenos Negócios: MARILDA MOREIRA BRASILEIRO, e o Sr. MAURILHO DA COSTA SILVA, pela FUNDAÇÃO DE TECNOLOGIA DO ESTADO DO ACRE – FUNTAC; e o Sr. MICHEL MARQUES ABRAHÃO, pela SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO DA INDÚSTRIA, DO COMÉRCIO E DOS SERVIÇOS SUSTENTÁTEIS - SEDENS.

SESP

PORTARIA Nº 223/2018/SESP, DE 11 DE OUTUBRO DE 2018.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 8.751, de 05 de abril de 2018, publicado no Diário Oficial do Estado Nº 12.275, de 06 de abril de 2018, com fulcro no interesse público,
RESOLVE:
Art. 1º Revogar os termos da Portaria nº 091 de 2018/SESP, DE 11 DE ABRIL DE 2018, a contar da data de hoje.
Art. 2º Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Vanderlei Scherer Thomas
Secretário de Estado de Segurança Pública

SGA

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO ADMINISTRATIVA

PORTARIA Nº 611/2018/SGA/GABIN, DE 10 DE AGOSTO DE 2018.
A SECRETÁRIA DE ESTADO DA GESTÃO ADMINISTRATIVA, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 022 de 02 de janeiro de 2015, publicado no Diário Oficial do Estado Nº 11.470, de 05 de janeiro de 2015,
Considerando o Memorando nº 052/CODIS, de 8 de outubro de 2018,
R E S O L V E :
Art. 1º - Prorrogar por mais 30 (trinta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, instituída pela Portaria nº 658/2017/SGA/GABIN de 18 de agosto de 2017, publicada no Diário Oficial do Estado “On Line” nº 12.122, de 22 de agosto de 2017, com fins de apuração dos fatos constantes no Processo Administrativo nº 0019772-8/2017.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito a contar de 05 de outubro de 2018.

Sawana Leite de Sá Paulo Carvalho
Secretária de Estado da Gestão Administrativa

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO ADMINISTRATIVA
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE VAGAS E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA NOS CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR E NÍVEL MÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE - SESACRE
EDITAL Nº 127/SGA/SESACRE, DE 11 DE OUTUBRO DE 2018.
A Secretaria de Estado da Gestão Administrativa - SGA e a Secretaria de Estado de Saúde do Estado do Acre - SESACRE, considerando a decisão judicial proferida e a nomeação realizada por meio do Decreto nº 9.712, de 10 de outubro de 2018, tornam pública a convocação da candidata (sub judice) para a inspeção médica, entrega de documentos e posse.
1 DA CONVOCAÇÃO
1.1 Convocação, na seguinte ordem: nível, cargo, município, classificação final, número de inscrição, nome da candidata e nota.
1.1.1 NÍVEL SUPERIOR
1.1.1.1 BIOMÉDICO
1.1.1.1.1 BRASILÉIA
2°, 933.502-1, Francieli Ribeiro De Souza (sub judice), 42.25.
2 DOS EXAMES MÉDICOS
2.1 A candidata deverá providenciar, às suas expensas, os exames a seguir especificados, emitidos em até 90 dias anteriores à sua apresentação.
2.1.1 Avaliação cardiológica com ECG (eletrocardiograma) e Raio X de tórax com laudos;
2.1.2 Avaliação neurológica;
2.1.3 Avaliação oftalmológica com exame de Acuidade Visual (informando qualquer deficiência em algum dos olhos);
2.1.4 Avaliação infectológica; e
2.1.5 Avaliação psiquiátrica.
2.2 Após obter todos os laudos médicos nas especialidades supracitadas, a candidata deverá se dirigir à Junta Médica Oficial do Estado, até o dia 01 de novembro de 2018, das 8h às 11h, no Instituto de Previdência do Estado do Acre (Acreprevidência), situado na Rua Benjamin Constant n° 351, Bairro Cerâmica – Rio Branco.
2.2.1 A candidata deverá comparecer para inspeção médica, munida de documento de identificação original de acordo com o subitem 2.4 deste Edital.
2.2.2 Por ocasião da inspeção médica oficial, poderão ser solicitados novos exames, se necessários, para a conclusão do diagnóstico.
2.2.3 Após a análise dos laudos comprobatórios, poderá ser emitido o Atestado de Sanidade e Capacidade Física e Mental da candidata.
2.2.4 Caso a candidata deixe de entregar algum laudo médico ou não apresente outros exames solicitados pela inspeção médica oficial, não fará jus ao atestado de sanidade e capacidade física e mental.
2.2.5 Não serão recebidos exames médicos fora do prazo estabelecido neste Edital.
2.2.6 A candidata convocada deverá comparecer, ao local referido no item 3, munida de todos os laudos exigidos, que deverão estar acondicionados em envelopes com o nome da candidata, cargo e região.
2.3 Caso a candidata se encontre fora do Estado do Acre poderá: realizar os mesmos exames, solicitar os respectivos laudos e submeter-se à inspeção médica oficial do Estado. Neste caso, o atestado de sanidade e capacidade física e mental deverá ser entregue pela própria candidata ou por procurador, legalmente habilitado para esse fim, à Junta Médica Oficial do Estado do Acre, com cópias autenticadas dos laudos médicos, para ser homologado.
2.4 Serão considerados documentos de identificação, para fins de inspeção médica: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos e outros); Passaporte brasileiro; Certificado de Reservista; carteiras funcionais do Ministério Público; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; Carteira de Trabalho e Carteira Nacional de Habilitação, de acordo com modelo aprovado pelo artigo 159 da Lei n° 9.503, de 23 de setembro de 1997.
3 DA DoCUmentAÇÃO
3.1 Para a entrega de documentos, a candidata convocada deverá comparecer até o dia 01 de novembro de 2018, das 08h às 12h ou 14h às 17h, a um dos seguintes endereços:

Cidade	Endereço	Local
Rio Branco	Rua Benjamin Constant, nº 830, Centro.	Coordenação de Lotação da Secretaria de Estado de Saúde
Brasiléia	Av. Rolando Moreira, n° 930, Centro.	Hospital das Clínicas Raimundo Chaar

3.2 A candidata deverá apresentar a documentação a seguir especificada:
a) 01 (uma) foto 3x4 recente;
b) Documento de Identidade (original e uma cópia);
c) CPF (original e uma cópia);
d) Título Eleitoral (original e uma cópia);
e) Certidão de que está quite com a Justiça Eleitoral (original e uma cópia);
f) PIS ou PASEP (original e uma cópia);
g) Carteira de Trabalho (original e uma cópia: página com foto, qualificação civil e páginas de contratos);
h) Última declaração do IRPF (Imposto de Renda de Pessoa Física) ou declaração de regularidade do CPF, junto à Receita Federal;
i) Diploma ou Certificado de Conclusão do Curso de Nível Superior, conforme requerido para o cargo (original e uma cópia);
j) Registro no conselho de classe correspondente a sua formação profissional, devidamente comprovado com a carteira (original e uma cópia);
k) Comprovante de quitação do(s) pagamento(s) correspondente(s) ao conselho (original e uma cópia);
l) Certidão de Nascimento ou Casamento (original e uma cópia);
m) Certidão de Nascimento dos filhos (original e uma cópia);
n) Comprovante de Endereço atualizado (conta de luz, telefone ou outros, original e uma cópia);
o) Comprovante de tipagem sanguínea (original e uma cópia);
p) Comprovante de Qualificação Cadastral do e-Social, no caso de já ter sido empregado ou pensionista (disponível no endereço eletrônico http://portal.esocial.gov.br);
q) Certidão Negativa da Justiça Estadual e Federal (civil e criminal) das cidades onde o candidato tenha residido nos últimos cinco anos;
r) Declaração de Antecedentes (disponível no endereço eletrônico http://www.ac.gov.br);
s) Declaração de Aptidão Legal (disponível no endereço eletrônico http://www.ac.gov.br);
t) Declaração de Bens (disponível no endereço eletrônico http://www.ac.gov.br);
u) Declaração de Acumulação de Cargo, Emprego ou Função Pública, participação em gerência ou administração de empresa privada, de sociedade civil ou exercício do comércio (disponível no endereço eletrônico http://www.ac.gov.br);
v) Declaração de Herdeiros (disponível no endereço eletrônico http://www.ac.gov.br);
w) Declaração de Dependentes (disponível no endereço eletrônico http://www.ac.gov.br);
x) Comprovante do número da Conta Corrente da Agência do Banco do Brasil; e
y) Atestado de sanidade e capacidade física e mental, emitido pela Junta Médica Oficial do Estado (original).
4 DA POSSE
4.1 Para a posse, a candidata caso atenda ao solicitado no subitem 3.2, deverá comparecer no dia 08 de novembro de 2018, às 09h, a um dos seguintes endereços:

Cidade	Endereço	Local
Rio Branco	Rua Benjamin Constant, nº 830, Centro.	Coordenação de Lotação da Secretaria de Estado de Saúde
Brasiléia	Av. Rolando Moreira, n° 930, Centro.	Hospital das Clínicas Raimundo Chaar

5 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
5.1 Os candidatos poderão obter informações referentes a este concurso público junto à Secretaria de Estado de Saúde – SESACRE, por meio do número (68)3215-2621, junto à Secretaria de Estado da Gestão Administrativa - SGA, por meio do número (68) 3215-4031, das 8h às 12h ou das 14h às 17h ou por meio do endereço eletrônico concursos.sga@ac.gov.br.
Rio Branco/AC, 11 de outubro de 2018.

Sawana Leite de Sá Paulo Carvalho
Secretária de Estado da Gestão Administrativa
Rui Emanuel Rodrigues Arruda
Secretário de Estado de Saúde

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO ADMINISTRATIVA
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE VAGAS E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA NOS CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR E NÍVEL MÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE - SESACRE
EDITAL Nº 128/SGA/SESACRE, DE 11 DE OUTUBRO DE 2018.
A Secretaria de Estado da Gestão Administrativa - SGA e a Secretaria de Estado de Saúde do Estado do Acre - SESACRE, considerando a decisão judicial proferida, e a nomeação realizada por meio do Decreto nº 9.711, de 10 de outubro de 2018, tornam pública a Convocação da candidata (sub judice) para a inspeção médica, entrega de documentos e posse.

1 DA CONVOCAÇÃO
1.1 Convocação, na seguinte ordem: nível, cargo, município, classificação final, número de inscrição, nome da candidata e nota.
1.1.1 NÍVEL MÉDIO
1.1.1.1 AGENTE ADMINISTRATIVO
1.1.1.1.1 SENA MADUREIRA
4°, 057.377-9, Deijanira Rocha Das Chagas (sub judice), 58.00.
2 DOS EXAMES MÉDICOS
2.1 A candidata deverá providenciar, às suas expensas, os exames a seguir especificados, emitidos em até 90 dias anteriores à sua apresentação.
2.1.1 Avaliação cardiológica com ECG (eletrocardiograma) e Raio X de tórax com laudos;
2.1.2 Avaliação neurológica;
2.1.3 Avaliação oftalmológica com exame de Acuidade Visual (informando qualquer deficiência em algum dos olhos);
2.1.4 Avaliação infectológica; e
2.1.5 Avaliação psiquiátrica.
2.2 Após obter todos os laudos médicos nas especialidades supracitadas, a candidata deverá se dirigir à Junta Médica Oficial do Estado, até o dia 01 de novembro de 2018, das 8h às 11h, no Instituto de Previdência do Estado do Acre (Acreprevidência), situado na Rua Benjamin Constant n° 351, Bairro Cerâmica – Rio Branco.
2.2.1 A candidata deverá comparecer para inspeção médica, munida de documento de identificação original de acordo com o subitem 2.4 deste Edital.
2.2.2 Por ocasião da inspeção médica oficial, poderão ser solicitados novos exames, se necessários, para a conclusão do diagnóstico.
2.2.3 Após a análise dos laudos comprobatórios, poderá ser emitido o Atestado de Sanidade e Capacidade Física e Mental do candidato.
2.2.4 Caso o candidato deixe de entregar algum laudo médico ou não apresente outros exames solicitados pela inspeção médica oficial, não fará jus ao atestado de sanidade e capacidade física e mental.
2.2.5 Não serão recebidos exames médicos fora do prazo estabelecido neste Edital.
2.2.6 A candidata convocada deverá comparecer, ao local referido no item 2.2, munida de todos os laudos exigidos, que deverão estar acondicionados em envelopes com o nome do candidato, cargo e região.
2.3 Caso a candidata se encontre fora do Estado do Acre poderá: realizar os mesmos exames, solicitar os respectivos laudos e submeter-se à inspeção médica oficial de seu Estado. Neste caso, o atestado de sanidade e capacidade física e mental deverá ser entregue pelo próprio candidato ou por procurador, legalmente habilitado para esse fim, à Junta Médica Oficial do Estado do Acre, com cópias autenticadas dos laudos médicos, para ser homologado.
2.4 Serão considerados documentos de identificação, para fins de inspeção médica: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos e outros); Passaporte brasileiro; Certificado de Reservista; carteiras funcionais do Ministério Público; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; Carteira de Trabalho e Carteira Nacional de Habilitação, de acordo com modelo aprovado pelo artigo 159 da Lei n° 9.503, de 23 de setembro de 1997.
3 DA DoCUmentAÇÃO
3.1 Para a entrega de documentos, a candidata convocada deverá comparecer até o dia 01 de novembro de 2018, das 08h às 12h ou 14h às 17h, a um dos seguintes endereços:

Cidade	Endereço	Local
Rio Branco	Rua Benjamin Constant, nº 830, Centro.	Coordenação de Lotação da Secretaria de Estado de Saúde
Sena Madureira	Rua Quintino Bocaiúva, s/n- Centro.	Hospital João Câncio Fernandes

3.2 A candidata deverá apresentar a documentação a seguir especificada:
a) 01 (uma) foto 3x4 recente;
b) Documento de Identidade (original e uma cópia);
c) CPF (original e uma cópia);
d) Título Eleitoral (original e uma cópia);
e) Certidão de que está quite com a Justiça Eleitoral (original e uma cópia);
f) PIS ou PASEP (original e uma cópia);
g) Carteira de Trabalho (original e uma cópia: página com foto, qualificação civil e páginas de contratos);
h) Última declaração do IRPF (Imposto de Renda de Pessoa Física) ou declaração de regularidade do CPF, junto à Receita Federal;
i) Diploma ou Certificado de Conclusão do Curso de Nível Médio (original e uma cópia);
j) Certidão de Nascimento ou Casamento (original e uma cópia);
k) Certidão de Nascimento dos filhos (original e uma cópia);
l) Comprovante de Endereço atualizado (conta de luz, telefone ou outros, original e uma cópia);
m) Comprovante de tipagem sanguínea (original e uma cópia);
n) Comprovante de Qualificação Cadastral do e-Social, no caso de já ter sido empregado ou pensionista (disponível no endereço eletrônico http://portal.esocial.gov.br);
o) Certidão Negativa da Justiça Estadual e Federal (civil e criminal) das cidades onde o candidato tenha residido nos últimos cinco anos;
p) Declaração de Antecedentes (disponível no endereço eletrônico http://www.ac.gov.br);
q) Declaração de Aptidão Legal (disponível no endereço eletrônico http://www.ac.gov.br);
r) Declaração de Bens (disponível no endereço eletrônico http://www.ac.gov.br);
s) Declaração de Acumulação de Cargo, Emprego ou Função Pública, participação em gerência ou administração de empresa privada, de sociedade civil ou exercício do comércio (disponível no endereço eletrônico http://www.ac.gov.br);
t) Declaração de Herdeiros (disponível no endereço eletrônico http://www.ac.gov.br);
u) Declaração de Dependentes (disponível no endereço eletrônico http://www.ac.gov.br);
v) Comprovante do número da Conta Corrente da Agência do Banco do Brasil; e
w) Atestado de sanidade e capacidade física e mental, emitido pela Junta Médica Oficial do Estado (original).
4 DA POSSE
4.1 Para a posse, a candidata caso atenda ao solicitado no subitem 3.2, deverá comparecer no dia 08 de novembro de 2018, às 09h, a um dos seguintes endereços:

Cidade	Endereço	Local
Rio Branco	Rua Benjamin Constant, nº 830, Centro.	Coordenação de Lotação da Secretaria de Estado de Saúde
Sena Madureira	Rua Quintino Bocaiúva, s/n- Centro.	Hospital João Câncio Fernandes

5 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
5.1 Os candidatos poderão obter informações referentes a este concurso público junto à Secretaria de Estado de Saúde – SESACRE, por meio do número (68)3215-2621, junto à Secretaria de Estado da Gestão Administrativa - SGA, por meio do número (68) 3215-4031, das 8h às 12h ou das 14h às 17h ou por meio do endereço eletrônico concursos.sga@ac.gov.br.
Rio Branco/AC, 11 de outubro de 2018.

Sawana Leite de Sá Paulo Carvalho
Secretária de Estado da Gestão Administrativa
Rui Emanuel Rodrigues Arruda
Secretário de Estado de Saúde

TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO N° 16/2014
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0000744-6/2014
PREGÃO PRESENCIAL SRP 058/2013 (MP/AC)
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS MP/AC
AVISO DE ADESÃO 13/2014
DAS PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO ADMINISTRATIVA – SGA e, do outro lado, a empresa LIDERANÇA SERVIÇOS LTDA – EPP.
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente Termo tem por objeto a rescisão amigável do CONTRATO N° 16/2014, que formalizou entre as partes envolvidas, a contratação de serviços terceirizados, de forma indireta e contínua, mediante cessão ou locação de mão de obra, na forma do Art. 6° da IN 02/2008, referente à seguinte categoria de trabalho: Atendente Capital.
PARÁGRAFO PRIMEIRO – DOS MOTIVOS
Atualmente, nenhum dos 3 (três) postos de Atendente disponíveis no contrato estão sendo ocupados, e, de outra sorte, inexiste o interesse da Administração em preencher as referidas vagas.
Em face de não haver necessidade em se manter o instrumento vigente até o prazo estabelecido no 6° Termo Aditivo, a saber, até 31 de Dezembro de 2018, uma vez que o mesmo estarei meramente firmado, porém sem nenhuma execução por parte da CONTRATADA e da CONTRATANTE é que justificamos a necessidade pela rescisão amigável do Contrato n° 16/2014.
PARÁGRAFO SEGUNDO – DA FORMA DE RESCISÃO
A presente rescisão se dá por acordo entre as partes, de forma amigável, nos termos do art. 79, II, da Lei n° 8.666/93.
PARÁGRAFO TERCEIRO – DAS GARANTIAS DO CONTRADITÓRIO E DA AMPLA DEFESA
Em observância ao Paragrafo único, do artigo 78, da Lei n° 8.666/93, a rescisão está plenamente motivada e observada às garantias fundamentais do contraditório e da ampla defesa.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DISSOLUÇÃO DE DIREITOS E OBRIGAÇÕES
A CONTRATANTE resolve, nas razões de suas faculdades e com base no inciso I do artigo 79 da Lei n° 8.666/93, dissolver direitos e obrigações oriundas do Contrato n° 16/2014, de forma a não restar quaisquer resquícios de ônus financeiro ou obrigacional relativos ao mesmo, pelo que se dão pena, geral e irrevogável quitação, ressalvados quaisquer encargos ou pendências que porventura possam existir entre as partes contratantes até a data de sua rescisão.
CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO
A CONTRATANTE providenciará a publicação do presente instrumento, nos termos do parágrafo único, do art. 61, da Lei n° 8.666/93.
CLÁUSULA QUARTA - DO FORO
Para dirimir possíveis dúvidas, casos omissos ou controvérsias oriundas deste instrumento, as partes elegem o Foro da Cidade de Rio Branco, Capital do Estado do Acre, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.
E por estarem justos e acordados, firmam o presente instrumento em duas vias de igual forma e teor, juntamente com duas testemunhas abaixo identificadas.
Rio Branco - AC, 20 de Setembro de 2018.

SAWANA LEITE DE SÁ PAULO CARVALHO
SECRETÁRIA DE ESTADO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
CONTRATANTE
LUIZ NUNES DE LIMA
LIDERANÇA SERVIÇOS LTDA
CONTRATADA

CPL

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO ADMINISTRATIVA
SECRETARIA ADJUNTA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 171/2018 - CPL 02 – SEE
A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL 02 torna público aos interessados, que fará realizar licitação, na modalidade de Pregão Eletrônico SRP.
Objeto: Contratação de serviços de transporte escolar terrestre (Pessoa Jurídica) com condutor e monitor de alunos destinado a atender os alunos matriculados na rede estadual de ensino no município de Porto Acre/AC.
Fonte de Recursos: 300 (FUNDEB)
Propostas: Serão recebidas até às 10h00min (Horário de Brasília) do dia 25 de Outubro de 2018, quando terá início a disputa de preços no sistema eletrônico: site www.comprasnet.gov.br
Edital e Informações: O edital estará à disposição dos interessados a partir do dia 15 de Outubro de 2018, através do site www.comprasnet.gov.br ou excepcionalmente na Secretaria Adjunta de Compras e Licitações Públicas – Estrada do Aviário Nº 927, Bairro Aviário – CEP – 69.900-830 - Rio Branco-AC – Fone (68) 3215-4600.
Rio Branco-AC, 11 de Outubro de 2018.

ASS Sandro de Vasconcelos Bezerra
CAR Pregoeiro
Consta no Processo a via original devidamente assinada

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO ADMINISTRATIVA
SECRETARIA ADJUNTA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO N 364/2018 - CPL 02 – IAPEN - SRP
Objeto: Contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços terceirizados de Apoio Técnico Administrativo e Operacional (Auxiliar de Serviços Diversos, Telefonista, Moto Boy, Recepcionista, Auxiliar de Escritório, Supervisor, Digitador, Agente de Portaria Diurno e Agente de Portaria Noturno e Auxiliar de limpeza), com dedicação exclusiva de mão de obra, visando o adequado funcionamento da estrutura técnico-administrativa do Instituto de Administração Penitenciária-IAPEN.
Fonte de Recursos: 100
Retirada do Edital: 15/10/2018 à 24/10/2018.
Através do site www.ac.gov.br, www.acrecompra.acre.gov.br ou www.licitacao.ac.gov.br ou excepcionalmente na Secretaria Adjunta de Compras e Licitações – Estrada do Aviário Nº 927, Bairro Aviário – CEP – 69.900-830 - Rio Branco-AC – Fone (68) 3215-4600.
Horário: 7h às 12h das 14h às 17h.
Data da Abertura: 25/10/2018 às 07h30min, conforme preâmbulo no Edital.
Rio Branco-AC, 11 de Outubro de 2018.

ASS Mariselva Alves Bandeira
CAR Pregoeira
Consta no Processo a via original devidamente assinada

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO ADMINISTRATIVA
SECRETARIA ADJUNTA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

AVISO DE REABERTURA DE PRAZO
PREGÃO ELETRÔNICO N 166/2018 - CPL 03 – SEDS
A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL 03 torna público aos interessados, que fará realizar licitação, na modalidade de Pregão Eletrônico.
Objeto: aquisição de veículos tipo VAN, visando o fortalecimento das atividades da Fundação Betel e Fundação Dom José Hascher – Lar dos Vicentinos.
Fonte de Recursos: 200.
Propostas: Serão recebidas até às 09h30min (Horário de Brasília) do dia 26 de Outubro de 2018, quando terá início a disputa de preços no sistema eletrônico: site www.comprasnet.gov.br
Edital e Informações: O edital estará à disposição dos interessados a partir do dia 16 de Outubro de 2018, através do www.comprasnet.gov.br ou excepcionalmente na Secretaria Adjunta de Compras e Licitações – Estrada do Aviário Nº 927, Bairro Aviário – CEP – 69.900-830 - Rio Branco-AC – Fone (68) 3215-4600.
Rio Branco-AC, 11 de Outubro de 2018.

ASS Anazildo da Silva Lima
CAR Pregoeiro
Consta no Processo a via original devidamente assinada

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO ADMINISTRATIVA
SECRETARIA ADJUNTA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

AVISO DE REABERTURA DE PRAZO
PREGÃO ELETRÔNICO N 074/2018 - CPL 03 - SESP– SRP
A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL 03 torna público aos interessados, que fará realizar licitação, na modalidade de Pregão Eletrônico SRP.
Objeto: Aquisição de VEÍCULO TIPO CAMINHONETE COM XADREZ (veículo com cela), CAMINHONETE SEM XADREZ (veículo sem cela), MICRO-ÔNIBUS e CAMINHONETE SIMPLES, zero Km, para atender à Secretaria de Estado de Segurança Pública - SESP.
Fonte de Recursos: 200 e 100.
Propostas: Serão recebidas até às 09h30min (Horário de Brasília) do dia 25 de Outubro de 2018, em função de retificação no edital, quando terá início a disputa de preços no sistema eletrônico: site www.comprasnet.gov.br
Edital e Informações: O edital estará à disposição dos interessados a partir do dia 15 de Outubro de 2018, através do www.comprasnet.gov.br ou excepcionalmente na Secretaria Adjunta de Compras e Licitações – Estrada do Aviário Nº 927, Bairro Aviário – CEP – 69.900-830 - Rio Branco-AC – Fone (68) 3215-4600.
Rio Branco-AC, 11 de Outubro de 2018.

ASS Sandra Maria Nunes Barbosa
CAR Pregoeira
Consta no Processo a via original devidamente assinada

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO ADMINISTRATIVA
SECRETARIA ADJUNTA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

AVISO DE SUSPENSÃO
PREGÃO POR REGISTRO DE PREÇOS N 363/2018 - CPL 04 - FUNDHACRE
A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL 04 torna público que fica suspenso o Pregão acima mencionado, marcado para o dia 15/10/2018 às 09h00min, conforme o Aviso de Retificação publicado no Diário Oficial do Estado Nº. 12.399 Pág. 35, no Diário Oficial da União seção 3, n.º 190, pág. 151, e nos jornais A GAZETA todos do dia 02/10/2018 e na internet nos sites: www.ac.gov.br, www.acrecompra.acre.gov.br; ou www.licitacao.ac.gov.br. Estrada do Aviário Nº 927, Bairro Aviário – CEP – 69.900-830 - Rio Branco-AC – Fone (68) 3215-4600. Por interesse Administrativo.
Rio Branco-AC, 11 de Outubro de 2018.

ASS Ana Maria Rodrigues da Costa
CAR Pregoeira
Consta no Processo a via original devidamente assinada

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO ADMINISTRATIVA
SECRETARIA ADJUNTA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

AVISO DE JULGAMENTO
TOMADA DE PREÇOS POR TÉCNICA E PREÇOS Nº. 011/2018 - CEL 02 REM/IMC
Objeto: Contratação de Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica, para o assessoramento e funcionamento da Câmara Técnica Indígena no âmbito do Sistema de Incentivos a Serviços Ambientais - SISA.

A Comissão Especial de Licitação 02 – CEL 02, com base no parecer técnico emitido pelo IMC julgou CLASSIFICADA a licitante: COMISSÃO PRÓ-INDIO – CPI-ACRE, com a Nota Técnica de 81,5 (oitenta e um virgula cinquenta) pontos. Em ato contínuo, a Comissão atendendo o que dispõe o art. 109, I, alínea "b" da Lei 8.666/93, concede prazo de 05 (cinco) dias úteis, para que a licitante inconformada com esta decisão, querendo, apresente razões de recurso e, em não havendo recurso, a Comissão informou que sua reabertura será comunicada, através do e-mail que está cadastrado no sistema de "relatório de downloads de comprovante de retirada de editais por interessados" e nos sites www.ac.gov.br, www.acrecompra.acre.gov.br ou www.licitacao.ac.gov.br, ocasião em que será(ão) aberta(s) a(s) Proposta(s) de Preços da(s) licitante(s) habilitada(s) e classificada(s) tecnicamente.
Rio Branco-AC, 11 de Outubro de 2018.

ASS Richard Brandão Mendes
CAR Presidente da Comissão Especial de Licitação 02 – CEL 02
Consta no Processo a via original devidamente assinad

AUTARQUIAS

DEPASA

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE PAVIMENTAÇÃO E SANEAMENTO – DEPASA

EXTRATO DO SEXTO TERMO DE ADITAMENTO
CONTRATO Nº 02.2013.010-A
PARTES: DEPARTAMENTO ESTADUAL DE PAVIMENTAÇÃO E SANEAMENTO - DEPASA E A EMPRESA EOS ORGANIZAÇÃO E SISTEMAS LTDA EPP.
OBJETO: O presente Termo de Aditamento tem por objeto a prorrogação do prazo por mais 12 (doze) meses, bem como, a prorrogação do valor do contrato de forma proporcional aos meses aditados, perfazendo o valor global de R$ 884.503,44 conforme Justificativa Técnica, parte integrante deste Termo.
FUNDAMENTAÇÃO: Este Termo Aditivo tem fundamento legal no art. 57, inciso II, da Lei nº. 8.666/93, e Cláusula Terceira do Contrato.
ASSINATURA: 06.02.2018.

REPRESENTANTES: Edvaldo Soares de Magalhães pelo CONTRATANTE, Ezequiel Areco Balbuena, Henrique Ricardo Muhr e Marcelo Roberval Rangel Dias, pela CONTRATADA.

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE PAVIMENTAÇÃO E SANEAMENTO--DEPASA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Para que produza os efeitos legais em sua plenitude, HOMOLOGO a decisão da Comissão Permanente de Licitação, referente ao RDC – REGIME DIFERENCIADO DE CONTRATAÇÃO Nº 012/2018-CPL 01, cujo objeto é a Contratação de Empresa de Engenharia para Pavimentação e Qualificação de Vias Urbanas no Loteamento Santo Afonso, no Município de Rio Branco Acre, atendendo às necessidades do Departamento Estadual de Pavimentação e Saneamento – DEPASA, e ADJUDICO o objeto licitado em favor da empresa vencedora, a saber: CONSÓRCIO EQUADOR (composto pelas empresas EQUADOR CONSTRUÇÃO LTDA CNPJ: 13.405.623/0001-96, PLM CONSTRUÇÃO E COMÉRCIO LTDA CNPJ: 05.396.304/0001-33 E AMAZONIA CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA), CNPJ: 03.248.765/0001-33 com o valor de R$ 8.638.985,94 (Oito Milhões Seiscentos e Trinta e Oito Mil Novecentos e Oitenta e Cinco Reais e Noventa e Quatro Centavos).
Rio Branco – Acre, 10 de Outubro de 2018.

MOISÉS DINIZ LIMA
Diretor Presidente do DEPASA

DETRAN

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 083/2018
CONTRATO QUE CELEBRAM ENTRE SI O ESTADO DO ACRE, ATRAVÉS DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/AC E A EMPRESA A T M JUNIOR ME.
DO OBJETO
Constitui objeto do presente instrumento a aquisição de Gás liquefeito de petróleo acompanhado em botija de 13 Kg e botija de gás vazia de 13 Kg(conforme ANEXO I) que atendam as necessidades da 1º Ciretran deste Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN/AC.
PARÁGRAFO ÚNICO – São partes integrantes deste Contrato, como se nele transcritos estivessem, o Edital de Pregão Presencial Por Registro de Preços n°. 150/2018 – CEL 01e seus Anexos, a Proposta da Contratada, Ata de Registro de Preços nº 019/2018, Parecer Jurídico nº 500/2018, Nota de Empenho nº 7192042254/2018, 7192042255/2018e demais peças que constituem o Processo nº. 014.000362/2018.
DO PREÇO
Dá - se a este contrato o preço total de R$ 1.559,50 (Um mil, quinhentos e cinquenta e nove reais e cinquenta centavos),já incluídos todos os impostos, taxas e demais despesas, tais como frete, seguro e quaisquer Outras.
DA VIGÊNCIA
O presente contrato terá vigência a contar de sua assinatura até 31 de dezembro de 2018 (31/12/2018).
DA DESPESA
As despesas estimadas para a aquisição dos materiais, objeto deste contrato correrá à conta da seguinte dotação: Programa de Trabalho: 28.62.00.00 –Logística de Trânsito; Natureza da Despesa: 33.90.30.00; 44.90.52.00; Fonte de Recursos: 700.
DATA DA ASSINATURA: 28/09/2018

ASSINAM:
Shirley Torres de Araújo e Fábio Eduardo Ferreira pelo DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/AC e o Senhor Antonio Tome de melo Junior pela empresa A T M JUNIOR.

ANEXO I

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	V. UNIT.	V.TOTAL
01	Gás liquefeito de petróleo acompanhado em botija de 13Kg	BJ.	12	R$ 82,00	R$ 984,00
02	Botija de gás vazia de 13 Kg	UNID.	5	R$ 115,00	R$ 575,00
Valor por extenso: Um mil, quinhentos e cinquenta e nove reais.					R$ 1.559,00

IDM

ESTADO DO ACRE
INSTITUTO ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DOM MOACYR
GABINETE DA DIRETORA PRESIDENTE

PORTARIA Nº 211/2018/GAB/IDM Rio Branco Acre, 10 de setembro de 2018.
A DIRETORA PRESIDENTE NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI Nº 1.695/2005, C/C O QUE DISPÕE O DECRETO Nº 040/2015 E O ART. 18 § 3º DO ESTATUTO DESTA INSTITUIÇÃO,
RESOLVE:
Art. 1º. Designar Geesse de Freitas Rocha, matrícula nº 708176-2, para assumir interinamente a Coordenação Geral da Escola Técnica em Saúde Maria Moreira da Rocha, unidade descentralizada do Instituto Dom Moacyr, no período de 10/10 a 02/11/2018.
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 10/10/2018.
Registre-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

Maria Rita Paro de Lima
Diretora Presidente
Decreto nº 040/2015

ESTADO DO ACRE
INSTITUTO ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA DOM MOACYR GRECHI
GABINETE DA DIRETORA-PRESIDENTE

EDITAL Nº 031.50/2018 - VAGAS REMANESCENTES
MEDIADOR DE APRENDIZAGEM HORISTA
O INSTITUTO ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA DOM MOACYR GRECHI - IDM, representado pela Diretora Presidente, Maria Rita Paro de Lima, Decreto Nº 040/2015, no uso de suas atribuições legais, torna público O RESULTADO FINAL DO EDITAL DE REABERTURA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE SELEÇÃO DE BOLSISTAS, NA MODALIDADE DE MEDIADOR DE APRENDIZAGEM HORISTA (ZONA URBANA E ZONA RURAL), PARA ATUAÇÃO NOS CURSOS DE FORMAÇÃO INICIAL E CONTINUADA DO PROGRAMA NACIONAL DE ACESSO AO ENSINO TÉCNICO E EMPREGO – PRONATEC, observadas as normas estabelecidas na Lei Federal nº 12.513/2011 e suas alterações e na Instrução Normativa/IDM nº 001/2017, que estabelece o valor a ser pago ao bolsista, mediante as condições estabelecidas neste Edital. Publicado através do Edital 031/2018, no Diário Oficial do Estado Nº 12.320, datado em 08 de junho de 2018.

CANDIDATO	NOTA DA PRIMEIRA FASE	PORTADOR DE NECESSIDADE	CLASSIFICAÇÃO	RESULTADO	OBSERVAÇÃO
RIO BRANCO					
CEPT SERVIÇOS CAMPOS PEREIRA - CIDADE DO POVO					
CURSO DE FORMAÇÃO INICIAL E CONTINUADA EM ARTESÃO DE PINTURA EM TECIDO					
EIXO ESPECÍFICO					
MEDIADOR DE APRENDIZAGEM HORISTA - 120 HORAS					
RBR - 18		Tarde			
NÃO HOUVE INSCRITOS					
SENA MADUREIRA					
CEPT GASTRONOMIA E HOSPITALIDADE					
CURSO DE FORMAÇÃO INICIAL E CONTINUADA EM SALGADEIRO					
PRODUÇÃO ALIMENTICÍA					
MEDIADOR DE APRENDIZAGEM HORISTA - 84 HORAS					
SM - 03		Manhã			
NÃO HOUVE INSCRITOS					

Rio Branco – Acre, 11 de outubro de 2018.

Maria Rita Paro de Lima
Diretora Presidente
Decreto n° 040/2015

ESTADO DO ACRE
INSTITUTO ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA DOM MOACYR GRECHI
GABINETE DA DIRETORA-PRESIDENTE

EDITAL Nº 044.10/2018 – VAGAS REMANESCENTES
MEDIADOR DE APRENDIZAGEM MENSALISTA
O INSTITUTO ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA DOM MOACYR GRECHI - IDM, representado pela Diretora Presidente, Maria Rita Paro de Lima, Decreto Nº 040/2015, no uso de suas atribuições legais, torna público O RESULTADO FINAL DO EDITAL DE REABERTURA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO REFERENTE AO EDITAL Nº 044/2018 DE SELEÇÃO DE BOLSISTAS, NA MODALIDADE DE MEDIADOR DE APRENDIZAGEM MENSALISTA (ZONA URBANA E ZONA RURAL), PARA ATUAÇÃO NOS CURSOS TÉCNICOS DO PROGRAMA NACIONAL DE ACESSO AO ENSINO TÉCNICO E EMPREGO – PRONATEC em sua nova AÇÃO DENOMINADA MEDIOTEC, observadas as normas estabelecidas na Lei Federal nº 12.513/2011 e suas alterações e na Instrução Normativa/IDM nº 002/2017, que estabelece o valor a ser pago ao bolsista, mediante as condições estabelecidas neste Edital.

CANDIDATO	NOTA DA PRIMEIRA FASE	PORTADOR DE NECESSIDADE	CLASSIFICAÇÃO	RESULTADO
ESCOLA TÉCNICA DE SAÚDE MARIA MOREIRA DA ROCHA				
SANTA ROSA DO PURUS				
MEDIADOR DE APRENDIZAGEM MENSALISTA – 30 HORAS				
PERÍODO DE CONTRATAÇÃO: 05 MESES				
CURSO TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO EM ENFERMAGEM				
SR - ENF		Noite		
NÃO HOUVE INSCRITOS				

Rio Branco – Acre, 11 de outubro de 2018.

Maria Rita Paro de Lima
Diretora Presidente
Decreto n° 040/2015

ESTADO DO ACRE
INSTITUTO ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA DOM MOACYR GRECHI
GABINETE DA DIRETORA-PRESIDENTE

EDITAL 051.06/2018 - MEDIOTEC
O INSTITUTO ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA DOM MOACYR GRECHI - IDM, representado pela Diretora Presidente, Maria Rita Paro de Lima, Decreto Nº 040/2015, no uso de suas atribuições legais, torna pública O RESULTADO DA SEGUNDA FASE DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CADASTRO DE RESERVAS DE SELEÇÃO DE BOLSISTAS, NA MODALIDADE DE APOIO AS ATIVIDADES ACADEMICAS E ADMINISTRATIVAS, PARA ATUAÇÃO NOS CURSOS TÉCNICOS DO PROGRAMA NACIONAL DE ACESSO AO ENSINO TÉCNICO E EMPREGO – PRONATEC em sua nova AÇÃO DENOMINADA MEDIOTEC, observadas as normas estabelecidas na Lei Federal nº 12.513/2011 e suas alterações e na Instrução Normativa/IDM nº 002/2017, que estabelece o valor a ser pago ao bolsista, mediante as condições estabelecidas neste Edital. Publicado através do Edital 051/2018, no Diário Oficial do Estado Nº 12.396, datado em 27 de setembro de 2018.

CANDIDATO	NOTA DA SEGUNDA FASE	PORTADOR DE NECESSIDADE	CLASSIFICAÇÃO
PERÍODO DE CONTRATAÇÃO: 12 MESES			
RIO BRANCO			
UNIDADE CENTRAL			
APOIO ÀS ATIVIDADES ACADÊMICAS E ADMINISTRATIVAS			
Experiência comprovada de no mínimo de 06(seis) meses em atividades acadêmicas e administrativas.			
UC-AAA	Graduação em qualquer área de formação.		
Clebison André da Rocha Lima	39,96	-	1º
Maria da Costa Lopes Mota	34,83	-	2º
Romaína Idayara Silva de Araújo	34,50	-	3º
Mércia Justa Nogueira	34,00	-	4º
Angela Maria Moreira Azevedo	31,00	-	5º
Liliane Moura Fernandes	27,00	-	6º
Rosiana Rodrigues de Melo Braga	26,16	-	7º

Rio Branco – Acre, 11 de outubro de 2018.

Maria Rita Paro de Lima
Diretora Presidente
Decreto n° 040/2015

ESTADO DO ACRE
INSTITUTO ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA DOM MOACYR GRECHI
GABINETE DA DIRETORA-PRESIDENTE

EDITAL 053/2018 - MEDIOTEC
O INSTITUTO ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA DOM MOACYR GRECHI - IDM, representado pela Diretora Presidente, Maria Rita Paro de Lima, Decreto Nº 040/2015, no uso de suas atribuições legais, torna pública A ABERTURA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE SELEÇÃO DE BOLSISTAS, NA MODALIDADE DE APOIO AS ATIVIDADES ACADEMICAS E ADMINISTRATIVAS, PARA ATUAÇÃO NOS CURSOS TÉCNICOS DO PROGRAMA NACIONAL DE ACESSO AO ENSINO TÉCNICO E EMPREGO – PRONATEC em sua nova AÇÃO DENOMINADA MEDIOTEC, observadas as normas estabelecidas na Lei Federal nº 12.513/2011 e suas alterações e na Instrução Normativa/IDM nº 002/2017, que estabelece o valor a ser pago ao bolsista, mediante as condições estabelecidas neste Edital.
1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
1.1 O presente Processo Seletivo Simplificado será regido por este Edital, seus anexos e eventuais retificações, executado pelo Instituto Estadual de Desenvolvimento da Educação Profissional e Tecnológica Dom Moacyr Grechi - IDM, através dos Centros de Educação Profissional e Tecnológica e unidades remotas.
1.2 O Processo Seletivo Simplificado de que trata este Edital se destina a selecionar candidatos para provimento de vagas nos cargos de nível superior, conforme definidas no ANEXO I deste Edital. Os candidatos selecionados receberão bolsa conforme o estabelecido na Lei Federal nº 12.513/2011, e suas alterações, Resolução nº 04/2012 – CD/FNDE e na Instrução Normativa nº 002/2017, cujo recurso será financiado pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), de responsabilidade do Ministério da Educação, durante o período da oferta dos cursos.
1.3 Aplica-se ao presente Edital a Lei Federal nº 12.513/2011, e suas alterações, Resoluções: nº 04/2012 e n° 23, de 28 de junho de 2012 – CD/FNDE e na Instrução Normativa nº 002/2017.
1.4 A contratação dos candidatos selecionados obedecerá à lista de classificação apresentada como resultado final deste processo e serão convocados conforme a demanda do Instituto Dom Moacyr, podendo ser realizada a qualquer tempo, durante o período dos cursos, com antecedência de três dias úteis. A recusa ou ausência de manifestação por parte do candidato implicará na convocação imediata do próximo classificado.
1.5 Durante a vigência do Termo de Compromisso, a critério da Coordenação Geral do Programa, poderá haver remanejamento dos bolsistas, conforme a necessidade e a conveniência das atividades propostas.
1.6 A Comissão do Processo Seletivo do Instituto Dom Moacyr, será responsável pela coordenação deste Processo.
1.7 Os atos oficiais relativos ao Processo Seletivo Simplificado serão publicados no Diário Oficial do Estado do Acre, no endereço eletrônico www.diario.ac.gov.br e no site do IDM, endereço eletrônico www.idm.ac.gov.br
2. DO PROGRAMA
2.1 O Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego – PRONATEC, em sua nova ação denominada MÉDIOTEC, do Ministério de Educação/SETEC/MEC e IDM, visa o fortalecimento das políticas de educação profissional mediante a convergência das ações de fomento a execução, de produção pedagógica e de assistência técnica, para a oferta da Educação Profissional Técnica de Nível Médio pela Rede Federal de Educação Profissional Cientifica e Tecnológica (RFEPCT), articulada de forma concomitante mediante convênios de intercomplementaridade com as Redes Públicas Estaduais de Educação (RPEDE), buscando parceria com o setor produtivo.
3. DAS ATRIBUIÇÕES:
3.1.1 – Ao APOIO ÁS ATIVIDADES ACADÊMICAS E ADMINISTRATIVAS, conforme Instrução Normativa nº 002/2017, possui as seguintes atribuições:
a) Apoiar a gestão acadêmica e administrativa das turmas;
b) Acompanhar e subsidiar a atuação dos professores;
c) Auxiliar os educandos para confirmação da frequência no SISTEC;
d) Participar dos encontros promovidos pelas coordenações;
e) Realizar a matrícula dos estudantes, a emissão de certificados e a organização de pagamentos dos bolsistas;
f) Prestar apoio técnico em atividades laboratoriais ou de campo;
g) Prestar serviços de atendimento e apoio acadêmico às pessoas com deficiência;
h) Outras atividades administrativas e de secretaria determinadas pelos coordenadores geral e adjunto do programa;
4. DA REMUNERAÇÃO
4.1 Os valores das bolsas obedecerão aos seguintes parâmetros de distribuição da carga horária semanal dedicada ao PRONATEC/MEDIOTEC:
TABELA I

Função	Carga Horária – Semanal	Valor mensal
Apoio Atividades Acadêmicas e Administrativas	20h semanais	R$ 1.720,00

5. REQUISITOS MÍNIMOS PARA OS CARGOS:
5.1 Diploma ou certidão de formação de nível superior e técnico, conforme ANEXO I, expedido por Instituição de Ensino devidamente reconhecida pelo MEC;
5.2 Experiência profissional conforme especificado para cada cargo do ANEXO I.
6. DAS INSCRIÇÕES
6.1 As inscrições ocorrerão no período de 15, 16 e 17 de outubro de 2018, das 8h às 17h, nos locais indicados na TABELA ABAIXO:
TABELA II

MÚNICIPIO	LOCAL	ENDEREÇO
Rio Branco	Unidade Central	Avenida Afif Arão. Conjunto Habitacional Cidade do Povo - BR 364. Km 4. CEPT Serviços Campos Pereira (Cidade do Povo)

6.2 No ato da inscrição o candidato deverá:
a) preencher o Formulário de Inscrição no ANEXO II, entregue pela mesa receptora;
b) apresentar documento de identidade;
c) entregar o Curriculum Vitae, as cópias dos documentos comprobatórios e documento de identificação, legíveis e sem rasuras e acondicionados em envelope lacrado;
d) receber da mesa receptora o comprovante de inscrição.
6.3 São considerados documentos de identidade somente a carteira e/ou cédula de identidade expedida pela Secretaria de Segurança Pública/Instituto de Identificação, pelas Forças Armadas, pelo Ministério das Relações Exteriores e pelas Polícias Militares, além das carteiras expedidas por Órgãos e Conselhos que, por força da Lei Federal, valham como identidade.
6.4 A concorrência se dará entre os candidatos inscritos para o mesmo cargo, mesma área, no mesmo município.
6.5 Caso o candidato aprovado no processo seletivo tenha feito inscrição para Município/Vila que não seja o da sua moradia, todas as despesas com deslocamento e permanência serão por conta do candidato, não cabendo nenhuma obrigação por parte da Instituição.
6.6 O candidato deverá no ato da inscrição marcar os campos específicos da Ficha de Inscrição ANEXO II. Depois de efetivada a inscrição não será aceito pedido de alteração.
6.7 Será admitida mais de uma inscrição por candidato, desde que haja compatibilidade de horário. Caso haja mais de uma inscrição para o mesmo turno, será considerada a de maior pontuação.
6.8 O preenchimento da Ficha de Inscrição é de inteira responsabilidade do candidato.
6.9 A inscrição neste Processo Seletivo Simplificado implica o conhecimento e a expressa aceitação das condições estabelecidas neste Edital, das quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

6.10 Será permitida a inscrição por procuração específica para esse fim, mediante a entrega do respectivo instrumento procuratório, com firmas reconhecidas, acompanhadas de cópias do documento de identidade do procurador.
6.11 O candidato inscrito por procuração assume total responsabilidade pelas informações prestadas por seu procurador, arcando com as consequências de eventuais erros, omissões e declarações inexatas ou inverídicas por ocasião do preenchimento do Formulário de Inscrição.
6.12 A inscrição será anulada, na verificação de eventual falsidade nas declarações ou irregularidade dos documentos apresentados.
6.13 Não será admitida juntada ou substituição posterior de quaisquer documentos exigidos deste Edital, consistindo obrigação do candidato apresentá-los no ato da inscrição, sob pena de ser indeferido.
6.14 Não será aceita solicitação de inscrição que não atender rigorosamente ao estabelecido neste Edital.
6.15 A documentação apresentada pelo candidato nesse Processo Seletivo Simplificado não será devolvida, sendo arquivada junto com os demais documentos referentes ao certame.
6.16 Não será cobrada taxa de inscrição.
7. DOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA
7.1 Das vagas, 10% (Dez por cento) serão destinadas aos portadores de deficiência na forma do inciso VIII, do artigo 37 da Constituição Federal e o artigo 12 da Lei Complementar nº 39/93 e suas alterações.
7.2 Serão considerados portadores de deficiências os candidatos enquadrados na Lei Federal nº 7.853 de 24 de outubro de 1989 e Decreto Federal nº 3.298 de 20 de dezembro de 1999 e suas alterações.
7.3 Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem 7.1 resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, desde que não ultrapasse a 10% das vagas oferecidas.
7.4 Para fins de recrutamento, a deficiência da qual o candidato seja portador deverá ser compatível com as atribuições da atribuição a qual concorre.
7.5 Para concorrer a uma dessas vagas, o candidato portador de deficiência deverá, impreterivelmente, sob pena de desclassificação:
a) No ato da inscrição, declarar-se portador de deficiência;
b) Juntar laudo médico original ou cópia autenticada, emitido nos últimos doze meses, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID), bem como a provável causa da deficiência, na forma do subitem 6.2, conforme especificado no Decreto nº 3.298/99 e suas alterações.
7.6 O laudo médico deverá ser acondicionado no envelope, no ato da inscrição.
7.7 O laudo médico (original ou cópia autenticada) não será devolvido e não serão fornecidas cópias dos documentos.
7.8 A não observância do disposto no subitem 7.2, a reprovação na perícia médica ou o não comparecimento à perícia acarretará a perda do direito às vagas reservadas aos candidatos em tais condições.
7.9 Os candidatos classificados e considerados portadores de deficiência terão seus nomes publicados em lista à parte e figurarão na lista de classificação geral.
7.10 Os candidatos que se declararem pessoas com deficiência participarão deste Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, como determinam os artigos 37 e 41, do Decreto nº 3.298/99, e alterações posteriores.
7.11 As vagas destinadas às pessoas com deficiência no subitem 7.1 que não forem preenchidas por falta de candidatos, por reprovação no Processo Seletivo, serão preenchidas pelos demais candidatos, concorrentes às vagas gerais, observada a ordem de classificação.
8. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO
8.1 O Processo Seletivo será conduzido pela Comissão do Processo Seletivo, designada pela Diretora-Presidente do IDM por meio de Portaria, e constará de duas fases, descritas abaixo:
8.1.1 PRIMEIRA FASE: ANÁLISE DOCUMENTAL (CARÁTER CLASSIFICATÓRIO);
a) Será constituída da análise das informações documentais comprovadas e contemplará a pontuação de 60 (sessenta) pontos para a experiência profissional específica na área de seleção e titulação para todos os candidatos de todos os cargos.
b) A análise documental será coordenada pela Comissão desse Processo Seletivo Simplificado.
c) Serão considerados títulos para pontuação, exclusivamente, aqueles discriminados na TABELA III;
d) Cada certificado ou declaração de experiência será pontuado uma única vez;
8.1.2 SEGUNDA FASE: ENTREVISTA (CARÁTER CLASSIFICATÓRIO e ELIMINATÓRIO).
a) A Entrevista será realizada em local e horário a serem divulgados no Edital de convocação, publicado no Diário Oficial do Estado do Acre, (www.diario.ac.gov.br), no site do IDM (www.idm.ac.gov.br) e corresponderá a 40 pontos.
b) Tendo como base a lista organizada na forma estabelecida no ANEXO I e a TABELA III, serão convocados para a entrevista os candidatos classificados na análise documental no quantitativo de 05 (cinco) vezes o número de vagas dos cargos, respeitados os empates na última posição.
c) A entrevista, de caráter eliminatório e classificatório, será realizada em sessão pública e contemplará os seguintes critérios:
I - conhecimento e domínio de conteúdo da área de atuação (25 pontos): será avaliada a capacidade do candidato de apresentar na entrevista dados e informações técnicas consistentes e corretas do ponto de vista teórico e que demonstre aplicabilidade em situações práticas em sua área de atuação.
II - habilidade de comunicação (15 pontos): será avaliada a capacidade do candidato de expressar verbalmente seus pensamentos de forma objetiva, completa, permitindo a compreensão do seu interlocutor e observando o uso adequado da língua culta portuguesa.
d) A Entrevista será coordenada pela Comissão deste Processo Seletivo Simplificado.
e) Serão convocados para entrevista os candidatos selecionados pela análise curricular por ordem decrescente de pontuação. Havendo empate na razão de 05 (cinco) vezes o número de vagas, serão chamados todos os candidatos que estiverem empatados com a última nota dessa razão.
f) Os candidatos deverão comparecer aos locais de entrevistas munidos de documentos originais de identificação, no prazo de validade.
g) A entrevista, de caráter classificatório e eliminatório, será realizada em sessão pública e avaliará o conhecimento e a experiência dos candidatos no cargo pretendido.
h) Os candidatos selecionados e convocados para a entrevista que não comparecerem ao local, data e horário previamente estabelecidos estarão automaticamente eliminados deste Processo Seletivo.
9. DA VIGÊNCIA
9.1 O Processo Seletivo terá validade de 01 (um) ano a partir da data de publicação do resultado final e homologação, podendo ser prorrogado por igual período, conforme necessidade da Instituição. Os candidatos classificados poderão ser chamados a qualquer momento a critério da Coordenação Geral do PRONATEC/MEDIOTEC, devidamente motivado pelo número de turmas ou novas pactuações realizadas.
10. DA ANÁLISE DOCUMENTAL
10.1 A análise será realizada de acordo com as instruções e critérios estabelecidos na TABELA III.
TABELA III
CARGO: APOIO AS ATIVIDADES ACADÊMICAS E ADMINISTRATIVAS.

FORMAÇÃO ACADÊMICA (não cumulativa)	PONTUAÇÃO	
Doutorado	15,0	
Mestrado	10,0	
Pós-graduação (Lato Sensu)	8,0	
QUALIFICAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL	PONTUAÇÃO	
	UNITÁRIA	MÁXIMA
Certificados de Cursos de qualificação ou aperfeiçoamento profissional na área de formação do cargo pretendido, com carga horária mínima de 40 horas. (Cada certificado de no mínimo 40 horas equivale a 3,0 (três) pontos, podendo ser apresentado no máximo 120 horas).	3,0	9,0

Certificados de Cursos de qualificação ou aperfeiçoamento profissional na área de educação básica ou profissional, com carga horária mínima de 20 horas. (Cada certificado de no mínimo 20 horas equivale a 2,0 (dois) pontos, podendo ser apresentado no máximo 03 (três) certificados).	2,0	6,0
Certificados ou declarações que comprovem a qualificação profissional na área de informática com carga horária mínima de 40 horas (cada 40 horas de curso equivalerá a 01 (um) ponto, podendo ser apresentado no máximo 240 horas).	1,0	6,0
SUBTOTAL	36,0	
EXPERIENCIA PROFISSIONAL	PONTUAÇÃO	
	UNITÁRIA	MÁXIMA
Experiência em programas educacionais inclusivos na educação profissional e tecnológica (cada 6 (seis) meses de experiência comprovada equivalerá a 3,0 (três) pontos, podendo ser apresentado no máximo 24 meses de comprovação).	3,0	12,0
Experiência em atividade administrativas em Instituição de Educação Básica, Profissional ou Superior (cada 06 (seis) meses de experiência comprovada equivalerá a 2,0 (dois) pontos, podendo ser apresentado no máximo 36 (trinta e seis) meses de comprovação).	2,0	12,0
SUBTOTAL	24,0	
TOTAL GERAL	60,0	
ENTREVISTA	PONTUAÇÃO	
Descrição de uma situação conflituosa real ou abstrata no ambiente de trabalho		
Habilidade de comunicação. Capacidade de expressão, coerência, clareza do discurso e riqueza vocabular	15,0	
Conhecimento e domínio de conteúdo da área de atuação; Capacidade de gestão de conflitos e de persuasão; e Capacidade de trabalho em equipe e criatividade.	25,0	
SUBTOTAL	40,0	
PONTUAÇÃO MÁXIMA (SOMATÓRIA DE TODOS OS ITENS)	100 PONTOS	

10.2 Serão pontuados somente os certificados que descrevam a carga horária.
10.3 Não será pontuada experiência na forma de estágio acadêmico ou aprendizado ou ainda o tempo necessário para comprovação de requisito mínimo do cargo pretendido.
10.3.1 Será pontuada experiência na forma de estágio remunerado desenvolvido em instituições publicas e particulares.
10.4 Para comprovação da experiência em docência deverá ser observado o quadro a seguir:

TIPO ATIVIDADE	COMPROVAÇÃO
Em Órgão Público	Documento expedido pelo Poder Federal, Estadual, ou Municipal, em papel timbrado, com carimbo do órgão expedidor, datado e assinado pelo Departamento de Pessoal ou órgão equivalente.
Em Empresa Privada	Cópia da carteira de trabalho (página da identificação com foto e dos dados pessoais e registro dos contratos de trabalho). Em caso de contrato em vigor, o tempo de serviço será considerado até a data final indicada para entrega dos títulos.
Como Prestador de Serviço	Cópia do contrato de prestação de serviço e declaração da empresa ou setor onde atua ou atuou, em papel timbrado e com carimbo do CNPJ, data e assinatura do responsável pela emissão da declaração, comprovando o efetivo período de atuação na atividade especifica.

10.5 Na comprovação da experiência profissional deverá ser informado o período contendo dia, mês e ano.
11. DA CLASSIFICAÇÃO E DESCLASSIFICAÇÃO
11.1 A classificação preliminar dar-se-á em razão da ordem decrescente da nota obtida, individualizada por área e por município e será divulgada por meio do Diário Oficial do Estado do Acre e no site do IDM.
11.2 No caso de igualdade de pontuação na classificação, serão observados os seguintes critérios de desempate:
a) o candidato com maior idade;
b) maior número de pontos no item Títulos; e
c) persistindo o empate, terá preferência maior número de pontos no item Experiência Comprovada.
11.3 A divulgação da classificação preliminar dos candidatos será disponibilizada no Diário Oficial do Estado do Acre e no site do IDM.
11.4 Será excluído deste Processo Seletivo Simplificado o candidato que:
a) apresentar documento, rasurado, ilegível, incompleto ou falso;
b) desrespeitar algum membro da Comissão do Processo Seletivo Simplificado;
c) descumprir quaisquer das normas deste Edital;
d) não participar de qualquer etapa deste Processo Seletivo Simplificado;
e) comparecer em qualquer etapa do Processo Simplificado sob efeito de bebida alcoólica e/ou sobre efeito de entorpecentes ou de substâncias químicas, visivelmente identificado por qualquer membro da comissão;
f) comparecer em qualquer etapa do Processo Simplificado portando arma branca ou arma de fogo. Ainda que o candidato possua o porte de arma, ficará impedido de realizar a entrevista armado;
g) não atingir 25% do total de pontos da primeira fase; e
h) não atingir 50% do total de pontos na soma das notas das fases.
11.5 Será desclassificado o candidato que não entregar o Curriculum Vitae, as cópias dos documentos comprobatórios e documento de identificação, legíveis e sem rasuras e acondicionados em envelope lacrado;
12. DO RESULTADO
12.1 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar os resultados e demais publicações referentes a este edital.
12.2 Não será divulgado a lista dos candidatos desclassificados ou excluídos. Essa informação somente será obtida pelo próprio candidato no local em que foi realização da inscrição, munido de documento de identificação e comprovante de inscrição.
12.3 Os candidatos selecionados somente perceberão bolsas se respeitadas às normas estabelecidas na Lei Federal nº 12.513/2011 e suas alterações e na Instrução Normativa nº 002/2017.
12.4 As dúvidas decorrente deste Edital poderão ser dirimidas pelo endereço eletrônico: processoseletivo.idm@gmail.com ou pelo telefone 68 2106-2801, à Comissão do Processo Seletivo.
13. DOS RECURSOS:
13.1 Os candidatos poderão interpor Recurso Administrativo, impreterivelmente, em 2 dias uteis, a contar da data de publicação do resultado parcial do processo seletivo.
13.2 Os recursos serão dirigidos ao Presidente da Comissão do Processo Seletivo, conforme critérios abaixo:
a) Apresentação conforme o modelo constante no ANEXO III, transcrito em letra de forma ou impresso, contendo, obrigatoriamente, as alegações e seus fundamentos, especificando, município, cargo/área, carga horária e turno para o qual concorre, o número do CPF, nome do candidato e sua assinatura;
b) O candidato deverá ser claro, conciso e objetivo no seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido;
c) Os recursos cujo teor desrespeite a banca examinadora será preliminarmente indeferido;
d) O candidato poderá questionar apenas sua própria nota.
13.3 Serão preliminarmente indeferidos os recursos que não atenderem aos requisitos acima;

13.4 A Comissão do Processo Seletivo divulgará os resultados dos recursos no Diário Oficial do Estado do Acre www.diario.ac.gov.br, e no site do Instituto Estadual de Desenvolvimento da Educação Profissional e Tecnológica Dom Moacyr Grechi www.idm.ac.gov.br.
13.5 O recurso deverá ser protocolado no local onde a inscrição foi efetuada, conforme TABELA II do subitem 6.1 ou para o e-mail processoseletivo.idm@gmail.com. Somente serão considerados e avaliados os recursos encaminhados via e-mail ou entregues nos locais até às 17h, horário local.
14. DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO
14.1 A contratação dos candidatos obedecerá rigorosamente à classificação para cada cargo, publicada no Diário Oficial do Estado do Acre e site do IDM, que serão a fonte oficial para tomada de conhecimento das informações de convocação para contratação.
14.2 Para ser contratado, o candidato deverá satisfazer, cumulativamente, os seguintes requisitos:
a) ser aprovado neste Processo Seletivo Simplificado;
b) ser brasileiro nato ou naturalizado;
c) possuir os requisitos mínimos exigidos para o exercício do cargo, conforme ANEXO I;
14.2.1 E apresentar os seguintes documentos:
a) Diploma ou declaração, conforme especificado para cada cargo;
b) Documento Oficial de Identidade – RG ou outros;
c) Cadastro de Pessoa Física - CPF;
d) Título Eleitoral;
e) Cartão do PIS/PASEP, no caso de já ter sido empregado ou número do NIT no caso de ser este o primeiro emprego;
f) Certidão de quitação com a Justiça Eleitoral e negativa da Justiça Federal (Cível e Criminal) e Justiça Estadual (Cível e Criminal):
• Quitação ou Certidão com a Justiça Eleitoral (www.tre-ac.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-quitacao-eleitoral);
• Certidão Negativa da Justiça Federal (www.trf1.jus.br/Servicos/Certidao/);
• Certidão de Distribuição – Ação: Cível (http://esaj.tjac.jus.br/esaj/portal.do?servico=810000);
• Certidão de Distribuição – Ação: Criminal (http://esaj.tjac.jus.br/esaj/portal.do?servico=810000);
g) Comprovante de quitação com as obrigações militares (somente para o sexo masculino);
h) Comprovante de residência atual;
i) Comprovante de conta de pessoa física, em nome do candidato (a conta poderá ser de qualquer banco, desde que esteja ativa);
j) Comprovante de realização de Cadastro de credor junto à Secretaria de Estado da Fazenda (SEFAZ). Os documentos necessários para este cadastro são: RG, CPF, PIS/NIT/PASEP, comprovante de conta bancária ativa e comprovante de endereço atualizado. O candidato que já possuir cadastro deverá apresentar somente comprovante de sua ativação. Informações no site: www.sefaz.ac.gov.br;
k) 1 foto 3x4 colorida;
l) Documentação comprobatória da situação funcional, no caso de servidor público;
m) Declaração que não há incompatibilidade ou impedimento para o recrutamento, conforme Anexo IV;
n) Declaração de disponibilidade do Bolsista, conforme Anexo V.
14.3 Os candidatos selecionados, no prazo de até 03 (três) dias a contar da convocação, deverão apresentar-se nos locais e horários definidos no Diário Oficial do Estado do Acre (www.diario.ac.gov.br) e no site do IDM (www.idm.ac.gov.br).
14.4 O candidato aprovado neste Processo Seletivo Simplificado que não se apresentar no prazo e local definidos no Diário Oficial do Estado do Acre e site do IDM será considerado desistente e sua vaga preenchida por outro candidato aprovado, respeitada a classificação geral.
14.5 O candidato convocado em substituição a candidato desistente, conforme previsto no subitem 14.4, terá o prazo de até 03 (três) dias, a contar da convocação, para se apresentar, caso contrário será também considerado desistente.
14.6 O Termo de Compromisso, poderá ser rescindido a qualquer momento de pleno direito, mediante motivação da Coordenação Geral do PRONATEC/MEDIOTEC, com comunicação escrita e antecedência mínima de 15 (quinze) dias a interesse da administração.
14.7 Não poderão assinar o Termo de Compromisso às pessoas que possuam Cargo em Comissão – CEC, nos termos da Lei Complementar nº 247 de 17 de fevereiro de 2012, bem como pessoas já possuem bolsa custeada com recurso Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE).
15. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL
15.1 O resultado final para o cargos de APOIO ÁS ATIVIDADES ACADÊMICAS E ADMINISTATIVAS, será a soma das notas da analise curricular e entrevista.
15.2 O resultado final será divulgado no Diário Oficial do Estado do Acre (www.diario.ac.gov.br) e site do IDM (www.idm.ac.gov.br.)
16. DO INÍCIO DAS ATIVIDADES
16.1. As atividades serão iniciadas em dia, horário e local estabelecidos pela Coordenação Geral do PRONATEC/MEDIOTEC, cabendo ao bolsista acatar integralmente essas definições, sob pena de desligamento do programa.
16.2. O período contratado será conforme o ANEXO I, podendo ser prorrogado por igual período, conforme necessidade da instituição.
17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
17.1 A aprovação no Processo Seletivo assegurará apenas a expectativa de direito à concessão da bolsa, ficando a concretização deste ato condicional à observância das disposições legais pertinentes, bem como da respectiva disponibilização financeira, em função da formação das turmas, da rigorosa ordem de classificação e do prazo de validade do Processo Seletivo.
17.2 A inexatidão ou irregularidade de informações, ainda que constatadas posteriormente, eliminará o candidato do Processo Seletivo, declarando-se nulos todos os atos decorrentes de sua inscrição.
17.3 A inscrição do candidato implicará o conhecimento destas normas e o compromisso de cumpri-las.
17.4 Será excluído o candidato que, em qualquer etapa do Processo Seletivo, utilizar meio fraudulento, meio ilícito, proibido ou atentar contra a disciplina no local de realização das inscrições ou análise dos currículos.
17.5 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar as publicações e comunicados referentes a este processo Seletivo Simplificado no Diário Oficial do estado do Acre e no site do IDM.
17.6 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão do Processo Seletivo, em primeira instância e pela Coordenação Geral do PRONATEC/MEDIOTEC em segunda instância.
17.7 O candidato selecionado poderá obter informações junto à Comissão deste Processo Seletivo Simplificado.
17.8 Será obedecida de forma rigorosa a ordem de classificação para o preenchimento das vagas.
17.9 É vedado o acumulo, por um mesmo profissional, de bolsas de diferentes atribuições e a participante com vinculação a outro programa de bolsa, com exceção de CAPES e CNPq, bem como não se admite a concessão de bolsas para ocupantes de cargos em comissão exclusivos.
Rio Branco – Acre, 11 de outubro de 2018.

Maria Rita Paro de Lima
Diretora Presidente
Decreto n° 040/2015

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - 053/2018 - MEDIOTEC
ANEXO I
QUADRO DE VAGAS E PERFIL

CÓDIGO POR REQUISITO MÍNIMO	REQUISITOS MÍNIMOS	CARGA HORÁRIA	TURNO	VAGAS	PORTADORES DE DEFICIÊNCIA	TOTAL
PERÍODO DE CONTRATAÇÃO: 12 MESES						
RIO BRANCO						
UNIDADE CENTRAL						
APOIO AS ATIVIDADES ACADÊMICAS E ADMINISTRATIVAS – 20 HORAS						
Experiência comprovada de no mínimo de 06(seis) meses em atividades acadêmicas e administrativas.						
UC-AAA	Licenciatura em qualquer área de Formação.	Tarde	01	-	-	01

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - 053/2018 - MEDIOTEC
ANEXO II
FICHA DE INSCRIÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - 053/2018 - MEDIOTEC
(Comprovante de inscrição – Via da Comissão)

DADOS DO CANDIDATO			
NOME:			
RG:		CPF:	
DATA DE NASCIMENTO:		TELEFONE:	
PORTADOR DE DEFICIENCIA: ( ) NÃO ( ) SIM - QUAL:			
DADOS DA INSCRIÇÃO			
MUNICÍPIO	CARGO/AREA	CÓDIGO DO REQUISITO MÍNIMO	CARGA HORÁRIA / PERÍODO
LOCAL E DATA_____ _____/_____/_____.			
Assinatura do candidato (a)		Assinatura da mesa receptora	

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – 053/2018 - MEDIOTEC
(Comprovante de inscrição – Via do Candidato)

DADOS DO CANDIDATO			
NOME:			
RG:		CPF:	
DATA DE NASCIMENTO:		TELEFONE:	
PORTADOR DE DEFICIENCIA: ( ) NÃO ( ) SIM - QUAL:			
DADOS DA INSCRIÇÃO			
MUNICÍPIO	CARGO/AREA	CÓDIGO DO REQUISITO MÍNIMO	CARGA HORÁRIA / PERÍODO
LOCAL E DATA_____ _____/_____/_____.			
Assinatura do candidato (a)		Assinatura da mesa receptora	

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 053/2018 - MEDIOTEC
ANEXO III
REQUERIMENTO PARA RECURSO

IDENTIFICAÇÃO PESSOAL	
NOME:	DATA DE NASCIMENTO:
CPF:	RG:
CARGO/AREA A QUE CONCORRE:	
MUNICÍPIO AO CARGO QUE CONCORRE:	CARGA HORÁRIA:
FORMAÇÃO:	
O PRESENTE RECURSO REFERE-SE A :	( ) pontuação atingida pelo candidato ( ) desclassificação do candidato ( ) eliminação do candidato ( ) outros
JUSTIFICATIVA DO CANDIDATO	

_____ – Acre, _____ de _____ de 2018.

_____
Assinatura do candidato

INSTRUCÕES:
Somente serão analisados pela Comissão do Processo Seletivo os recursos protocolados dentro dos prazos previstos e formulados de acordo com as normas estabelecidas no item 13 deste Edital.

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 053/2018 - MEDIOTEC
ANEXO IV
COM VÍNCULO
DECLARAÇÃO DE QUE NÃO HÁ INCOMPATIBILIDADE
OU IMPEDIMENTO PARA O RECRUTAMENTO
Eu, _____, brasileiro, Estado Civil: _____, Profissão: _____, RG nº _____, CPF _____, DECLARO, para os devidos fins, que não possuo Cargo em Comissão – CEC no âmbito da Administração Pública, bem como que o desempenho das atividades que serão por mim exercidas no âmbito do PRONATEC/MÉDIOTEC - NÃO TRARÁ NENHUM PREJUÍZO A MINHA CARGA HORÁRIA REGULAR E AO ATENDIMENTO DO PLANO DE METAS DA INSTITUIÇÃO A QUAL ESTOU VINCULADO, não restando incompatibilidades ou impedimentos que impliquem no meu recrutamento.
_____ – Acre, _____ de _____ de 2018.

Nome do Recrutado: _____
CPF nº _____

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - 053/2018 - MEDIOTEC
SEM VÍNCULO
DECLARAÇÃO DE QUE NÃO HÁ INCOMPATIBILIDADE
OU IMPEDIMENTO PARA O RECRUTAMENTO

Eu, _____, Brasileiro/a, Estado civil:_____, Profissão: _____, RG nº:_____, CPF nº _____, DECLARO, para os devidos fins, que não possuo Cargo em Comissão – CEC no âmbito da Administração Pública ou Função Gratificada no âmbito do PRONATEC/MÉDIOTEC, bem como que NÃO POSSUO NENHUM VÍNCULO CAPAZ DE GERAR CONFLITO DE CARGA HORÁRIA; não restando incompatibilidades ou impedimentos que impliquem no meu recrutamento.

_____ – Acre, _____ de _____ de 2018.

_____
Assinatura do Recrutado
CPF nº:_____

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 053/2018 - MEDIOTEC
ANEXO V
DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DO BOLSISTA
Srª. Maria Rita Paro de Lima
Diretora-Presidente do IDM

Eu, _____, Nacionalidade:_____, Estado Civil:_____, CPF nº _____, residente e domiciliado (a) _____
CEP: _____, telefone/celular: (68) _____
e-mail:_____, candidato(a) aprovado(a) na Classificação do Edital nº_____/2018, para o cargo de_____ no município de _____-Ac, venho respeitosamente à presença de Vossa Senhoria, em atendimento ao EDITAL nº_____/2018, declarar que tenho disponibilidade de carga horaria para exercer atividades no Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego – PRONATEC/MÉDIOTEC no turno da _____, perfazendo uma carga horária de _____, conforme necessidade dessa Instituição.

_____ – Acre, _____ de _____ de 2018.

_____
Assinatura do Bolsista

EDITAL Nº 054/2018
MEDIADOR DE APRENDIZAGEM HORISTA

O INSTITUTO ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA DOM MOACYR GRECHI - IDM, representado pela Diretora Presidente, Maria Rita Paro de Lima, Decreto Nº 040/2015, no uso de suas atribuições legais, torna público A ABERTURA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE SELEÇÃO DE BOLSISTAS, NA MODALIDADE DE MEDIADOR DE APRENDIZAGEM HORISTA (ZONA URBANA), PARA ATUAÇÃO NOS CURSOS TÉCNICOS DO PROGRAMA NACIONAL DE ACESSO AO ENSINO TÉCNICO E EMPREGO – PRONATEC em sua nova AÇÃO DENOMINADA MEDIOTEC, observadas as normas estabelecidas na Lei Federal nº 12.513/2011 e suas alterações e na Instrução Normativa/IDM nº 002/2017, que estabelece o valor a ser pago ao bolsista, mediante as condições estabelecidas neste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O presente Processo Seletivo Simplificado será regido por este Edital, seus anexos e eventuais retificações, executado pelo Instituto Estadual de Desenvolvimento da Educação Profissional e Tecnológica Dom Moacyr Grechi - IDM, através dos Centros de Educação Profissional e Tecnológica e unidades remotas.

1.2 O Processo Seletivo Simplificado de que trata este Edital se destina a selecionar candidatos para provimento de vagas nos cargos de nível superior, conforme definidas no ANEXO I deste Edital. Os candidatos selecionados receberão bolsa conforme o estabelecido na Lei Federal nº 12.513/2011, e suas alterações, Resolução nº 04/2012 – CD/FNDE e na Instrução Normativa/IDM nº 002/2017, cujo recurso será financiado pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), de responsabilidade do Ministério da Educação, durante o período da oferta dos cursos.

1.3 Aplica-se ao presente Edital a Lei Federal nº 12.513/2011, e suas alterações, Resoluções: nº 04/2012 e n° 23, de 28 de junho de 2012 – CD/FNDE e na Instrução Normativa/IDM nº 002/2017.

1.4 A contratação dos candidatos selecionados obedecerá à lista de classificação apresentada como resultado final deste processo e serão convocados conforme a demanda do Instituto Dom Moacyr, podendo ser realizada a qualquer tempo, durante o período dos cursos, com antecedência de dois dias úteis. A recusa ou ausência de manifestação por parte do candidato implicará na convocação imediata do próximo classificado.

1.5 Durante a vigência do Termo de Compromisso, a critério da Coordenação Geral do Programa, poderá haver remanejamento dos bolsistas, conforme a necessidade e a conveniência das atividades propostas.

1.6 A Comissão do Processo Seletivo do Instituto Dom Moacyr, será responsável pela coordenação deste Processo.

1.7 Os atos oficiais relativos ao Processo Seletivo Simplificado serão publicados no Diário Oficial do Estado do Acre, no endereço eletrônico www.diario.ac.gov.br e no site do IDM, endereço eletrônico www.idm.ac.gov.br

2. DO PROGRAMA

2.1 O Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego – PRONATEC, em sua nova ação denominada MÉDIOTEC, do Ministério de Educação/SETEC/MEC e IDM, visa o fortalecimento das políticas de educação profissional mediante a convergência das ações de fomento a execução, de produção pedagógica e de assistência técnica, para a oferta da Educação Profissional Técnica de Nível Médio pela Rede Federal de Educação Profissional Cientifica e Tecnológica (RFEPCT), articulada de forma concomitante mediante convênios de intercomplementaridade com as Redes Públicas Estaduais de Educação (RPEDE), buscando parceria com o setor produtivo.

3. DAS ATRIBUIÇÕES

3.1 O MEDIADOR DE APRENDIZAGEM HORISTA (ZONA URBANA), conforme Instrução Normativa/IDM nº 002/2017, possui as seguintes atribuições:

a) Planejar as aulas e atividades didáticas, conforme modelo disponibilizado pelos Centros de Educação Profissional e Tecnológica, e ministrá-las aos educandos;

b) Adequar à oferta dos cursos às necessidades específicas do público-alvo;

c) Adequar os conteúdos, materiais didáticos, mídias e bibliografia às necessidades dos educandos participantes da oferta;

d) Propiciar espaço de acolhimento e debate com os educandos;

e) Avaliar o desempenho dos educandos;

f) Elaborar relatório sobre os processos realizados durante o curso;

g) Participar dos encontros de coordenação do PRONATEC/MEDIOTEC, promovidos pelos coordenadores geral e adjunto;

h) Participar de encontros pedagógicos, que envolva capacitação e planejamento das atividades de ensino e aprendizagem, estabelecidos pelo Coordenador Geral do CEPT, pelos Coordenadores Técnicos, Coordenadores de Aprendizagem e Supervisores de Curso;

i) Zelar pelo espaço didático e materiais e equipamentos utilizados;

j) Realizar o acompanhamento diário das atividades (preenchimento da caderneta observando a frequência dos educandos, desempenho acadêmico dos educandos e relatório diário das atividades); e que deve ser entregue no prazo de até quarenta e oito (48) horas a contar do final do curso;

k) Participar de encontros e reuniões quando convocado.

4. DA REMUNERAÇÃO
4.1 Os valores das bolsas obedecerão aos seguintes parâmetros de distribuição da carga horária semanal dedicada ao PRONATEC/MEDIOTEC:
TABELA I

Função	Valor Hora / Aula
Mediador de Aprendizagem Horista (Zona Urbana)	R$ 28,00

5. REQUISITOS MÍNIMOS PARA OS CARGOS:
5.1 Diploma ou certidão de formação de nível superior ou técnico, conforme ANEXO I, expedido por Instituição de Ensino devidamente reconhecida pelo MEC;
5.2 Experiência profissional conforme especificado para cada cargo do ANEXO I.
6. DAS INSCRIÇÕES
6.1 As inscrições ocorrerão no período de 15, 16 e 17 de outubro de 2018, das 8h às 17h, nos locais indicados na TABELA ABAIXO:
TABELA I

MUNICÍPIO	LOCAL	ENDEREÇO
Rio Branco	Unidade Central	Avenida Afif Arão. Conjunto Habitacional Cidade do Povo - BR 364. Km 4. CEPT Serviços Campos Pereira (Cidade do Povo)

6.2 No ato da inscrição o candidato deverá:
a) preencher o Formulário de Inscrição entregue pela mesa receptora;
b) apresentar documento de identidade;
c) entregar o Curriculum Vitae, as cópias dos documentos comprobatórios e documento de identificação, legíveis e sem rasuras e acondicionados em envelope lacrado;
d) receber da mesa receptora o comprovante de inscrição.
6.3 São considerados documentos de identidade somente a carteira e/ou cédula de identidade expedida pela Secretaria de Segurança Pública/Instituto de Identificação, pelas Forças Armadas, pelo Ministério das Relações Exteriores e pelas Polícias Militares, além das carteiras expedidas por Órgãos e Conselhos que, por força da Lei Federal, valham como identidade.
6.4 A concorrência se dará entre os candidatos inscritos para o mesmo cargo, mesma área, no mesmo município.
6.5 Caso o candidato aprovado no processo seletivo tenha feito inscrição para Município/Vila que não seja o da sua moradia, todas as despesas com deslocamento e permanência serão por conta do candidato, não cabendo nenhuma obrigação por parte da Instituição.
6.6 O candidato deverá no ato da inscrição marcar no campo específico da Ficha de Inscrição (ANEXO II), uma única opção de área e município onde está sendo oferecida a vaga. Depois de efetivada a inscrição não será aceito pedido de alteração.
6.7 Será admitida mais de uma inscrição por candidato, desde que haja compatibilidade de horário. Caso haja mais de uma inscrição para o mesmo turno, será considerada a de maior pontuação.
6.8 O preenchimento da ficha de inscrição é de inteira responsabilidade do candidato.
6.9 A inscrição neste Processo Seletivo Simplificado implica o conhecimento e a expressa aceitação das condições estabelecidas neste Edital, das quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.
6.10 Será permitida a inscrição por procuração específica para esse fim, mediante a entrega do respectivo instrumento procuratório, com firmas reconhecidas, acompanhadas de cópias do documento de identidade do procurador.
6.11 O candidato inscrito por procuração assume total responsabilidade pelas informações prestadas por seu procurador, arcando com as consequências de eventuais erros, omissões e declarações inexatas ou inverídicas por ocasião do preenchimento da Ficha de Inscrição.
6.12 A inscrição será anulada, na verificação de eventual falsidade nas declarações ou irregularidade dos documentos apresentados.
6.13 Não será admitida juntada ou substituição posterior de quaisquer documentos exigidos deste Edital, consistindo obrigação do candidato apresentá-los no ato da inscrição, sob pena de ser indeferido.
6.14 Não será aceita solicitação de inscrição que não atender rigorosamente ao estabelecido neste Edital.
6.15 A documentação apresentada pelo candidato nesse Processo Seletivo Simplificado não será devolvida, sendo arquivada junto com os demais documentos referentes ao certame.
6.16 Não será cobrada taxa de inscrição.
7. DOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA
7.1 Das vagas, 10% (Dez por cento) serão destinadas aos portadores de deficiência na forma do inciso VIII, do artigo 37 da Constituição Federal e o artigo 12 da Lei Complementar nº 39/93 e suas alterações.
7.2 Serão considerados portadores de deficiências os candidatos enquadrados na Lei Federal nº 7.853 de 24 de outubro de 1989 e Decreto Federal nº 3.298 de 20 de dezembro de 1999 e suas alterações.
7.3 Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem 7.1 resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, desde que não ultrapasse a 10% das vagas oferecidas.
7.4 Para fins de recrutamento, a deficiência da qual o candidato seja portador deverá ser compatível com as atribuições da atribuição a qual concorre.
7.5 Para concorrer a uma dessas vagas, o candidato portador de deficiência deverá, impreterivelmente, sob pena de desclassificação:
a) No ato da inscrição, declarar-se portador de deficiência;
b) Juntar laudo médico original ou cópia autenticada, emitido nos últimos doze meses, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID), bem como a provável causa da deficiência, na forma do subitem 7.2, conforme especificado no Decreto nº 3.298/99 e suas alterações.
7.6 O laudo médico deverá ser acondicionado no envelope, no ato da inscrição.
7.7 O laudo médico (original ou cópia autenticada) não será devolvido e não serão fornecidas cópias dos documentos.
7.8 A não observância do disposto no subitem 7.2, a reprovação na perícia médica ou o não comparecimento à perícia acarretará a perda do direito às vagas reservadas aos candidatos em tais condições.
7.9 Os candidatos classificados e considerados portadores de deficiência terão seus nomes publicados em lista à parte e figurarão na lista de classificação geral.
7.10 Os candidatos que se declararem pessoas com deficiência participarão deste Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, como determinam os artigos 37 e 41, do Decreto nº 3.298/99, e alterações posteriores.
7.11 As vagas destinadas às pessoas com deficiência no subitem 7.1 que não forem preenchidas por falta de candidatos, por reprovação no Processo Seletivo, serão preenchidas pelos demais candidatos, concorrentes às vagas gerais, observada a ordem de classificação.
8. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO
8.1 O Processo Seletivo será conduzido pela Comissão do Processo Seletivo, designada pela Diretora-Presidente do IDM por meio de Decreto, e constará de uma fase, descritas abaixo:
a) Será constituída da análise das informações documentais comprovadas e contemplará a pontuação de 100 (cem) pontos para a experiência profissional específica na área de seleção e titulação para todos os candidatos de todos os cargos.
b) A análise documental será coordenada pela Comissão desse Processo Seletivo Simplificado.
c) Serão considerados títulos para pontuação, exclusivamente, aqueles discriminados na TABELA III – A e B;
d) Cada certificado ou declaração de experiência será pontuado uma única vez;

9. DA VIGÊNCIA

9.1 O Processo Seletivo terá validade de 01 (um) ano a partir da data de publicação do resultado final e homologação, podendo ser prorrogado por igual período, conforme necessidade da Instituição. Os candidatos classificados poderão ser chamados a qualquer momento a critério da Coordenação Geral do PRONATEC/MEDIOTEC, devidamente motivado pelo número de turmas ou novas pactuações realizadas.

10. DA ANÁLISE DOCUMENTAL

10.1 A análise será realizada de acordo com as instruções e critérios estabelecidos na TABELA ABAIXO.

TABELA II

FORMAÇÃO ACADÊMICA (não cumulativa)	PONTUAÇÃO	
Doutorado	14,0	
Mestrado	12,0	
Pós-graduação (Lato Sensu)	10,0	
QUALIFICAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL	PONTUAÇÃO	
	UNITÁRIA	MÁXIMA
Certificados ou declarações de participação em cursos/oficinas de qualificação ou aperfeiçoamento profissional na área de formação, com carga horária mínima 20 (vinte) horas. (Cada 20 horas de curso equivale a 4 (quatro) pontos, podendo ser pontuado no máximo 60 horas).	4,0	12,0
Certificados ou declarações que comprovem a participação em capacitações pedagógicas em educação básica, profissional ou superior com duração mínima de 08 (oito) horas. (Cada comprovação equivale a 3 (três) pontos, podendo ser pontuadas no máximo 4 (quatro) comprovações).	3,0	12,0
Certificados ou declarações que comprovem a participação em capacitações em serviço e eventos na área de formação, com duração mínima de 08 (oito) horas. (Cada comprovação equivale a 2 (dois) pontos, podendo ser pontuadas no máximo 5 (cinco) comprovações).	2,0	10,0
Certificados ou declarações que comprovem a qualificação profissional na área de informática com carga horária mínima de 20 horas (cada 20 horas de curso equivalerá a 2 (dois) pontos, podendo ser pontuado no máximo 60 horas).	2,0	6,0
SUBTOTAL	54,0	
EXPERIENCIA PROFISSIONAL	PONTUAÇÃO	
	UNITÁRIA	MÁXIMA
Docência na Educação Profissional e Tecnológica. (Cada 40 horas de experiência comprovada equivalerá a 3 (três) pontos, podendo ser pontuado no máximo 160 horas de comprovação).	3,0	12,0
Docência/Mediação em cursos, capacitações e oficinas relacionados à área profissional, com duração mínima de 16 (dezesseis) horas. (Cada curso/oficina ministrado(a) equivale a 3 (três) pontos, podendo ser pontuado no máximo 4 (quatro) comprovações).	3,0	12,0
Experiência em programas educacionais inclusivos na educação profissional e tecnológica. (Cada 3 (três) meses de experiência comprovada equivalerá a 1 (um) ponto, podendo ser pontuado no máximo 12 (doze) meses de comprovação).	1,0	4,0
Docência na Educação Básica. (Cada 3 meses de experiência comprovada equivalerá a 1 (um) ponto, podendo ser pontuado no máximo 9 (nove) meses de comprovação).	1,0	3,0
Docência na Educação Superior ou em Cursos de Pós-Graduação. (Cada 3 meses de experiência comprovada para o Ensino Superior ou 1 (um) módulo para os cursos de Pós-Graduação equivalerá a 1 (um) ponto, podendo ser pontuado no máximo 09 (nove) meses ou 3 (três) módulos de comprovação).	1,0	3,0
EXPERIÊNCIA NA ÁREA DE FORMAÇÃO	PONTUAÇÃO	
	UNITÁRIA	MÁXIMA
Experiência na área de formação de no mínimo 3 (três) meses. (Cada 3 (três) meses de experiência comprovada equivalerá a 3 (três) pontos, podendo ser pontuado no máximo 4 (quatro) comprovações, EXCETO DOCÊNCIA.)	3,0	12,0
SUBTOTAL	46,00	
PONTUAÇÃO MÁXIMA (SOMATÓRIA DE TODOS OS ITENS)	100 PONTOS	

10.2 Serão pontuados somente os certificados que descrevam a carga horária.

10.3 Não será pontuada experiência na forma de estágio acadêmico ou aprendizado ou ainda o tempo necessário para comprovação de requisito mínimo do cargo pretendido.

10.3.1 Será pontuada experiência na forma de estágio remunerado desenvolvido em instituições públicas e particulares.

10.4 Para comprovação da experiência em docência deverá ser observado o quadro a seguir:

TIPO ATIVIDADE	COMPROVAÇÃO
Em Órgão Público	Documento expedido pelo Poder Federal, Estadual, ou Municipal, em papel timbrado, com carimbo do órgão expedidor, datado e assinado pelo Departamento de Pessoal ou órgão equivalente.
Em Empresa Privada	Cópia da carteira de trabalho (página da identificação com foto e dos dados pessoais e registro dos contratos de trabalho). Em caso de contrato em vigor, o tempo de serviço será considerado até a data final indicada para entrega dos títulos.
Como Prestador de Serviço	Cópia do contrato de prestação de serviço e declaração da empresa ou setor onde atua ou atuou, em papel timbrado e com carimbo do CNPJ, data e assinatura do responsável pela emissão da declaração, comprovando o efetivo período de atuação na atividade especifica.

11. DA CLASSIFICAÇÃO E DESCLASSIFICAÇÃO

11.1 A classificação preliminar dar-se-á em razão da ordem decrescente da nota obtida, individualizada por área e por município e será divulgada por meio do Diário Oficial do Estado do Acre e no site do IDM.

11.2 No caso de igualdade de pontuação na classificação, serão observados os seguintes critérios de desempate:

a) o candidato com maior idade;

b) maior número de pontos no item Títulos; e

c) persistindo o empate, terá preferência maior número de pontos no item Experiência Comprovada.

11.3 A divulgação da classificação preliminar dos candidatos será disponibilizada no Diário Oficial do Estado do Acre e no site do IDM.

11.4 Será desclassificado ou excluído deste Processo Seletivo Simplificado o candidato que:

a) apresentar documento, rasurado, ilegível, incompleto ou falso;

b) desrespeitar algum membro da Comissão do Processo Seletivo Simplificado;

c) descumprir quaisquer das normas deste Edital;

d) comparecer ao local de inscrição portando arma branca ou arma de fogo ou sob efeito de bebida alcoólica e/ou sobre efeito de entorpecentes ou de substâncias químicas, visivelmente identificado por qualquer membro da comissão;

g) não atingir 15% do total da pontuação.

11.5 Será desclassificado o candidato que não entregar o Curriculum Vitae, as cópias dos documentos comprobatórios e documento de identificação, legíveis e sem rasuras e acondicionados em envelope lacrado;

12. DO RESULTADO

12.1 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar os resultados e demais publicações referentes a este edital.

12.2 Não será divulgado a lista dos candidatos desclassificados ou excluídos. Essa informação somente será obtida pelo próprio candidato no local em que foi realização da inscrição, munido de documento de identificação e comprovante de inscrição.

12.3 Os candidatos selecionados somente perceberão bolsas se respeitadas às normas estabelecidas na Lei Federal nº 12.513/2011 e suas alterações e na Instrução Normativa/IDM nº 002/2017.
12.4 As dúvidas decorrente deste Edital poderão ser dirimidas pelo endereço eletrônico: processoseletivo.idm@gmail.com ou pelo telefone 68 2106-2801, à Comissão do Processo Seletivo.
12.5 A Comissão do Processo Seletivo divulgará os resultados no Diário Oficial do Estado do Acre www.diario.ac.gov.br, e no site do Instituto Estadual de Desenvolvimento da Educação Profissional e Tecnológica Dom Moacyr Grechi www.idm.ac.gov.br.
13. DOS RECURSOS:
13.1 Os candidatos poderão interpor Recurso Administrativo, impreterivelmente, em 2 dias uteis, a contar da data de publicação do resultado parcial do processo seletivo.
13.2 Os recursos serão dirigidos ao Presidente da Comissão do Processo Seletivo, conforme critérios abaixo:
a) Apresentação conforme o modelo constante no ANEXO V, transcrito em letra de forma ou impresso, contendo, obrigatoriamente, as alegações e seus fundamentos, especificando, município, cargo/área, carga horária e turno para o qual concorre, o número do CPF, nome do candidato e sua assinatura;
b) O candidato deverá ser claro, conciso e objetivo no seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido;
c) Os recursos cujo teor desrespeite a banca examinadora será preliminarmente indeferido;
d) O candidato poderá interpor recurso questionando apenas sua própria nota.
13.3 Serão preliminarmente indeferidos os recursos que não atenderem aos requisitos acima;
13.4 O recurso deverá ser protocolado no local onde a inscrição foi efetuada, conforme TABELA do subitem 6.1 ou para o e-mail processoseletivo.idm@gmail.com. Somente serão considerados e avaliados os recursos encaminhados via e-mail ou entregues nos locais até às 17h, horário local.
14. DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO
14.1 A contratação dos candidatos obedecerá rigorosamente à classificação para cada cargo, publicada no Diário Oficial do Estado do Acre e site do IDM, que serão a fonte oficial para tomada de conhecimento das informações de convocação para contratação.
14.2 Para ser contratado, o candidato deverá satisfazer, cumulativamente, os seguintes requisitos:
a) ser aprovado neste Processo Seletivo Simplificado;
b) ser brasileiro nato ou naturalizado;
c) possuir os requisitos mínimos exigidos para o exercício do cargo, conforme ANEXO I;
14.2.1 E apresentar os seguintes documentos:
a) Diploma ou declaração, conforme especificado para cada cargo;
b) Documento Oficial de Identidade – RG ou outros;
c) Cadastro de Pessoa Física - CPF;
d) Título Eleitoral;
e) Cartão do PIS/PASEP, no caso de já ter sido empregado ou número do NIT no caso de ser este o primeiro emprego;
f) Certidão de quitação com a Justiça Eleitoral e negativa da Justiça Federal e Justiça Estadual (Cível e Criminal):
• Certidão de Quitação com a Justiça Eleitoral (www.tre-ac.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-quitacao-eleitoral);
• Certidão Negativa da Justiça Federal (www.trf1.jus.br/Servicos/Certidao/);
• Certidão de Distribuição Estadual – Ação: Cível (http://esaj.tjac.jus.br/esaj/portal.do?servico=810000);
• Certidão de Distribuição Estadual – Ação: Criminal (http://esaj.tjac.jus.br/esaj/portal.do?servico=810000);
g) Comprovante de quitação com as obrigações militares (somente para o sexo masculino);
h) Comprovante de residência atual;
i) Comprovante de conta de pessoa física, em nome do candidato (a conta poderá ser de qualquer banco, desde que esteja ativa);
j) Comprovante de realização de Cadastro de credor junto à Secretaria de Estado da Fazenda (SEFAZ). Os documentos necessários para este cadastro são: RG, CPF, PIS/NIT/PASEP, comprovante de conta bancária ativa e comprovante de endereço atualizado. O candidato que já possuir cadastro deverá apresentar somente comprovante de sua ativação. Informações no site: www.sefaz.ac.gov.br;
k) 1 foto 3x4 colorida;
l) Documentação comprobatória da situação funcional, no caso de servidor público;
m) Declaração que não há incompatibilidade ou impedimento para o recrutamento, conforme Anexo IV;
n) Declaração de disponibilidade do Bolsista, conforme Anexo V.
14.3 Os candidatos selecionados, no prazo de até 03 (três) dias a contar da convocação, deverão apresentar-se nos locais e horários definidos no Diário Oficial do Estado do Acre (www.diario.ac.gov.br) e no site do IDM (www.idm.ac.gov.br).
14.4 O candidato aprovado neste Processo Seletivo Simplificado que não se apresentar no prazo e local definidos no Diário Oficial do Estado do Acre e site do IDM será considerado desistente e sua vaga preenchida por outro candidato aprovado, respeitada a classificação geral.
14.5 O candidato convocado em substituição a candidato desistente, conforme previsto no subitem 14.3, terá o prazo de até 03 (três) dias, a contar da convocação, para se apresentar, caso contrário será também considerado desistente.
14.6 O Termo de Compromisso, poderá ser rescindido a qualquer momento de pleno direito, mediante motivação da Coordenação Geral do PRONATEC/MEDIOTEC, com comunicação escrita e antecedência mínima de 15 (quinze) dias a interesse da administração.
14.7 Não poderão assinar o Termo de Compromisso às pessoas que possuam Cargo em Comissão – CEC, nos termos da Lei Complementar nº 247 de 17 de fevereiro de 2012, bem como pessoas já possuem bolsa custeada com recurso Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE).
15. DO INÍCIO DAS ATIVIDADES
15.1. As atividades serão iniciadas em dia, horário e local estabelecidos pela Coordenação Geral do PRONATEC / MEDIOTEC, cabendo ao bolsista acatar integralmente essas definições, sob pena de desligamento do programa.
15.2. O período contratado será conforme o ANEXO I, podendo ser prorrogado por igual período, conforme necessidade da instituição.
16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
16.1 A aprovação no Processo Seletivo assegurará apenas a expectativa de direito à concessão da bolsa, ficando a concretização deste ato condicional à observância das disposições legais pertinentes, bem como da respectiva disponibilização financeira, em função da formação das turmas, da rigorosa ordem de classificação e do prazo de validade do Processo Seletivo.
16.2 A inexatidão ou irregularidade de informações, ainda que constatadas posteriormente, eliminará o candidato do Processo Seletivo, declarando-se nulos todos os atos decorrentes de sua inscrição.
16.3 A inscrição do candidato implicará o conhecimento destas normas e o compromisso de cumpri-las.
16.4 Será excluído o candidato que, em qualquer etapa do Processo Seletivo, utilizar meio fraudulento, meio ilícito, proibido ou atentar contra a disciplina no local de realização das inscrições ou análise documental.
16.5 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar as publicações e comunicados referentes a este processo Seletivo Simplificado no Diário Oficial do estado do Acre e no site do IDM.
16.6 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão do Processo Seletivo, em primeira instância e pela Coordenação Geral do PRONATEC/MEDIOTEC em segunda instância.
16.7 O candidato selecionado poderá obter informações junto à Comissão deste Processo Seletivo Simplificado.
16.8 Será obedecida de forma rigorosa a ordem de classificação para o preenchimento das vagas.
16.9 É vedado o acumulo, por um mesmo profissional, de bolsas de diferentes atribuições e a participante com vinculação a outro programa de bolsa, com exceção de CAPES e CNPq, bem como não se admite a concessão de bolsas para ocupantes de cargos em comissão exclusivos.
Rio Branco – Acre, 11 de outubro de 2018.

Maria Rita Paro de Lima
Diretora Presidente
Decreto n° 040/2015

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 054/2018
ANEXO I
QUADRO DE VAGAS

CÓDIGO DO REQUISITO MÍNIMO	REQUISITO MÍNIMO	TURNO	VAGAS	PORTADORES DE NECESSIDADES	TOTAL
ESCOLA TÉCNICA EM SAÚDE MARIA MOREIRA DA ROCHA					
RIO BRANCO					
CURSO TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO EM EQUIPAMENTOS BIOMÉDICOS					
MEDIADOR HORISTA 60 HORAS					
RBR – EB	Curso Superior em Engenheiro Elétrico, ou Tecnólogo Radiologia, o Técnico em Equipamentos Biomédicos, com experiência comprovada em manutenção de Equipamentos Hospitalares.	Tarde	01	-	01

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - Nº 054/2018
ANEXO II
FICHA DE INSCRIÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - Nº 054/2018
MEDIADOR HORISTA
(Comprovante de inscrição – Via da Comissão)

DADOS DO CANDIDATO		
NOME:		
RG:	CPF:	
DATA DE NASCIMENTO:	TELEFONE:	
PORTADOR DE DEFICIENCIA: ( ) NÃO ( ) SIM – QUAL:		
DADOS DA INSCRIÇÃO		
MUNICÍPIO	CARGO/CURSO	CÓDIGO POR REQUISITO MÍNIMO
LOCAL E DATA_____ _____/_____/_____.		
Assinatura do candidato	Assinatura da mesa receptora	

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – Nº 054/2018
MEDIADOR HORISTA
(Comprovante de inscrição – Via do Candidato)

DADOS DO CANDIDATO		
NOME:		
RG:	CPF:	
DATA DE NASCIMENTO:	TELEFONE:	
PORTADOR DE DEFICIENCIA: ( ) NÃO ( ) SIM – QUAL:		
DADOS DA INSCRIÇÃO		
MUNICÍPIO	CARGO/CURSO	CÓDIGO POR REQUISITO MÍNIMO
LOCAL E DATA_____ _____/_____/_____.		
Assinatura do candidato	Assinatura da mesa receptora	

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 054/2018
ANEXO III
REQUERIMENTO PARA RECURSO

IDENTIFICAÇÃO PESSOAL	
NOME:	DATA DE NASCIMENTO:
CPF:	RG:
CARGO A QUE CONCORRE:	
MUNICÍPIO AO CARGO QUE CONCORRE:	CÓDIGO:
FORMAÇÃO:	
CURSO:	
O PRESENTE RECURSO REFERE-SE A :	( ) pontuação atingida pelo candidato ( ) desclassificação do candidato ( ) eliminação do candidato ( ) outros
JUSTIFICATIVA DO CANDIDATO	

_____ – Acre, _____ de _____ de 2018.
_____
Assinatura do candidato
INSTRUCÕES:
Somente serão analisados pela Comissão do Processo Seletivo os recursos protocolados dentro dos prazos previstos e formulados de acordo com as normas estabelecidas no item 13 deste Edital.

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 054/2018
ANEXO IV
COM VÍNCULO
DECLARAÇÃO DE QUE NÃO HÁ INCOMPATIBILIDADE
OU IMPEDIMENTO PARA O RECRUTAMENTO
Eu, _____, brasileiro, Estado Civil: _____, Profissão: _____, RG nº _____, CPF _____, DECLARO, para os devidos fins, que não possuo Cargo em Comissão – CEC no âmbito da Administração Pública, bem como que o desempenho das atividades que serão por mim exercidas no âmbito do PRONATEC/MEDIOTEC - NÃO TRARÁ NENHUM PREJUÍZO A MINHA CARGA HORÁRIA REGULAR E AO ATENDIMENTO DO PLANO DE METAS DA INSTITUIÇÃO A QUAL ESTOU VINCULADO, não restando incompatibilidades ou impedimentos que impliquem no meu recrutamento.
_____ – Acre, _____ de _____ de 2018.

Nome do Recrutado: _____
CPF nº _____

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 054/2018
SEM VÍNCULO
DECLARAÇÃO DE QUE NÃO HÁ INCOMPATIBILIDADE
OU IMPEDIMENTO PARA O RECRUTAMENTO
Eu,_____
_____, Brasileiro/a, Estado civil:_____, Profissão: _____, RG nº:_____, CPF nº _____, DECLARO, para os devidos fins, que não possuo Cargo em Comissão – CEC no âmbito da Administração Pública ou Função Gratificada no âmbito do PRONATEC, bem como que NÃO POSSUO NENHUM VÍNCULO CAPAZ DE GERAR CONFLITO DE CARGA HORÁRIA; não restando incompatibilidades ou impedimentos que impliquem no meu recrutamento.
_____ – Acre, _____ de _____ de 2018.

_____
Assinatura do candidato
CPF nº:_____

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 054/2018
ANEXO V
DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DO BOLSISTA
Srª. Maria Rita Paro de Lima
Diretora-Presidente do IDM
Eu, _____
_____, Nacionalidade:_____, Estado Civil: _____, CPF nº _____, residente e domiciliado (a) _____
CEP:_____, telefone/celular: (68) _____
e-mail:_____,
candidato(a) aprovado(a) na Classificação do Edital nº_____/2018, para o cargo de _____
_ no município de _____-Ac, venho respeitosamente à presença de Vossa Senhoria, em atendimento ao EDITAL nº_____/2018, declarar que tenho disponibilidade de carga horaria para exercer atividades no Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego no turno da _____, perfazendo uma carga horaria de _____, conforme necessidade dessa Instituição.
_____ – Acre, _____ de _____ de 2018.
_____
Assinatura do candidato

IPEM

EXTRATO DO CONTRATO nº 01/2018
PARTES: Instituto de Pesos e Medidas do Estado do Acre – IPEM/ACRE, e a Empresa RECOL VEÍCULOS LTDA.
OBJETO: O presente contrato tem por objeto a aquisição de um veículo tipo passeio, para atender à demanda das atividades relacionadas à fiscalização externa realizada pelo Instituto.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Convênio nº 010/2013 IMETRO/IPEM; Programa de Trabalho 752.214.40760000 (Manutenção do Departamento Administrativo e Financeiro); e Elemento de Despesa 44.90.52 (Equipamento e Material Permanente).
VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias.
FUNDAMENTAÇÃO: Este contrato fundamenta-se no Decreto Federal nº 7.892/13, Decreto Estadual nº 5.967/10 e na Lei nº 8.666/93
DATA DA ASSINATURA: 27/09/18.

ASSINAM: Felismar Mesquita Moreira (Diretor Presidente), pela CONTRATANTE, e Laertes da Silveira, pela CONTRATADA.

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 2/2018.
DISPENSA DE LICITAÇÃO: Processo Administrativo IPEM/ACRE nº 30/2018, conforme Lei Federal nº 8.666/93.
PARTES: Instituto de Pesos e Medidas do Estado do Acre - IPEM/ACRE e a Empresa Safira Empreendedora LTDA.
OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento a contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção e pintura na área interna do Instituto de Pesos e Medidas do Estado do Acre, com fornecimento de tintas e demais materiais necessários.
VALOR: R$ 34.923,83 (trinta e quatro mil, novecentos e vinte e três reais e oitenta e três centavos).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta do Convênio 010/2013 – INMETRO/IPEM, do Programa de Trabalho: 752.214.40760000 (Manutenção do Departamento Administrativo e Financeiro) e Elemento de Despesa: 33.90.39.00.00 (Serviços de Pessoa Jurídica).
VIGÊNCIA: 45 (quarenta e cinco) dias.
DATA DA ASSINATURA: 9 de outubro de 2018.

ASSINAM: Felismar Mesquita Moreira, pelo CONTRATANTE e Marcos Vinicius Peniche, pela CONTRATADA.

INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO ACRE

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
O Diretor Presidente do Instituto de Pesos e Medidas do Estado do Acre - IPEM/ACRE, o Sr. Felismar Mesquita Moreira, nomeado por meio do Decreto Estadual nº 1.858, de 25 de março de 2015, nos termos do art. 43, VI, da Lei nº 8.666/93, resolve pela HOMOLOGAÇÃO da Dispensa de Licitação, fundamentada art. 24, II, §1º, da Lei nº 8.666/93, considerando o que consta no Processo Administrativo nº 30/2018, bem como, ADJUDICA à empresa Safira Empreendedora LTDA, o serviço de manutenção e pintura da área interna deste Instituto, com fornecimento de tintas e demais materiais, no valor total de R$ 34.923,83 (trinta e quatro mil, novecentos e vinte e três reais e oitenta e três centavos), para todos os efeitos legais.
Rio Branco, 9 de outubro de 2018

Felismar Mesquita Moreira
Diretor Presidente do IPEM/ACRE

INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO ACRE

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
O Diretor Presidente do Instituto de Pesos e Medidas do Estado do Acre - IPEM/ACRE, o Sr. Felismar Mesquita Moreira, nomeado por meio do Decreto Estadual nº 1.858, de 25 de março de 2015, nos termos do art. 43, VI, da Lei nº 8.666/93, resolve pela HOMOLOGAÇÃO da Dispensa de Licitação, fundamentada art. 24, II, §1º, da Lei nº 8.666/93, considerando o que consta no Processo Administrativo nº 31/2018, bem como, ADJUDICA à empresa RM Construções LTDA, o serviço de troca da rede elétrica e manutenção e troca dos cabos, tomadas e outros na rede lógica deste Instituto, no valor total de R$ 65.303,96 (sessenta e cinco mil, trezentos e três reais e noventa e seis centavos), para todos os efeitos legais.
Rio Branco, 9 de outubro de 2018

Felismar Mesquita Moreira
Diretor Presidente do IPEM/ACRE

Extrato do Termo de Adesão
Ata de Registro de Preços nº 13/2018-SESP
Pregão Eletrônico SRP nº 218/2017 CPL-3
Processo Administrativo IPEM/ACRE nº 25/2018
Constitui objeto do presente Termo de Adesão a utilização da Ata de Registro de Preços nº 13/2018, para aquisição de veículo, tipo passeio, visando atender ao aumento das atividades relacionadas à fiscalização externa realizada por este Instituto.
As despesas do presente Termo de Adesão serão executadas à conta da seguinte Dotação Orçamentária: Convênio nº 010/2013 IMETRO/IPEM; Programa de Trabalho 752.214.40760000 (Manutenção do Departamento Administrativo e Financeiro); e Elemento de Despesa 44.90.52 (Equipamento e Material Permanente).
O valor global da aquisição é de R$ 54.400,00 (cinquenta e quatro mil e quatrocentos reais).
A vigência do presente Termo de Adesão terá início na data de sua assinatura, sendo válido enquanto durar a Ata a que se refere.
Rio Branco, 26 de setembro de 2018

Felismar Mesquita Moreira
Diretor Presidente do IPEM/ACRE

FUNDAÇÕES PÚBLICAS

FAPAC

Portaria nº 044/2018, de 10 de outubro de 2018.
O Diretor Geral da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Acre (FAPAC), regida pela Lei Completar Estadual nº 246 de 17/02/2012 e seu Estatuto aprovado pelo Decreto nº 5.286 de 26/02/2013, no uso de suas, atribuições legais e pelos preceitos do direito público e pelo Decreto Estadual nº 1.600 de 05/03/2015, em observância à legislação vigente, RESOLVE:
Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados como os gestores e fiscais do Termo de Outorga nº 025/2018, do Edital nº 003/2016 FAPAC/CNPq – Programa Primeiros Projetos (PPP) – Convênio nº 795201/2013:

Função Nome Matricula
Gestor titular Catarina de Sousa Almeida 3231569-1
Fiscal titular Elison Neves Reis 926344-2
Fiscal suplente Luciana Priscilla Kador Fortes de Medeiros 9257420-1
Pesquisador: Rodrigo Medeiros de Souza
Projeto: Utilização de biotécnicas reprodutivas com finalidades de criação e conservação de paca (Caniculus Paca Linnaeus, 1766 – Cuniculidae).
Instituições: UFAC/FAPAC
Processo nº: 6068-17-0000228
Objeto: Apoio Financeiro
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado (DOE).

Mauro Jorge Ribeiro
Diretor Geral da FAPAC
Decreto nº 1600/2015 de 01/03/2015

Portaria nº 045/2018, de 10 de outubro de 2018.
O Diretor Geral da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Acre (FAPAC), regida pela Lei Completar Estadual nº 246 de 17/02/2012 e seu Estatuto aprovado pelo Decreto nº 5.286 de 26/02/2013, no uso de suas, atribuições legais e pelos preceitos do direito público e pelo Decreto Estadual nº 1.600 de 05/03/2015, em observância à legislação vigente, RESOLVE:
Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados como os gestores e fiscais do Termo de Outorga nº 040/2018, do Edital nº 003/2016 FAPAC/CNPq – Programa Primeiros Projetos (PPP) – Convênio nº 795201/2013:
Função Nome Matricula
Gestor titular Catarina de Sousa Almeida 3231569-1
Fiscal titular Elison Neves Reis 926344-2
Fiscal suplente Luciana Priscilla Kador Fortes de Medeiros 9257420-1
Pesquisador: Vanderley Borges dos Santos
Projeto: Estimativa da diversidade genética de variedades de feijão-comum (Phaseolus Vulgaris) e feijão-caupi (Vigna Ungruiculata) tradicionais do Acre, com marcadores moleculares.
Instituições: UFAC/FAPAC
Processo nº: 6068-17-0000313
Objeto: Apoio Financeiro
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado (DOE).

Mauro Jorge Ribeiro
Diretor Geral da FAPAC
Decreto nº 1600/2015 de 01/03/2015

EXTRATO DE TERMO DE OUTORGA
Processo nº 6068-17-0000228.
Termo de Outorga nº 025/2018.
Partes: Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Acre (FAPAC), Universidade Federal do Acre (UFAC) e Vânia Maria França Ribeiro.
Objeto: Auxílio financeiro ao projeto Utilização de biotécnicas reprodutivas com finalidades de criação e conservação de paca (Caniculus Paca Linnaeus, 1766 – Cuniculidae).
Valor: R$ 48.644,80 (quarenta e oito mil, seiscentos e quarenta e quatro reais e oitenta centavos).
Vigência: 24 meses a contar do repasse do recurso.
Financiador: PPP – Convênio nº 795201/2013.
Plano de Trabalho: 19573112019320000.
Elemento de Despesa: 3.3.90.20.00; 4.4.90.20.00 e 3.3.90.18.00.
Fonte: 100; 200 e 500.

Assinam: Mauro Jorge Ribeiro, Eufran Ferreira do Amaral e Vânia Maria França Ribeiro.

EXTRATO DE TERMO DE OUTORGA
Processo nº 6068-17-0000313.
Termo de Outorga nº 040/2018.
Partes: Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Acre (FAPAC), Universidade Federal do Acre (UFAC) e Vanderley Borges dos Santos.
Objeto: Auxílio financeiro ao projeto Estimativa da diversidade genética de variedades de feijão-comum (Phaseolus Vulgaris) e feijão-caupi (Vigna Ungruiculata) tradicionais do Acre, com marcadores moleculares.
Valor: R$ 33.581,76 (trinta e três mil, quinhentos e oitenta e um reais e setenta e seis centavos).
Vigência: 24 meses a contar do repasse do recurso.
Financiador: PPP – Convênio nº 795201/2013.
Plano de Trabalho: 19573112019320000.
Elemento de Despesa: 3.3.90.20.00; 4.4.90.20.00 e 3.3.90.18.00.
Fonte: 100; 200 e 500.

Assinam: Mauro Jorge Ribeiro, Eufran Ferreira do Amaral e Vanderley Borges dos Santos.

FEM

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 030/2018 - PROCESSO Nº 0010942-7/2016, QUE FAZEM ENTRE SI COMO CONTRATANTE A FUNDAÇÃO DE CULTURA E COMUNICAÇÃO ELIAS MANSOUR - FEM E DO OUTRO LADO COMO CONTRATADA A EMPRESA AZ COMÉRCIO, SERV. E REP. IMP. EXP. LTDA-ME.
CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO: CONSTRUÇÃO DO MURO E ISOLAMENTO DO ESTACIONAMENTO (GRADIL) DA ESCOLA DE MÚSICA DO ACRE, Conjunto Tucumã II, avenida central nº 581, Distrito Industrial no município de Rio Branco/Acre, solicitado por meio do ofício n° 1783/2016/GAB - SEOP.
CLÁUSULA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO
O presente Termo Aditivo altera a CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO, passando a ter a seguinte redação:
CLÁUSULA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO
O presente Termo Aditivo altera a CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO, passando a ter a seguinte redação:
"(…)
CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO
A vigência do presente contrato será contada a partir da assinatura e ficará adstrita à vigência do respectivo crédito orçamentário, ou seja, ao término do exercício contábil que coincide com o ano civil, nos termos do art. 57 da Lei nº 8.666/93 c/c o art. 34 da Lei nº 4.320/6464 e sua eficácia ficam condicionados à publicação do extrato no Diário Oficial do Estado do Acre.
§1º. O presente aditamento institui novos prazos para a conclusão da obra de acordo com o Ofício GAB/SEOP Nº 1.792/2018 de 02 de outubro de 2018
§2º O prazo de execução do objeto contratual passa a ser de 150 (cento e vinte) dias, ou seja de 05 de julho de 2018 a 02 de dezembro de 2018 contados a partir do recebimento, pela CONTRATADA, da Ordem de Serviço a emitida pela CONTRATANTE, observado os prazos, que se constitui parte integrante deste instrumento.
§3º O prazo de emissão do Termo de Recebimento Provisório é de 15 (quinze) dias, contado a partir da comunicação escrita da CONTRATADA informando que a obra foi concluída, após verificar o atendimento das condições contratuais.
§4º O prazo de emissão do Termo de Recebimento Definitivo é de 90 (noventa) dias, contado a partir da emissão do Termo de Recebimento Provisório, após a realização de inspeção, comprovando a adequação do objeto aos termos contratuais e desde que não haja pendência a solucionar. Para emissão do Termo de Recebimento Definitivo, a CONTRATADA deverá apresentar a Certidão Negativa de Débito (CND) fornecida pelo INSS.
(…)"
CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO - Fica ratificada as demais cláusulas do Contrato Original, assinado em 28 de junho de 2018 e Publicado no Diário Oficial do Estado nº 12.337 de 05/07/2018, página 52.
Local e data: Rio Branco - Acre, 03 de outubro de 2018.

ASSINAM pela CONTRATANTE Karla Kristina Oliveira Martins; pela CONTRATADA Sóstenis da Silva Taumaturgo

FUNDHACRE

FUNDAÇÃO HOSPITAL ESTADUAL DO ACRE – FUNDHACRE

PORTARIA Nº 090 DE 11 DE SETEMBRO DE 2018.
A superintendente da Fundação Estadual do Acre – FUNDHACRE, nomeada através do Decreto Nº 072, de 12 de Janeiro de 2015, com efeitos a contar de 1º de janeiro de 2015, no uso de suas atribuições legais e regulares.
Resolve:
Art. 1º - Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como Gestor e Fiscal do Contrato nº 66/2018, celebrado entre a FUNDAÇÃO HOSPITAL ESTADUAL DO ACRE – FUNDHACRE e a empresa ATOMED PRODUTOS MEDICOS E DE AUXILIO HUMANDO LTDA, que tem como objeto a Contratação do Serviço de Manutenção Corretiva de Equipamento Hospitalar.
I – Gestor: Lydhia Rubhia de Lima Torres.
II – Fiscal: Caroline Freire de Lucena.
Art. 2º - Os servidores designados para executarem as atividades de que trata esta Portaria responderão pelo exercício das atribuições a eles confiadas, devendo supervisionar e fiscalizar o referido contrato, cabendo aplicação de notificações, assim como o atesto de notas fiscais com base nos serviços efetivamente realizados, estando sujeitos às penalidades previstas em lei.
Art. 3º - Esta Portaria entre em vigor a partir da dará de sua assinatura.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Juliana Quinteiro
Superintendente da FUNDHACRE

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 66/2018
CONTRATANTE: FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO ESTADO DO ACRE – FUNDHACRE
CONTRATADA: ATOMED PRODUTOS MEDICOS E DE AUXILIO HUMANO LTDA.
DO OBJETO - O presente Contrato tem por objeto a Contratação de Empresa para Manutenção Corretiva de Equipamento Hospitalar - Imitanciometro, visando atender às necessidades da FUNDHACRE.
DO VALOR - O presente contrato terá valor global de R$ 5.274,56 (Cinco mil duzentos e setenta e quatro reais e cinquenta e seis centavos), conforme Proposta da Empresa.
DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: As despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta dos recursos consignados no Programa de Trabalho: 721.302.4137.0000; Elemento de Despesa: 33.90.39.00; Fonte de Recursos: 400 (SUS) e 100 (RP).
DA VIGÊNCIA: O contrato terá vigência de 06 (seis) meses contados da data de sua assinatura, com efeitos legais a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado – DOE, admitida a prorrogação nos termos do artigo 57, da Lei n.º 8.666/1993, mediante termo aditivo, persistindo as obrigações.

ASSINAM: Juliana Quinteiro pela CONTRATANTE e a Senhora Sheila Vasques Tavares pela CONTRATADA.

EXTRATO DO CONTRATO DE SALDO N. 71/2018 DO PREGÃO SRP N. 326/2017 DA ATA Nº 65/2017
CONTRATANTE: FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO ESTADO DO ACRE
CONTRATADA: BAXTER HOSPITALAR LTDA.
VIGÊNCIA: A vigência contratual extinguir-se-á no dia 31/12/2018, ou quando consumido o saldo deste contrato.
OBJETO: O presente Contrato tem por objeto a contratação do Saldo dos itens 01 e 02 do PREGÃO SRP 326/2017 da Ata nº 65/2017, a fim de atender as necessidades da Fundação Hospital Estadual do Acre – FUNDHACRE.
DO VALOR DO CONTRATO: O valor global do Contrato para a empresa acima citada será de R$ 760.844,70 (Setecentos e sessenta mil oitocentos e quarenta e quatro reais e setenta centavos). Os preços contratuais não serão reajustados, salvo nos casos da alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei n. 8666/93 ou a redução de preços praticados no mercado.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: - Todas as despesas decorrentes do objeto do presente Contrato correrão à conta do Elemento de Despesa: 33.90.30.00, Programa de Trabalho: 721.302.4137.0000 e Fonte de Recurso: 100-RP e 400 SUS - Repassador SESACRE.

ASSINAM: Juliana Quinteiro pela CONTRATANTE e o Senhor Michel Rodrigues pela CONTRATADA.

FUNTAC

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO *
DIRETA POR DISPENSA DE LICITAÇÃO
CONSIDERANDO o processo administrativo de contratação n°. 0016785-0/2018, tem por objeto contratação de empresa emergencial especializada para realização de calibração e ajuste de equipamento de monitoramente e medição e, quando for o caso, validação dos respectivos softwares visando atender as necessidades da Fábrica de Preservativos Masculinos de Xapuri, tudo em conformidade com a proposta apresentada pela CONTRATADA e conforme especificações e condições descritas no termo de referência constante dos autos do processo administrativo de despesa pública.
CONSIDERANDO o disposto no art. 24, IV, da Lei 8.666/93, que torna dispensável a licitação para contratação nos casos de emergência quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de serviços, entre outros, no prazo máximo de 180 dias.
CONSIDERANDO a documentação constante dos autos, inclusive referente à empresa selecionada para o fornecimento e, principalmente, o parecer administrativo emitido à dos autos do processo pela Divisão de Aquisições de Bens e Serviços da FUNTAC.
CONSIDERANDO a existência de dotação orçamentária para aquisição ora pretendida;
CONSIDERANDO os termos do PARECER/FUNTAC/PROJUR nº. 100/2018 datado de 09 de outubro de 2018, pela Procuradoria Jurídica desta instituição, o qual pugna pela legalidade da contratação;
CONSIDERANDO, finalmente, o teor do art. 24, II da Lei n° 8.666/93, e tudo mais que consta do processo n°. 0016785-0/2018, TORNO DISPENSÁVEL a licitação no presente caso e AUTORIZO a tomada das providências necessárias à contratação direta da SERTIN COMERCIO E SERVIÇOS TECNICOS DE INSTRUMENTAÇÃO LTDA (CNPJ nº 45.997.558/0001-21), com valor total de R$ 53.271,60 (cinquenta e três mil, duzentos e setenta e um reais e sessenta centavos), até o dia 31 de dezembro de 2018, com vistas a atender as demandas da FUNTAC.
Rio Branco – Acre, 10 de outubro de 2018.

Maurilho da Costa Silva
Diretor Presidente da FUNTAC

MUNICIPALIDADE

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO WALTER

ESTADO DO ACRE
CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO WALTER

RESOLUÇÃO Nº. 028/2018, DE 11 DE OUTUBRO DE 2018.
"Dispõe sobre o deslocamento do Vereador Guarsonio Carlos Melo de Souza para a cidade de Cruzeiro do Sul – Acre para realizar trabalhos administrativos junto ao Técnico de Assessoria Contábil da Câmara Municipal de Porto Walter".
A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO WALTER – ACRE Faz Saber, que o Plenário aprovou e ela promulgou a seguinte Resolução:
Art. 1º - Fica autorizado o deslocamento do Vereador Guarsonio Carlos Melo de Souza, para a cidade de Cruzeiro do Sul – Acre para realizar trabalhos administrativos junto ao Técnico de Assessoria Contábil da Câmara Municipal de Porto Walter, no período de 12 a 13 de outubro de 2018.
Art. 2º - As despesas com a execução desta resolução correrão à conta das verbas próprias do orçamento vigente, suplementadas, se necessário, incluído nelas o pagamento de 02 (duas) diárias e 02 (duas) passagens.
Art. 3º - Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Porto Walter - Acre, em 11 de outubro de 2018.

IVANETO DIAS DE OLIVEIRA
Presidente da Câmara Municipal de Porto Walter

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

PORTARIA Nº228/2018
O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO-ACRE, NO USO LEGAL DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, E CONSOANTE A RESOLUÇÃO DE Nº 2.760 DE 2014,
RESOLVE:
Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para, com observância da legislação vigente, atuarem como EXECUTORES do contrato celebrado entre a Câmara Municipal de Rio Branco e a empresa a seguir enunciada:
PROCESSO Nº 18.587/2018 CONTRATO Nº 12/2018
CONTRATADA: RAIMUNDA NONATA SALES DA SILVA – REPRESENTADA POR PAULO ROBERTO SALES DA SILVA
OBJETO: Instalação do Gabinete do Vereador Railson Correia
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 25/07/2018
VIGÊNCIA DO CONTRATO INÍCIO: 16/07/2018 e TÉRMINO: 16/07/2019
EXECUTOR TITULAR: Marcondes de Souza Moraes MATRÍCULA Nº 11.138
EXECUTORA SUBSTITUTA: Maria de Jesus A. de Souza MATRÍCULA Nº 120
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de assinatura do contrato acima especificado.
REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
Rio Branco-Acre, 11 de outubro de 2018

Clezio Moreira
Presidente

TERMO DE TRANSMISSÃO DE CARGO DA PRESIDÊNCIA Nº 024/2018
Aos 11 dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezoito, na sala da Presidência, localizada na Rua 24 de Janeiro, nº 53 – Bairro Seis de Agosto, 2º piso, na cidade de Rio Branco – Estado do Acre, procedeu-se a Transmissão do Cargo de Presidente da Câmara Municipal de Rio Branco-Acre, pelo Presidente Vereador Manuel Marcos Carvalho de Mesquita ao seu substituto legal, Vice - Presidente Vereador Clezio de Freitas Moreira, para o exercício da presidência nos dias 11 e 12 de outubro do corrente ano, de conformidade com o art. 37, inciso I do Regimento Interno da Casa, em razão da ausência temporária do titular.
Rio Branco-Acre, 11 de outubro de 2018.

Vereador Manuel Marcos
Presidente
Vereador Clezio Moreira
Vice-Presidente

TERMO DE TRANSMISSÃO DE CARGO 1º SECRETÁRIO Nº 013/2018
Aos dez dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezoito no Gabinete da 1º Secretaria, localizada na Rua 24 de Janeiro, nº 53 – Bairro Seis de Agosto, 2º piso, na cidade de Rio Branco – Estado do Acre, procedeu-se a Transmissão do Cargo de 1º Secretário da Câmara Municipal, pelo titular 1º Secretário Vereador Jakson Roberto Ramos da Silva ao seu substituto legal, Vereador José Carlos dos Santos Lima, para o exercício da 1º secretaria no dia 10 de outubro do corrente ano, a partir das 12h25, de conformidade com o art. 38, parágrafo Único do Regimento Interno da Casa, em razão da ausência temporária do titular.
Rio Branco-Acre, 10 de outubro de 2018

Vereador Jakson Ramos
1º Secretário
Vereador José Carlos dos Santos Lima
2º Secretário

TERMO DE TRANSMISSÃO DE CARGO DA PRESIDÊNCIA Nº 023/2018
Aos dez dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezoito, na sala da Presidência, localizada na Rua 24 de Janeiro, nº 53 – Bairro Seis de Agosto, 2º piso, na cidade de Rio Branco – Estado do Acre, procedeu-se a Transmissão do Cargo de Presidente da Câmara Municipal de Rio Branco-Acre, pelo Vice-Presidente Vereador Clezio de Freitas Moreira ao seu substituto legal, 1º Secretário Vereador Jakson Roberto Ramos da Silva, para o exercício da presidência no dia 10 de outubro do corrente ano, a partir das 12h25, de conformidade com o art. 37, inciso I do Regimento Interno da Casa, em razão da ausência temporária do Titular .
Rio Branco-Acre, 10 de outubro de 2018.

Vereador Clezio Moreira
Vice-Presidente
Vereador Jakson Ramos
1º Secretário

BRASILEIA

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÉIA
GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº. 209/2018
A Prefeita do Município de Brasiléia - Acre, no uso de suas atribuições legais.
RESOLVE:
Art.1º - Atribuir ao Senhor Fábio Michael Soares da Conceição, Coordenador da Atenção Básica, Portador do CPF: 646.120.152-15, 01 (uma) diária em razão de seu deslocamento até a cidade de Rio Branco - Acre, no dia 18 de setembro de 2018, para participar da Oficina do Novo Sistema de Gestão do PBF na Saúde.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se;
Publique-se e,
Cumpra-se.
Gabinete da Prefeita, 21 de setembro de 2018.

Fernanda Hassem
Prefeita de Brasileia

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÉIA
GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº. 210/2018
A Prefeita do Município de Brasiléia - Acre, no uso de suas atribuições legais.
RESOLVE:
Art.1º - Atribuir a Senhora Vânia Carolina de Souza Coordenadora de Educação em Saúde, Portadora do CPF: 678.440.222-72, 01 (uma) diária em razão de seu deslocamento até a cidade de Rio Branco - Acre, no dia 18 de setembro de 2018, para participar da Oficina do Novo Sistema de Gestão do PBF na Saúde.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se;
Publique-se e,
Cumpra-se.
Gabinete da Prefeita, 21 de setembro de 2018.

Fernanda Hassem
Prefeita de Brasileia

CRUZEIRO DO SUL

MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO SUL – ACRE
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 272/2018, DE 11 DE OUTUBRO DE 2018.

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR POR APOSENTADORIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL – ACRE, EM EXERCÍCIO, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 64 da Lei Orgânica deste Município.
Considerando que a servidora RAIMUNDA NONATA FERNANDES DA SILVA já encontra-se devidamente aposentada, conforme informações obtidas pelo Sistema Único de Benefícios do INSS, benefício nº 183.716.158-2.
DECRETA:
Art. 1° Fica EXONERADA a servidora já aposentada Srª. RAIMUNDA NONATA FERNANDES DA SILVA, portadora do CPF n° 308.210.372-34, admitida em 01/04/1988, no cargo de Servente Escolar, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, nos termos do art. 46 da Lei Municipal n° 299, de 05/12/2001.
Art. 2º Referida servidora fica exonerada de seu cargo e função, devendo o Setor de Pessoal proceder aos trâmites administrativos necessários ao encerramento do seu contrato de trabalho.
Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no Átrio desta Municipalidade.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL, ESTADO DO ACRE, EM 11 DE OUTUBRO DE 2018.
Registre-se.
Publique-se.

José de Souza Lima
Prefeito Municipal em Exercício

MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO SUL – ACRE
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 273/2018, DE 11 DE OUTUBRO DE 2018.

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR POR APOSENTADORIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL – ACRE, EM EXERCÍCIO, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 64 da Lei Orgânica deste Município.
Considerando que a servidora PERPETUA DE ARAÚJO PINTO GONDIM já encontra-se devidamente aposentada, conforme informações obtidas pelo Sistema Único de Benefícios do INSS, benefício nº 183.716.404-2.
DECRETA:
Art. 1° Fica EXONERADA a servidora já aposentada Srª. PERPETUA DE ARAÚJO PINTO GONDIM, portadora do CPF n° 164.367.922-87, admitida em 05/06/1995, no cargo de Servente Escolar, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, nos termos do art. 46 da Lei Municipal n° 299, de 05/12/2001.
Art. 2º Referida servidora fica exonerada de seu cargo e função, devendo o Setor de Pessoal proceder aos trâmites administrativos necessários ao encerramento do seu contrato de trabalho.
Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no Átrio desta Municipalidade.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL, ESTADO DO ACRE, EM 11 DE OUTUBRO DE 2018.
Registre-se.
Publique-se.

José de Souza Lima
Prefeito Municipal em Exercício

EPITACIOLÂNDIA

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EPITACIOLÂNDIA

AVISO DE LICITAÇÃO – REABERTURA DE SESSÃO
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 011/2018
OBJETO: Registro De Preço Para Eventual e Futura Contratação De Pessoa Física Ou Pessoa Jurídica, Prestadora De Serviços De Locação Com Equipamentos, Com Operador E Com Caminhões, Com Condutor,

Visando Atender Às Necessidades Da Secretaria Municipal De Obras, Transportes E Serviços Públicos - Semo, Em Caráter Não Eventual. DATA DA REABERTURA: 17 de outubro de 2018, às 10h00min (dez horas). REGÊNCIA LEGAL: Lei Federal 10.520 de 17/07/2002 e demais legislação correlata, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal 8.666/93. INFORMAÇÕES: CMPL/PME - Rua Capitão Pedro de Vasconcelos, nº 257, Bairro Aeroporto - Prédio da Prefeitura Municipal de Epitaciolândia - CEP 69.934-000 – Telefone (68) 3546-4752.
Epitaciolândia, 11 de outubro de 2018.

Liberato Ribeiro da Silva Filho
Pregoeiro
Decreto nº 010/2018

MANOEL URBANO

PORTARIA Nº 120/2018 Manoel Urbano - AC, 11 de outubro de 2018
"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE MEMBROS PARA O CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUNTEÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO – CASC/FUNDEB E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS (BIÊNIO 2018/2020)".
O PREFEITO MUNICIPAL DE MANOEL URBANO – ACRE, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei.
RESOLVE:
Art. 1º - Ficam Nomeados os representantes abaixo relacionados como Membro Titular e Suplente do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação – CACS/FUNDEB, do município de Manuel Urbano – Acre.

REPRESENTATIVIDADE	NOME	CPF	FUNÇÃO
Estudantes da Educação Básica Pública Secundário	Carlos Souza dos Santos	021.955.762-43	Titular
	Valderí Santana de Souza	016.312.962-21	Suplente

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor com efeitos retroativos a 10 de outubro de 2018, revogando a portaria nº 119/2018, publicada no Diário Oficial do Estado nº 12.406, pag. nº 43, quinta-feira, dia 11 de outubro de 2018.
Gabinete do Prefeito, Manoel Urbano- AC, 11 de outubro de 2018.
REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

José Altanízio Taumaturgo Sá
Prefeito de Manoel Urbano
CPF/MF: 308.759.782-15

MARECHAL THAUMATURGO

ESTADO DO ACRE
MUNICÍPIO DE MARECHAL THAUMATURGO
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 314 DE 10 DE OUTUBRO DE 2018

"Dispõe sobre a EXONERAÇÃO da Função de Confiança FC dos servidores abaixo e dá outras providências."

O PREFEITO DE MARECHAL THAUMATURGO, Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas por lei,
CONSIDERANDO a necessidade emergente e notadamente em relação a execução Financeira e Fiscal, especialmente quanto adequação ao limite de gastos de pessoal, atrelado pela Lei de Responsabilidade Fiscal;
R E S O L V E:
Art. 1º. EXONERAR todas as Funções de Confiança (FC) dos servidores abaixo relacionados até ulterior deliberação.

Evento	Nome	FC
104	Antonio Rodrigues da Silva	04
556	Ivangela de Lima Ferreira	06
2449	Raimundo Samuel Santos Nascimento	06
2479	Carmecilda Souza Gomes	06
2905	Jose Carlos Borges da Costa	06
1975	Maria Martins de Azevedo	07
1954	Raimundo Nonato de Souza Costa	09
2390	Magna Maria Nascimento Walter	09
42	Francisco Ferreira Bezerra	10
555	Raimundo Nonato Carmem dos Santos	10
1370	Susana de Souza Amaral	10
2337	Jose Jerisson Firmino Bezerra	10
2511	Antonio Carlos Souza dos Santos	10
2513	Crisstiane Silva Gonçalves	10
4423	Vanderlucia Maria Silva Pereira	10

Art. 2º. Este decreto entra em vigor nesta data do dia 10 de outubro de 2018, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Marechal Thaumaturgo, Estado do Acre, em 10 de outubro de 2018.
Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

ISAAC DA SILVA PIYÃKO
Prefeito

ESTADO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL THAUMATURGO

Extrato do Primeiro termo aditivo contrato nº 192/2017– TOMADA DE PREÇOS 08/2017.
Contratante: Prefeitura Municipal de MARECHAL THAUMATURGO
Contratada: WSJK CONSTRUÇÕES & SERVIÇOS LTDA.
Cláusula Primeira: do Prazo - o prazo de vigência contratual será prorrogado por mais 12 (doze) meses, contados a partir de 26/09/2018 até 26/09/2019.

Assinam: ISAAC DA SILVA PIYÃKO pela Prefeitura Municipal de MARECHAL THAUMATURGO e WSJK CONSTRUÇÕES & SERVIÇOS LTDA, INSCRITA NO CNPJ:22.440.767/0001-74.

PORTO ACRE

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ACRE

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 031/2017
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Porto Acre
CONTRATADA: VANCE ASSESSORIA E AUDITORIA CONTÁBIL EIRELLI - ME
DO OBJETO: O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato firmado entre as partes em 08/05/2017, nos termos previstos em sua Cláusula Segunda.
DA PRORROGAÇÃO: Pelo presente termo aditivo, fica prorrogada a vigência do contrato por um prazo de mais 08 (oito) meses, a contar de 23/08/2018 a 23/04/2019.
DO VALOR: O valor total deste termo aditivo para cobrir as despesas relativas à prorrogação do contrato, pelo período de 08 meses é de R$ 95.440,00 (noventa e cinco mil e quatrocentos e quarenta reais).
DA DESPESA: A despesa com este termo aditivo, ocorrerão através do Programa de Trabalho – 2.058 - Elemento de Despesas - 3.3.90.39.00.00.00.00 - Fonte 001.
DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.
Porto Acre, em 20 de agosto de 2018

Assinam: Benedito Cavalcante Damasceno pela Prefeitura Municipal de Porto Acre (Contratante) e o Sr. Claudinei dos Santos Monteiro pela empresa Vance Assessoria e Auditoria Contábeis Eirelli - ME (Contratada).

RIO BRANCO

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
GABINETE DA PREFEITA

DECRETO Nº 873 DE 14 DE SETEMBRO DE 2018

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, Capital do Estado do Acre, no uso das atribuições que lhe confere o art. 58, incisos V e VII da Lei Orgânica do Município de Rio Branco, c/c o disposto na Lei Municipal nº 1.963, de 20 de fevereiro de 2013,
Considerando o art. 3º da Lei Municipal n.º 1.648, de 28/09/2007, e suas alterações com o advento da Lei n.º 1.826, de 28/01/2011, que dispõe a composição básica do Conselho Municipal do Fundo de Desenvolvimento de Educação Básica – FUNDEB;
Considerando o OFÍCIO/GAB/SEME Nº 692/2018,
RESOLVE:
Art. 1º Nomear os Membros Titulares e respectivos Suplentes, conforme abaixo relacionados, para compor o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB, biênio 2018/2020:
I – Representantes da Secretaria Municipal de Educação - SEME:
a) 1º Titular: Beline Araújo de Oliveira;
b) Suplente: Elivan da Silva Dias;
c) 2º Titular: Márcio Araújo Parente;

d) Suplente: Gleicicléia Gonçalves de Souza.
II- Representantes dos Diretores das Escolas Públicas Municipais CODEP:
a) Titular: Willane Moreira Boaventura;
b) Suplente: Francisca Alinehelen Pereira Aguiar Gonçalves.
III- Representantes do Sindicato dos Servidores Municipais de Rio Branco - SSEMRB:
a) 1º Titular: João Reis de Almeida;
b) Suplente: Raimundo Martins da Silva.
IV- Representantes dos Pais de Alunos das Escolas Públicas Municipais:
a) 1º Titular: Fábio Alves Paiva;
b) Suplente: Rogério Maia do Vale Queiroz;
c) 2ºTitular: Sandra de Souza Araújo Braga;
d) Suplente: Adalcinete Fernandes de Lima.
V- Representantes da Casa do Estudante Acreano - CEA:
a) 1º Titular: Valdemir dos Santos Macêdo;
b) Suplente: Ítalo do Ó Ferreira;
c) 2º Titular: Mateus Cavalcante de Araújo;
d) Suplente: Silvânia Guimarães Soares de Lima.
VI- Representantes do Conselho Tutelar - CTRB:
a) Titular: Luciana D'avila Costa;
b) Suplente: Lucinaira de Carvalho Silva.
VII- Representantes do Sindicato dos Trabalhadores em Educação do Acre - SINTEAC:
a) Titular: Márcia de Souza Lima;
b) Suplente: Marileide Martins de Souza.
VIII- Representantes do Conselho Municipal de Educação - CME:
a) Titular: Júlia Ferreira Silva;
b) Suplente: Getúlio da Luz Soares.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 17/08/2018.
Rio Branco – Acre, 14 de setembro de 2018, 130º da República, 116º do Tratado de Petrópolis, 57º do Estado do Acre e 135º do Município de Rio Branco.

Socorro Neri
Prefeita de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – ACRE
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E FINANÇAS – SEFIN
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO – DELIC
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO – CEL

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 107/2018
Objeto: Serviços de Sonorização com equipamentos de palco e Locação de Stands.
Origem: Secretaria Municipal de Esporte e Lazer – SEMEL.
Data da Abertura: 26/10/2018 às 08h30min (oito horas e trinta minutos).
Retirada do Edital: 15/10/2018 a 25/10/2018 Horário: 8h às 17h. Através do e-mail: cpl@riobranco.ac.gov.br ou na CEL/PMRB – Rua Amazonas, 466 – Cerâmica, 1º piso da Galeria Real – Rio Branco-AC – CEP: 69.905-074
Rio Branco-AC, 11 de outubro de 2018.

Jucilene Lopes Pessoa
Pregoeira da CEL/PMRB

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – ACRE
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E FINANÇAS – SEFIN
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO – DELIC
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO – CEL

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 108/2018
Objeto: Aquisição de Material de Consumo (Sacolas).
Origem: Secretaria Municipal de Cidadania e Assistência Social – SEMCAS.
Data da Abertura: 29/10/2018 às 08h30min (oito horas e trinta minutos).
Retirada do Edital: 16/10/2018 a 26/10/2018 Horário: 8h às 17h. Através do e-mail: cpl@riobranco.ac.gov.br ou na CEL/PMRB – Rua Amazonas, 466 – Cerâmica, 1º piso da Galeria Real – Rio Branco-AC – CEP: 69.905-074
Rio Branco-AC, 11 de outubro de 2018.

Kézia Honorato da Silva Moraes
Pregoeira da CEL/PMRB

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
EMPRESA MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO DE RIO BRANCO

PORTARIA Nº 182 DE 10 DE OUTUBRO DE 2018.
O Diretor Presidente da Empresa Municipal de Urbanização de Rio Branco – EMURB, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por meio do Decreto nº 406 de 17 de abril de 2018,
R E S O L V E:
Art. 1º. Designar os servidores abaixo indicados, para, em observância à legislação vigente, atuarem como Gestor e Fiscal do Contrato nº 083/2018, decorrente da Adesão à Ata de registro de preço n° 003/2017 gerenciada pela Secretaria de Estado de Agropecuária – SEAP, decorrente do Pregão Presencial SRP Nº. 458/2017, fonte de recurso 10, cujo objeto é, Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços elétricos (tratores e caminhões), visando atender às necessidades da EMURB, celebrado entre a Empresa Municipal de Urbanização de Rio Branco – EMURB e a empresa L. M. Pereira Peças e Serviços LTDA.
I – Gestor: Mirdla de Brito Lima– Matrícula nº 705.637-2
II – Fiscal: Elias Santos de Mesquita – Matrícula nº 709.687-1
III – Fiscal (Suplente): Francisco Alriemes Moura Alves – Matrícula nº 545.492-8
Art. 2º. Os servidores designados para executar as atividades que trata essa portaria, responderão pelo exercício das atribuições a eles confiadas, devendo supervisionar e fiscalizar, cabendo aplicação de notificações, assim como o atesto de notas fiscais com base nos objetos adquiridos, estando sujeitos às penalidades previstas em lei.
Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua expedição, com efeito retroativo a 22 de maio de 2018.
Rio Branco/AC, 10 de outubro de 2018.

Marco Antonio Rodrigues
Diretor Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
EMPRESA MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO DE RIO BRANCO

PORTARIA Nº 183 DE 10 DE OUTUBRO DE 2018.
O Diretor Presidente da Empresa Municipal de Urbanização de Rio Branco – EMURB, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por meio do Decreto nº 406 de 17 de abril de 2018,
R E S O L V E:
Art. 1º. Designar Rosevaldo Brilhante de Matos, para responder pelo Setor de Tecnologia da Informação, desta empresa.
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua expedição.
Rio Branco/AC, 10 de outubro de 2018.

Marco Antonio Rodrigues
Diretor Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
EMPRESA MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO DE RIO BRANCO

PORTARIA Nº 184 DE 10 DE OUTUBRO DE 2018.
O Diretor Presidente da Empresa Municipal de Urbanização de Rio Branco – EMURB, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por meio do Decreto nº 406 de 17 de abril de 2018,
R E S O L V E:
Art. 1º. Designar os servidores abaixo indicados, para, em observância à legislação vigente, atuarem como Gestor e Fiscal do Contrato nº 085/2018, decorrente da Adesão à Ata de registro de preço n° 009/2017, administrada pelo Instituto de Meio Ambiente do Acre - IMAC, decorrente do Pregão nº 020/2017, fonte de recurso 10, cujo objeto é, serviços de manutenção preventiva e corretiva, instalação e desinstalação, conservação e limpeza de condicionadores de ar instalados na sede e na unidade de Produção da Empresa Municipal de Urbanização de Rio Branco - EMURB, visando atender às necessidades da EMURB, celebrado entre a Empresa Municipal de Urbanização de Rio Branco – EMURB e a empresa Alan Refrigeração LTDA-ME.
I – Gestor: Mirdla de Brito Lima– Matrícula nº 705.637-2
II – Fiscal: Dagoberto de Araújo Melo – Matrícula nº 600.066 -1
III – Fiscal: (Suplente): Francisco Alriemes Moura Alves – Matrícula nº 545.492-8
Art. 2º. Os servidores designados para executar as atividades que trata essa portaria, responderão pelo exercício das atribuições a eles confiadas, devendo supervisionar e fiscalizar, cabendo aplicação de notificações, assim como o atesto de notas fiscais com base nos objetos adquiridos, estando sujeitos às penalidades previstas em lei.
Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua expedição, com efeito retroativo a 22 de maio de 2018.
Rio Branco/AC, 10 de outubro de 2018.

Marco Antonio Rodrigues
Diretor Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
EMPRESA MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO DE RIO BRANCO

PORTARIA Nº 185 DE 10 DE OUTUBRO DE 2018.
O Diretor Presidente da Empresa Municipal de Urbanização de Rio Branco – EMURB, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por meio do Decreto nº 406 de 17 de abril de 2018,

R E S O L V E:
Art. 1º. Designar os servidores abaixo indicados, para, em observância à legislação vigente, atuarem como Gestor e Fiscal do Contrato nº 086/2018, decorrente da Adesão à Ata de registro de preço n° 023/2018 gerenciada pela Secretaria de Estado de Segurança Pública, decorrente do Pregão Presencial SRP Nº. 062/2018, fonte de recurso 10, cujo objeto é, Contratação de empresa especializada para o Fornecimento de Gêneros Alimentícios (Açúcar), visando atender as necessidades da EMURB, celebrado entre a Empresa Municipal de Urbanização de Rio Branco – EMURB, e a empresa ROBERTH & SOUSA LTDA.
I – Gestor: Mirdla de Brito Lima– Matrícula nº 705.637-2
II – Fiscal: Francisco Alriemes Moura Alves – Matrícula nº 545.492-8
III – Fiscal (Suplente): Dagoberto de Araújo Melo – Matrícula nº 600.066 -1
Art. 2º Os servidores designados para executar as atividades que trata essa portaria, responderão pelo exercício das atribuições a eles confiadas, devendo supervisionar e fiscalizar, cabendo aplicação de notificações, assim como o atesto de notas fiscais com base nos objetos adquiridos, estando sujeitos às penalidades previstas em lei.
Art. 3º: Esta portaria entra em vigor na data de sua expedição, com efeito retroativo a 04 de junho de 2018.
Rio Branco/AC, 10 de outubro de 2018.

Marco Antonio Rodrigues
Diretor Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
EMPRESA MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO DE RIO BRANCO - EMURB

Extrato de Termo Aditivo
Nº do Termo Aditivo: Segundo Termo Aditivo
Contrato nº: 075/2017
Objeto do Contrato: Locação de caminhão basculante TRUCK (placa: BYD – 7606)
Partes: Empresa Municipal de Urbanização de Rio Branco – EMURB e o Sr. Kássio Nascimento de Miranda
Modalidade de Licitação: Pregão presencial SRP N° 007/2017 CPL/PMRB.
Objeto do Aditamento: Fica aditado o item nº 17 da ARP 010/2017, reajustando o valor unitário do m³/KM para R$ 0,60 (sessenta centavos), causando um valor de aditivo correspondente a R$ 10.172,25 (dez mil cento e setenta e dois mil reais e vinte e cinco centavos), perfazendo um valor global geral de R$ 130.659,43 (cento e trinta mil seiscentos e cinquenta e nove reais e quarenta e três centavos).
Fundamentação Legal: Nos termos do art. 81, VI, da Lei nº.13.303/2016.
Dotação Orçamentária: 01.012.501.15.451.0101.2047.0000; Elemento de Despesa: 33.90.36.00.00.00 Fonte de Recursos: 10 RP
Da Ratificação: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato que não foram expressamente modificadas por este Termo Aditivo.

Signatários: Pela contratante, Diretor Presidente, Marco Antonio Rodrigues e seu Diretor Administrativo e Financeiro, em exercício Humberto José Soares Hadad, e pela contratada, Kássio Nascimento de Miranda.
Data da Assinatura: 01 de junho de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
EMPRESA MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO DE RIO BRANCO - EMURB

Extrato de Termo Aditivo
Nº do Termo Aditivo: Segundo Termo Aditivo
Contrato nº: 076/2017
Objeto do Contrato: Locação de caminhão TRUCK (placa: MZN – 0418)
Partes: Empresa Municipal de Urbanização de Rio Branco – EMURB e o Sr. Kleber Augusto Melo de Oliveira
Modalidade de Licitação: Pregão presencial SRP N° 007/2017 CPL/PMRB.
Objeto do Aditamento: Fica aditado o item nº 6 da ARP 010/2017, reajustando o valor unitário do m³/KM para R$ 0,61 (sessenta e um centavos), causando um valor de aditivo correspondente a R$ 7.670,02 (sete mil seiscentos e setenta reais e dois centavos), perfazendo um valor global geral de R$ 153.353,58 (cento e cinquenta e três mil trezentos e cinquenta e três reais e cinquenta e oito centavos).
Fundamentação Legal: Nos termos do art. 81, VI, da Lei nº.13.303/2016.
Dotação Orçamentária: 01.012.501.15.451.0101.2047.0000; Elemento de Despesa: 33.90.36.00.00.00 Fonte de Recursos: 10 RP
Da Ratificação: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato que não foram expressamente modificadas por este Termo Aditivo.

Signatários: Pela contratante, Diretor Presidente, Marco Antonio Rodrigues e seu Diretor Administrativo e Financeiro, em exercício Humberto José Soares Hadad, e pela contratada, Kleber Augusto M. de Oliveira.
Data da Assinatura: 01 de junho de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
EMPRESA MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO DE RIO BRANCO - EMURB

Extrato de Termo Aditivo
Nº do Termo Aditivo: Segundo Termo Aditivo
Contrato nº: 077/2017
Objeto do Contrato: Locação de caminhão TRUCK (placa: - NBL – 3115)
Partes: Empresa Municipal de Urbanização de Rio Branco – EMURB e o Sr. Luciomauro de Souza Lima
Objeto do Aditamento: Fica aditado o item nº 24 da ARP 010/2017, reajustando o valor unitário do m³/KM para R$ 0,60 (sessenta centavos), causando um valor de aditivo correspondente a R$ 6.161,59 (seis mil reais e cinquenta e nove centavos), perfazendo um valor global geral de R$ 159.238,44 (cento e cinquenta e nove mil duzentos e trinta e oito reais e quarenta e quatro centavos).
Fundamentação Legal: Nos termos do art. 81, VI, da Lei nº.13.303/2016.
Dotação Orçamentária: 01.012.501.15.451.0101.2047.0000; Elemento de Despesa: 33.90.36.00.00.00 Fonte de Recursos: 10 RP.
Da Ratificação: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato que não foram expressamente modificadas por este Termo Aditivo.

Signatários: Pela contratante, Diretor Presidente, Marco Antonio Rodrigues e seu Diretor Administrativo e Financeiro, em exercício Humberto José Soares Hadad, e pela contratada, Luciomauro de Souza Lima.
Data da Assinatura: 01 de junho de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
EMPRESA MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO DE RIO BRANCO - EMURB

Extrato de Termo Aditivo
Nº do Termo Aditivo: Segundo Termo Aditivo
Contrato nº: 081/2017
Objeto do Contrato: Locação de caminhão TRUCK (placa: - MZT -9448)
Partes: Empresa Municipal de Urbanização de Rio Branco – EMURB e o Sr. Mario Marcelo Brilhante
Modalidade de Licitação: Pregão presencial SRP N° 007/2017 CPL/PMRB.
Objeto do Aditamento: Fica aditado o item nº 11 da ARP 010/2017, reajustando o valor unitário do m³/KM para R$ 0,60 (sessenta centavos), causando um valor de aditivo correspondente a R$ 12.772,71 (doze mil setecentos e setenta e dois reais e setenta e um centavos), perfazendo um valor global geral de R$ 140.579,11 (cento e quarenta mil quinhentos e setenta e nove reais e onze centavos).
Fundamentação Legal: Nos termos do art. 81, VI, da Lei nº.13.303/2016.
Dotação Orçamentária: 01.012.501.15.451.0101.2047.0000; Elemento de Despesa: 33.90.36.00.00.00 Fonte de Recursos: 10 RP
Da Ratificação: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato que não foram expressamente modificadas por este Termo Aditivo.

Signatários: Pela contratante, Diretor Presidente, Marco Antonio Rodrigues e seu Diretor Administrativo e Financeiro, em exercício Humberto José Soares Hadad e pela contratada, Mario Marcelo Brilhante.
Data da Assinatura: 01 de junho de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
EMPRESA MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO DE RIO BRANCO - EMURB

Extrato de Termo Aditivo
Nº do Termo Aditivo: Segundo Termo Aditivo
Contrato nº: 082/2017
Objeto do Contrato: Locação de) caminhão TRUCK (placa: MZP – 0612).
Partes: Empresa Municipal de Urbanização de Rio Branco – EMURB e o Sr. Raimundo Nonato Gabriel Araújo.
Modalidade de Licitação: Pregão presencial SRP N° 007/2017 CPL/PMRB.
Objeto do Aditamento: Fica aditado o item nº 30 da ARP 010/2017, reajustando o valor unitário do m³/KM para R$ 0,57 (cinquenta e sete centavos), causando um valor de aditivo correspondente a R$ 13.460,08 (treze mil quatrocentos e sessenta reais e oito centavos), perfazendo um valor global geral de R$ 226.460,08 (duzentos e vinte e seis mil quatrocentos e sessenta reais e oito centavos).
Fundamentação Legal: Nos termos do art. 81, VI, da Lei nº.13.303/2016.
Dotação Orçamentária: 01.012.501.15.451.0101.2047.0000; Elemento de Despesa: 33.90.36.00.00.00 Fonte de Recursos: 10 RP
Da Ratificação: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato que não foram expressamente modificadas por este Termo Aditivo.

Signatários: Pela contratante, Diretor Presidente, Marcos Antonio Rodrigues e seu Diretor Administrativo e Financeiro, em exercício Humberto José Soares Hadad, e pelo contratado, Raimundo Nonato Gabriel Araújo.
Data da Assinatura: 01 de junho de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
EMPRESA MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO DE RIO BRANCO - EMURB

Extrato de Termo Aditivo
Nº do Termo Aditivo: Segundo Termo Aditivo
Contrato nº: 083/2017
Objeto do Contrato: Locação de caminhão TRUCK (placa: MZS – 2150)
Partes: Empresa Municipal de Urbanização de Rio Branco – EMURB e o Sr. Samir Pinto da Silva.
Modalidade de Licitação: Pregão presencial SRP N° 007/2017 CPL/PMRB.
Objeto do Aditamento: Fica aditado o item nº 22 da ARP 010/2017, reajustando o valor unitário do m³/KM para R$ 0,59 (cinquenta e nove centavos), causando um valor de aditivo correspondente a R$ 9.288,92 (nove mil duzentos e oitenta e oito reais e noventa e dois centavos), perfazendo um valor global geral de R$ 142.796,11 (cento e quarenta e dois mil setecentos e noventa e seis reais e onze centavos).
Fundamentação Legal: Nos termos do art. 81, VI, da Lei nº.13.303/2016.
Dotação Orçamentária: 01.012.501.15.451.0101.2047.0000; Elemento de Despesa: 33.90.36.00.00.00 Fonte de Recursos: 10 RP
Da Ratificação: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato que não foram expressamente modificadas por este Termo Aditivo.

Signatários: Pela contratante, Diretor Presidente, Marco Antonio Rodrigues e seu Diretor Administrativo e Financeiro, em exercício Humberto José Soares Hadad, e pela contratada, Samir Pinto da Silva.
Data da Assinatura: 01 de junho de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
EMPRESA MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO DE RIO BRANCO

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 009/2018
PROCESSO N.º 180/2018
PREGÃO PRESENCIAL N.º 066/2018
VALIDADE: 12 meses
Empresa: EMAM - EMULSÕES E TRANSPORTES LTDA; CNPJ n° 04.420.916/0001-51, com sede à Rua Nelson Rodrigues, Nº. 01, Bairro Compensa, Manaus - AM, representada neste ato pelo Sr. LEONARDO MACHADO DE AZEVEDO VILELA, CPF nº 001.481.006-94, RG n° MG-5.738.021-PC/MG

Item	Especificação	Marca	Forma de Apresentação (UN, CX, PC, GL, L, TB, ETC)	Quantidade Global	Valor Unitário (R$)	Valor Global (R$)
3	Emulsão Asfáltica RR-2C	EMAM	Ton.	1.100	R$ 3.290,00	R$ 3.619.000,00

VALOR TOTAL: R$ 3.619.000,00 (três milhões, seiscentos e dezenove mil reais)
Data e Local de Assinatura: 28/09/2018 – Rio Branco – AC.

Assinam: Marco Antonio Rodrigues - Diretor Presidente
Leonardo Machado de Azevedo Vilela (EMAM – Emulsões e Transportes Ltda)

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
EMPRESA MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO DE RIO BRANCO – EMURB

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Assunto: Pregão Eletrônico SRP N°. 002/2018 – CPL/PMRB
Objeto: Fornecimento de Material Asfáltico
Para que produza os efeitos legais em sua plenitude, HOMOLOGO todos os atos praticados pelo Senhor Pregoeiro e pela sua equipe de apoio, referente ao Pregão Eletrônico SRP N.º 002/2018 – CPL/PMRB, em favor do licitante EMAM Emulsões e Transportes Ltda, para o item 1, com o valor unitário de R$ 4.142,85 (quatro mil, cento e quarenta e dois reais e oitenta e cinco centavos); assim como o item 2, com o valor unitário de R$ 6.212,50 (seis mil, duzentos e doze reais e cinquenta centavos).
Rio Branco – Acre, 10 de outubro de 2018.

Marco Antonio Rodrigues Diretor Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO – RBTRANS

PORTARIA RBTRANS N. º 154/2018
O Superintendente Municipal de Transportes e Trânsito - RBTRANS, no uso de suas atribuições legais, que lhe faculta a Lei n. º 1.731 de 22 de dezembro de 2008, baixa a seguinte PORTARIA:
CONSIDERANDO que a RBTRANS é dotada de autonomia administrativa;
CONSIDERANDO que são atribuições do Superintendente, expedir Portarias Regulamentadoras e Instruções Normativas de caráter administrativo e técnico operacional sobre matérias da competência da Autarquia;
CONSIDERANDO a necessidade e obrigatoriedade desta Autarquia em nomear servidor(a) para fiscalizar o Contrato RBTRANS n. º 034/2018 de aquisição de material de consumo de limpeza em geral, destinados a atender as necessidades da RBTRANS com a Empresa M C CAVALCANTE OLIVEIRA, para garantir o fiel cumprimento do referido Contrato.
RESOLVE:
Art. 1º. DESIGNAR a servidora Kleycianne Weima da Silva Menezes, como Gestor do Contrato e para fiscal a servidora Simone Maria Pinheiro – Assessora Técnica, referente ao Contrato RBTRANS n. º 034/2018 com a Empresa M C CAVALCANTE OLIVEIRA.
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor com efeitos retroativos a contar da data de 26 de setembro de 2018
Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.
Rio Branco-AC, 26 de setembro de 2018

Gabriel Cunha Forneck
Superintendente
Decreto n.º 016/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO DE RIO BRANCO

PORTARIA Nº. 076, DE 11 DE OUTUBRO DE 2018.
A Diretora Presidente do Serviço de Água e Esgoto de Rio Branco, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com a Lei nº. 1.292/97, regulamentada pelo Decreto nº. 6.456/98, o Regimento Interno da autarquia, aprovado pela Resolução nº. 001/97.
Considerando o disposto na Lei Municipal nº 1.698, de 04 de abril de 2008 e suas alterações, que instituem o Plano de Cargos, Carreiras e Salários dos Servidores do SAERB; considerando o preenchimento de todos os requisitos exigidos pelos arts. 24 e 25 da Lei Municipal nº 2.041/2014; por fim, considerando a anuência do Presidente do SAERB por meio de Termo de Decisão.
RESOLVE:
Art. 1° Homologar a promoção dos servidores elencados no Anexo Único desta Portaria baseado no Art. 9º da Lei Municipal nº 1.794, de 30 de dezembro de 2009.
Art. 2º A Promoção terá efeitos retroativos à data de concessão do benefício ao servidor.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Maria Edinara da Costa Lima
Diretora Presidente
Decreto Munic. n.º 298/2018

ANEXO ÚNICO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO DE RIO BRANCO
PORTARIA Nº. 076, DE 11 DE OUTUBRO DE 2018

Nº	NOME DO SERVIDOR	MATRÍCULA	ORGÃO DE LOTAÇÃO	GRUPO ATUAL	GRAU/LETRA ATUAL	GRAU/LETRA APÓS A PROMOÇÃO	CARGO	DATA DA CONCESSÃO
1	ARIALDO COSTA DA SILVA	700055	DEPASA	1 - B	NÍVEL I - I	NÍVEL II - I	ENCANADOR	10/07/2018

PREFEITURA DE RIO BRANCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA/GAB/SEME /Nº 142/2018
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE O DECRETO Nº. 008 DE 02 DE JANEIRO DE 2017.
RESOLVE:
Art. 1º- Instaurar Comissão de Processo de Sindicância para apurar conduta funcional de servidores lotados no Centro de Educação Infantil José Anacleto Gomes, conforme consta no Processo Administrativo nº 025/2018.
Art. 2º - Nomear os servidores públicos municipais para atuarem nos trabalhos a serem processados, a saber:
Suede Chaves da Cruz Júnior, matrícula nº 702256-01 -Presidente;
Kamila Kirly dos Santos Braga, matrícula nº 701620-01 – Membro;
Alexandra Mirella Barroso Martins, matrícula nº 701733-01 – Membro.
Art. 3º - Deliberar que os membros da Comissão poderão reportar-se diretamente aos demais órgãos da Administração Pública, em diligência necessária à instrução processual.
Art. 4º - Esta Portaria vigorará pelo prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Dê Ciência, Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.
Rio Branco – AC, 09 de outubro de 2018

Márcio José Batista
Secretário Municipal de Educação

PREFEITURA DE RIO BRANCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA/GAB/SEME /Nº 143/2018
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE O DECRETO Nº. 008 DE 02 DE JANEIRO DE 2017.
RESOLVE:
Art. 1º - Substituir os membros da Comissão de Processo de Sindicância nº 01/2018, instaurada por meio da PORTARIA/GAB/SEME Nº 100/2018, de 11 de Julho de 2018:
IVANEIDE RODRIGUES DA SILVA MACHADO, matrícula nº 703211-01, pelo servidor SUEDE CHAVES DA CRUZ JÚNIOR, matricula nº 702256-01;
RONILTON HONORATO DA SILVA, matrícula nº 703814-01, pela servidora ALEXANDRA MIRELLA BARROSO MARTINS, matrícula nº 701733-01.
Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Dê Ciência, Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.
Rio Branco – AC, 10 de outubro de 2018.

Márcio José Batista
Secretário Municipal de Educação

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Edital de Notificação do Auto de Infração nº 0442, de 21 de setembro de 2018.
A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA da Secretaria Municipal de Saúde de Rio Branco/AC, no uso de suas atribuições o parágrafo III do art. 98, inc. III do Código Sanitário do Município de Rio Branco, aprovado pela Lei nº 1.623 de 29 de dezembro de 2006, considerando:
Os artigos 46, inc. III, §§ 1º e 2º, da Lei Municipal nº 1.623, de 29 de dezembro de 2006 - Código Sanitário do Município de Rio Branco,

RESOLVE:
Art. 1º. Intimar o responsável abaixo descrito para que tome ciência do Auto de Infração nº 0442, lavrado:
Proprietário: Nair Soares de Almeida
CNPJ/ CPF: 545.118.101-25
Endereço do Imóvel: Rua Colômbia, nº. 432, Bosque
Localidade: Rio Branco/AC
Auto de Infração nº 0442, de 21 de setembro de 2018.
Dispositivo Legal ou Regulamentar Transgredido: art. 75, inciso XIX da Lei Municipal 1.623/2006.
Especificação das Irregularidades: Descumprimento de atos emanados pelas autoridades sanitárias ao não atender a intimação publicada no DOE Acre de 13/08/18.
Art. 2º. As irregularidades constatadas encontram-se tipificadas no Art. 75, inciso XIX da Lei Municipal 1.623/2006. O presente Auto de Infração é lavrado em conformidade com o art. 45 da Lei Municipal nº. 1623 de 29 de dezembro de 2006, em 03 (três) vias, ficando o autuado notificado a partir da data da ciência deste, nos termos legais, de que responderá pelo (s) dispositivo (s) legal (is) regulamentar (ES) transgredido (os) em Processo Administrativo Sanitário. O prazo para defesa ou impugnação ao auto é de 15 (quinze) dias, contar da data de ciência deste, perante o Departamento de Vigilância Sanitária, situado à Rua capitão Pedro Filho, n. 47, Conj. Bela Vista, Bairro Floresta de 07:00 às 14:00 horas – Fone/Fax (68) 3226-2113.
Art. 3º Pena Prevista: Multa e Pena educativa
Art. 4º Tornem-se os efeitos de intimação do proprietário acima especificado em vigor, após 5 dias a partir da data de publicação deste Edital.

Mayara da Silva Ferreira
Diretora do Departamento de Vigilância Sanitária/SEMSA

SENA MADUREIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENA MADUREIRA

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO
CONTRATO Nº 014/2018
PREGÃO PRESENCIAL 050/2017
Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE SENA MADUREIRA
CNPJ: 04.513.362/0001-37
PEREIRA & MAGALHÃES LTDA
CNPJ N° 02.926.695/0001-62
Objeto: AQUISIÇÃO DE MARMITEX E REFEIÇÃO A LA CARTE
Alteração da Clausula Terceira – Do Preço – adicionado 25 % ao valor do contrato;
DEMAIS CONDIÇÕES CONTRATUAIS – Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais
Data da Assinatura: 10 de outubro de 2018

Assinam: Osmar Serafim de Andrade
Prefeito de Sena Madureira
Assinam: Maria de Lourdes Ribeiro
PEREIRA & MAGALHÃES LTDA

TARAUACÁ

ESTADO DO ACRE
MUNICÍPIO DE TARAUACÁ
GABINETE DA CASA CIVIL

DECRETO Nº 059/2018 DE 11 DE OUTUBRO DE 2018
O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE TARAUACÁ, Estado do Acre, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas por Lei, em especial o art. 60º, Inciso V, da Lei Orgânica do Município;
CONSIDERANDO o falecimento da senhora Neuza Cornélia de Jesus Lima, ocorrido no dia 11 de outubro de 2018.
CONSIDERANDO o consternamento da comunidade e o sentimento de solidariedade, dor e saudade pela perda de uma cidadã exemplar.
DECRETA:
Art.1º - Fica decretado luto oficial por 03 (três) dias no município de Tarauacá, em pesar pelo falecimento da senhora Neuza Cornélia de Jesus Lima.
Art.2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revoga¬das as disposições em contrário.

FRANCISCO FEITOZA BATISTA
Prefeito em Exercício

ESTADO DO ACRE
MUNICÍPIO DE TARAUACÁ
GABINETE DA CASA CIVIL

PORTARIA Nº 170/2018 DE 03 DE OUTUBRO DE 2018
A PREFEITA DE TARAUACÁ, Estado do Acre, no exercício de suas funções e usando de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Lei Municipal n° 809/2014;
R E S O L V E:
ART. 1° - CONCEDER, a FRANCISCO VALDERLEIS TOME DE MELO, CPF 216.943.972-20, 01 (uma) diária, para gastos com alimentação e pousada na cidade de Rio Branco – Acre, no período de 28/09/2018 a 29/09/2018, a fim de transportar o enfermeiro KHALIL NATHA GOMES DE OLIVEIRA e o paciente ANTONIO JOSE AMORIM SANTOS, para o Hospital de Saúde Mental do Acre - HOSMAC.
ART. 2° – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação.

MARILETE VITORINO DE SIQUEIRA
Prefeita de Tarauacá

ESTADO DO ACRE
MUNICÍPIO DE TARAUACÁ
GABINETE DA CASA CIVIL

PORTARIA Nº 171/2018 DE 03 DE OUTUBRO DE 2018
A PREFEITA DE TARAUACÁ, Estado do Acre, no exercício de suas funções e usando de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Lei Municipal n° 809/2014;
RESOLVE:
ART. 1° - CONCEDER, a KHALIL NATHA GOMES DE OLIVEIRA, CPF nº 997.685.342-49, 01 (uma) diária, para gastos com alimentação e pousada na cidade de Rio Branco – Acre, no período de 28/09/2018 a 29/09/2018, a fim de acompanhar o paciente ANTONIO JOSE AMORIM SANTOS, ao Hospital de Saúde Mental do Acre - HOSMAC.
ART. 2° – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação.

MARILETE VITORINO DE SIQUEIRA
Prefeita de Tarauacá

ESTADO DO ACRE
MUNICÍPIO DE TARAUACÁ
GABINETE DA CASA CIVIL

PORTARIA Nº 172/2018 DE 03 DE OUTUBRO DE 2018
A PREFEITA DE TARAUACÁ, Estado do Acre, no exercício de suas funções e usando de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Lei Municipal n° 809/2014;
RESOLVE:
Art. 1° - CONCEDER, a FRANCIVALDO LUCENA DA PAIXÃO, CPF: n° 632.550.062-87, 1,5 (uma e meia) diária, para gastos com alimentação e pousada na cidade de Rio Branco – Acre, no período de 30/09/2018 a 01/10/2018, a fim de transportar dentistas da ODONTO SESC, conforme parceria firmada com a Prefeitura de Tarauacá.
Art. 2° – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação.

MARILETE VITORINO DE SIQUEIRA
Prefeita de Tarauacá

ESTADO DO ACRE
MUNICÍPIO DE TARAUACÁ
GABINETE DA CASA CIVIL

PORTARIA Nº 173/2018 DE 09 DE SETEMBRO DE 2018
A PREFEITA DE TARAUACÁ, Estado do Acre, no exercício de suas funções e usando de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Lei Municipal n° 809/2014;
RESOLVE:
ART.1° - CONCEDER, a MARILETE VITORINO DE SIQUEIRA, CPF: 096.733.502-72, 03 (três) diárias, para despesas com Alimentação e Hospedagem na cidade de Brasília/DF, no período de 10/10/2018 a 16/10/2018, para participar de reuniões em busca da liberação de emendas parlamentar para o município de Tarauacá.
ART. 2° – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação.

MARILETE VITORINO DE SIQUEIRA
Prefeita de Tarauacá

ESTADO DO ACRE
MUNICÍPIO DE TARAUACÁ
GABINETE DA CASA CIVIL

PORTARIA Nº 174/2018 DE 09 DE OUTUBRO DE 2018.
A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE TARAUACÁ, Estado do Acre, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município e Lei Municipal nº 795/2014;

RESOLVE:
Art. 1º - EXONERAR JOSÉ DE SOUSA GOMES, portador do CPF n° 817.107.122-87, nomeado através da Portaria nº 103/2017 de 24 de fevereiro de 2017, publicada no D.O.E. nº 12.014 de 17 de março de 2017, pág. 202.
Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura e publicação.

MARILETE VITORINO DE SIQUEIRA
Prefeita de Tarauacá

AVISO DE REABERTURA LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 023/2018
TIPO MENOR PREÇO POR ITEM
A PREFEITURA MUNICIPAL DE TARAUACÁ, por intermédio de seu Pregoeiro, torna público aos interessados a realização do Pregão Presencial SRP nº 023/2018. Objeto: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços gráficos. Abertura: 26/10/2018 às 14h30min, na sede da Prefeitura Municipal de Tarauacá, situada na rua Cel. Juvêncio de Menezes, nº 395, centro. A íntegra do Edital com seus anexos poderão ser obtidos junto ao Endereço eletrônico: http://app.tce.ac.gov.br/portaldaslicitacoes/(site do Tribunal de Contas do Estado – TCE/AC - LICON), na CPL ou através do e-mail: setordelicitacoestk@gmail.com no período de 16/10/2018 a 25/10/2018 no endereço supra no horário de expediente. Tarauacá/AC,11 de Outubro de 2018.

Francisco Rodrigues Oliveira - Pregoeiro da CPL/PMT - Decreto nº 055/2018.

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA DE TARAUACÁ

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 27/2018.
A PREFEITURA MUNICIPAL DE TARAUACÁ por intermédio da Comissão Permanente de Licitação - CPL nos termos e para os fins do disposto no Art. 21º inciso II da Lei 8.666/1993 e Art. 4° - I da lei n°10.520/2002, torna público para conhecimento dos interessados que realizará a sessão pública de abertura na modalidade PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 27/2018, do tipo menor preço por item, objetivando o Registro de Preços para aquisição de material de construção tipo (arame recozido, vergalhão, piso, argamassa, cimento, telha e brita), para atender às necessidades das Secretarias Municipais de: Obras e Serviços Urbanos, Agricultura, Administração, Educação, Saúde, Cultura e Promoção Social, conforme especificações e quantitativos estimados constantes no Termo de Referência – Anexo I. Abertura: 29 de Outubro de 2018, às 14h30min, na sede da Prefeitura Municipal de Tarauacá, sala da CPL, situada na rua Cel. Juvêncio de Menezes, nº 395 - Centro. A íntegra do Edital com seus anexos poderão ser obtidos no Endereço Eletrônico: http://app.tce.ac.gov.br/portaldaslicitacoes/(site do Tribunal de Contas do Estado – TCE/AC - LICON), na CPL e no e-mail: setordelicitacoestk@gmail.com, a partir do dia 16/10/2018 á 26/10/2018, no horário de expediente das 07h30min às 12h00min e das 14h00min às 17h30min. Tarauacá - Acre, 11 de outubro de 2018. Atenciosamente,

Francisco Rodrigues Oliveira - Pregoeiro - Decreto nº 055/2018.

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TARAUACÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 021/2018
A PREFEITURA MUNICIPAL DE TARAUACÁ, por intermédio da sua Comissão Permanente de Licitação, torna público aos interessados a reabertura do Pregão Presencial SRP nº 021/2018. Objeto: Contratação de empresa para aquisição de peças de reposição para Ônibus e Micro ônibus para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do município de Tarauacá por um período de 12 (doze) meses. Reabertura: 29/10/2018 às 09h00min, na sede da Prefeitura Municipal de Tarauacá, situada na rua Cel. Juvêncio de Menezes, nº 395, centro. A íntegra do Edital com seus anexos poderão ser obtidos junto a CPL ou através do e-mail: setordelicitacoestk@gmail.com no período de 16/10/2018 a 26/10/2018 no endereço supra no horário de expediente. Tarauacá/AC,11 de outubro de 2018.

Francisco Rodrigues Oliveira-Pregoeiro.

DIVERSOS

OAB/AC
ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL
SECCIONAL DO ESTADO DO ACRE

EDITAL
Nos termos da legislação vigente, comunicamos a quem interessar possa que os abaixo relacionados apresentaram pedido de inscrição no Quadro de Advogados e Estagiários dessa Seccional.
ADVOGADOS
Andre Nascimento Vieira
Rosineide de Albuquerque Dourado
Qualquer pessoa poderá impugnar o referido pedido comparecendo à Ordem dos Advogados do Brasil – Seccional do Estado do Acre, instalada na Alameda Ministro Miguel Ferrante nº. 450 – Portal da Amazônia, no prazo de 05 (cinco) dias a contar da data da publicação do presente Edital. Rio Branco-AC 11 de outubro de 2018.

Thiago Vinícius Gwozdz Poersch
Secretário-Geral

OAB/AC
ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL – SECCIONAL ACRE

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO
O Secretário Geral da Ordem dos Advogados do Brasil – Seccional do Acre, nos termos do artigo 253, III do Regimento Interno da OAB/AC, convoca o Senhor advogado ANTÔNIO JORGE FELIPE DE MELO inscrito na OAB sob número 4.080 , para que procure esta Seccional, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da publicação deste Edital, a fim de tratar de assunto de seu interesse.
Rio Branco – Acre, 11 de outubro de 2018.

Thiago Vinicius Gwozdz Poersch
Secretário Geral da OAB/AC

OAB/ACRE

ELEIÇÕES GERAIS 2018 (TRIÊNIO 2019-2021)
EDITAL DE CONVOCAÇÃO
A Ordem dos Advogados do Brasil, Conselho Seccional do Estado do Acre, nos termos dos arts. 63 a 67 da Lei n. 8.906/94, dos arts. 128 a 137-C do Regulamento Geral do Estatuto da Advocacia e da OAB, bem como dos arts. 156-B e 156-C deste diploma, e do Provimento n. 146/2011-CFOAB, por seu Presidente, convoca todas as advogadas e os advogados inscritos na Seccional do Estado do Acre, adimplentes com o pagamento das anuidades, para a votação obrigatória nas eleições de renovação, quanto ao triênio 2019/2021, dos membros do Conselho Seccional e de sua Diretoria, dos Conselheiros Federais, da Diretoria da Caixa de Assistência dos Advogados e da Diretoria da Subseção, a serem realizadas no dia 23 de novembro de 2018, no período contínuo das 08h00min às 17h00min. As advogadas e os advogados deverão votar apresentando o Cartão ou a Carteira de Identidade profissional ou um dos seguintes documentos: Registro Geral de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação, Carteira de Trabalho e Previdência Social ou Passaporte.
De acordo com o disposto no art. 133, § 5º, inciso II, do Regulamento Geral do Estatuto da Advocacia e da OAB c/c art. 12, inciso VII, do Provimento nº 146/2011-CFOAB, é vedada, no período de 30 (trinta) dias antes da data das eleições, ou seja, a partir do dia 24 de outubro de 2018, a regularização da situação financeira de advogado perante a OAB para torná-lo apto a votar. Determinam ainda o art. 55, § 3º, do Regulamento Geral do Estatuto da Advocacia e da OAB e o art. 13 do Provimento nº 146/2011-CFOAB, ser vedada a concessão de parcelamento de débitos a advogados no período de 30 (trinta) dias antes da data das eleições, observando-se que, na hipótese de parcelamento, no prazo legal e condições estabelecidas na Resolução nº 20/2018, este confere a condição de adimplente somente quando o advogado houver quitado, à vista, ao menos 01 (uma) parcela, e não exista parcela em atraso, sendo considerado inadimplente aquele que, já tendo obtido parcelamento anterior, não quitou todas as parcelas.
A partir do dia útil seguinte à publicação deste edital, ou seja, 09 de outubro, até o dia 24 de outubro de 2018, serão admitidos registros de chapas completas, a serem dirigidas ao Presidente da Comissão Eleitoral e realizados na Secretaria do Conselho Seccional da OAB/AC, Portal da Amazônia, CEP: 69.915-632, Rio Branco, Acre, no expediente normal de seu funcionamento, a partir das 8h00min e até as 18h00min, observado o disposto no § 6º do art. 7º do Provimento nº 146/2011-CFOAB, compostas de: 60

(sessenta) Conselheiros Seccionais, incluídos os 05 (cinco) titulares da Diretoria, e 30 (trinta) suplentes; 03 (três) Conselheiros Federais e 03 (três) suplentes; 05 (cinco) membros para compor a Diretoria da Caixa de Assistência dos Advogados do Acre e 5 (cinco) suplentes.
As chapas concorrentes à Diretoria da Subseção do Vale do Juruá deverão ser Registradas na Sala do Advogado localizada na Cidade da Justiça, BR 307, KM 09, nº 4090, Casa 02, bairro Boca da Alemanha, Cruzeiro do Sul, Acre.
São vedadas candidaturas isoladas ou que integrem mais de uma chapa. Segundo o disposto no art. 7º, §§ 1º, 2º e 3º do Provimento nº 146/2011-CFOAB, as chapas deverão atender ao mínimo de 30% (trinta por cento) e ao máximo de 70% (setenta por cento) para candidaturas de cada sexo. O referido percentual mínimo, cujo alcance observará o arredondamento de fração para cima, considerando-se o número inteiro de vagas subsequente: poderá ser alcançado levando-se em consideração a chapa completa, compreendendo os cargos de titular e de suplência, não sendo obrigatória a observância em cargos específicos ou de diretoria; é de observação facultativa nas Subseções que não possuam Conselho. Somente integram chapa os candidatos que preencham os requisitos previstos no § 5º do art. 131 c/c art. 131-A do Regulamento Geral do EAOAB e art. 4º do Provimento nº 146/2011-CFOAB, observado, ainda, o disposto no art. 5º do referido provimento.
É de 03 (três) dias úteis o prazo para impugnação das chapas, tendo início após o encerramento do prazo de pedido de registro, e contados da publicação da relação de chapas na imprensa oficial (art. 8º, caput, do Provimento nº 146/2011-CFOAB); qualquer advogado inscrito na OAB detém legitimidade ativa para formular impugnação de chapa eleitoral, nos termos do art. 131, § 6º, do Regulamento Geral; é de 05 (cinco) dias úteis o prazo para a decisão da Comissão Eleitoral. Os prazos encerrados em dias não úteis serão prorrogados para o dia útil subsequente.
A Resolução nº 21/2018, da Diretoria Seccional da OAB/AC, designando os membros integrantes da Comissão Eleitoral, é constituída pelos 05 (cinco) advogados a seguir nomeados, sob a Presidência do primeiro: Marcos Antônio Santiago Motta, Larissa Prete Fuzeti Bessa, Isabelly Araújo Catão Benvenutti, Aleixa Ligiane Ebert e Felipe Sandri Schafer.
Vedada a votação em trânsito, os advogados votarão nos seguintes locais: Rio Branco/AC, Cruzeiro do Sul/AC, Tarauacá/AC e Epitaciolândia/AC.
A transferência de domicílio eleitoral para exercício do voto somente poderá ser requerida até as 18 (dezoito) horas do dia anterior à publicação do edital de abertura do período eleitoral, observado o art. 10 do Estatuto da Advocacia e da OAB e ressalvados os casos do § 4º do art. 134 do Regulamento Geral do EAOAB e dos novos inscritos.
O teor completo do Capítulo VII do Título II do Regulamento Geral do Estatuto da Advocacia e da OAB, concernente às eleições, está à disposição dos interessados na Secretaria da Comissão Eleitoral do Conselho Seccional da OAB/AC e pode ser acessado pela via eletrônica através do seguinte endereço: http://www.oab.org.br/publicacoes/download?LivroId=0000004095.
As normas previstas nos §§ 1º e 2º do art. 131-B do Regulamento Geral do EAOAB, segundo os termos da Resolução n. 02/2018-CFOAB, e nos §§ 1º e 2º do 8º-A do Provimento nº 146/2011-CFOAB, segundo os termos do Provimento nº 180/2018-CFOAB, serão regulamentadas em ato normativo posterior do Conselho Federal da OAB, devendo ser aplicadas a partir das eleições a serem realizadas no ano de 2021.
O término do período eleitoral dar-se-á com o a proclamação dos eleitos. Rio Branco, Acre, 08 de outubro de 2018.

Marcos Vinícius Jardim Rodrigues
Presidente da OAB/AC

SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO ESTADO DO ACRE - SEBRAE NO ACRE

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 0044/2017.
Partes: Serviço de Micro e Pequenas Empresas do Estado do Acre – Sebrae no Acre, e a empresa SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM RURAL - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO ESTADO DO ACRE (SENAR – AR/AC), neste ato representado por seu Diretor- Superintendente, MAURO MARCELLO GOMES DE OLIVEIRA.
As partes resolvem celebrar o PRIMEIRO TERMO ADITIVO ao Contrato de Prestação de Serviços nº. 0044/2017, relativo ao PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 201825641680, que tem por objeto a Alteração contratual de Cláusulas e Acréscimo de horas de consultoria do Contrato de Prestação de Serviços - CT nº. 0044/2017, sujeitando-se as partes às normas constantes da Resolução CDN nº. 213/2011, de acordo com as cláusulas e condições abaixo exaradas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA ALTERAÇÃO DE CLÁUSULAS
Pelo presente instrumento altera-se a Redação constante na Cláusula Primeira, Terceira, Quinta e Oitava do Contrato nº. 0044/17 passando de:
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1. Realizar 960 (novecentos e sessenta) horas de consultoria em gestão de propriedade rural e 42 (quarenta e duas) capacitações produtivas agroecológicas, com foco na Horticultura, Fruticultura, Avicultura, Suinocultura, Negócio Certo Rural e Empreendedorismo Rural, nas regionais do Alto e Baixo Acre.
Para a seguinte redação:
1.1. Realizar 1.120 (Um Mil Cento e Vinte) horas de consultoria em gestão de propriedade rural e 42 (quarenta e duas) capacitações produtivas agroecológicas, com foco na Horticultura, Fruticultura, Avicultura, Suinocultura, Negócio Certo Rural e Empreendedorismo Rural, nas regionais do Alto e Baixo Acre.
Parágrafo Primeiro: Fica acrescida 160 (cento e sessenta) horas de consultoria, sendo que o valor global do contrato passa de R$ 126.700,00 (cento e vinte e seis mil e setecentos reais) para R$ 139.500,00 (Cento e Trinta e Nove Mil e Quinhentos Reais).
Parágrafo Segundo: O acréscimo financeiro global equivale à quantia de R$ 12.800,00 (doze mil e oitocentos reais), e 16,67%, do valor global pactuado inicialmente.
CLÁUSULA TERCEIRA - DAS ATIVIDADES
3.1. As atividades estão ordenadas em 02 (duas) demandas simultâneas que devem ser realizadas por profissionais qualificados para ambas as atividades:
3.1.1. Consultoria em Gestão de Propriedade Rural: 960 horas. Sendo 80 (oitenta) horas/mês.
- 01 (um) profissional fixo para o atendimento individual presencial e coletivo para 165 (cento e sessenta e cinco) produtores rurais, localizados na zona rural dos Municípios de Rio Branco, Porto Acre, Acrelândia, Xapuri, Epitaciolândia, Brasiléia e Assis Brasil. Dessa forma, mensalmente devem ser atendidos, no mínimo, 70 (setenta) produtores rurais, com orientações técnicas ao público alvo do projeto para a difusão de técnicas de gestão rural e na aplicação/acompanhamento de ferramentas de gestão empresarial rural para a elevação do grau de gestão rural e do empreendedorismo sustentável.
Para a seguinte redação:
3.1.1. Consultoria em Gestão de Propriedade Rural: 1.120 horas. Sendo 80 (oitenta) horas de dezembro de 2017 a agosto de 2018 e 100 (cem) horas de setembro a dezembro de 2018.
- 01 (um) profissional fixo para o atendimento individual presencial e coletivo para 148 (cento e quarenta e oito) produtores rurais, localizados na zona rural dos Municípios de Rio Branco, Porto Acre, Acrelândia, Xapuri, Epitaciolândia, Brasiléia. Dessa forma, mensalmente devem ser atendidos, no mínimo, 70 (setenta) produtores rurais, com orientações técnicas ao público alvo do projeto para a difusão de técnicas de gestão rural e na aplicação/acompanhamento de ferramentas de gestão empresarial rural para a elevação do grau de gestão rural e do empreendedorismo sustentável, através de:
CLÁUSULA QUINTA - DO LOCAL DE REALIZAÇÃO
5.1. O local de aplicação dos questionários será na zona rural do Município Feijó/AC, através de reuniões coletivas nas próprias comunidades, distribuídas conforme abaixo:
Para a seguinte redação:
Os locais de realização dos serviços estão distribuídos conforme abaixo: CLÁUSULA OITAVA - DO VALOR E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO 8.1. O Contratante pagará à Contratada a importância global de R$ 126.700,00 (cento e vinte e seis mil e setecentos reais), de acordo com a proposta apresentada pela Contratada e cronograma de pagamento abaixo: Para a seguinte redação:
CLÁUSULA OITAVA - DO VALOR E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO 8.1. O Contratante pagará à Contratada a importância global de R$ 139.500,00 (Cento e Trinta e Nove Mil e Quinhentos Reais), de acordo com a proposta apresentada pela Contratada e cronograma de pagamento abaixo: Ratificação: As demais Cláusulas permanecem inalteradas. Local e Data: Rio Branco/AC, 27 de setembro de 2018.

Assinam pelo Sebrae no Acre: MÂNCIO LIMA CORDEIRO, diretor-superintendente; ROSA SATIKO NAKAMURA, diretora de administração e finanças e a empresa SENAR – AR/AC), neste ato representado por seu Diretor- Superintendente, MAURO MARCELLO GOMES DE OLIVEIRA.

SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO ESTADO DO ACRE – SEBRAE NO ACRE

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 0065/2018.
PARTES: Serviço de Micro e Pequenas Empresas do Estado do Acre - SEBRAE/AC, e a empresa NORTE BUSINESS HOTELARIA E TURISMO - EIRELI, representada neste ato por sua Proprietária, JANAYNA DE MATOS PACHECO SIMÃO.
OBJETO: Locação de espaço físico, incluindo infraestrutura, insumos e todos os demais materiais e serviços indispensáveis à plena execução do encontro DAF Nacional, com vistas ao atendimento das necessidades do Sebrae no Acre.

DA VIGÊNCIA CONTRATUAL: O presente instrumento vigorará por 01 (um) mês, a contar da assinatura do contrato, podendo a critério das partes, ser prorrogado nos termos do Artigo 26, paragrafo único, da Resolução CDN nº. 213/2011.
DO VALOR DO CONTRATO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Dar-se ao presente contrato de prestação de serviços o valor global de R$ 28.500,00 (vinte e oito mil e quinhentos reais) a ser efetuado em pagamento único.
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 35/2018.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária:
Unidade: Unidade de Suporte aos Negócios - USN; Projeto: Suporte Operacional Relacionado a Negócios; Ação: Gestão da Diretoria de Administração e Finanças; Natureza de Despesa: Organização e Promoção de Eventos; Fonte de Recurso: CSN.
LOCAL E DATA: Rio Branco/AC, 27 de setembro de 2018.

Assinam pelo Sebrae no Acre: MÂNCIO LIMA CORDEIRO, Diretor-Superintendente; SÍDIA MARIA CORDEIRO DE SOUSA GOMES, Diretora Técnica; e a empresa NORTE BUSINESS HOTELARIA E TURISMO - EIRELI, representada neste ato por sua Proprietária, JANAYNA DE MATOS PACHECO SIMÃO.

ANEXO I - DAS ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
01	Segunda-feira, 1°de outubro de 2018 Espaço físico, com capacidade para 100 pessoas, adequado para montagem do encontro DAF no formato das mesas em U com 35 cadeiras acolchoadas e as demais 45 cadeiras dispostas nas laterais, climatizado, com serviço de internet sem fio aberta para 100 participantes, toaletes feminino e masculino, bebedouro, hall, espaço para a secretaria, espaço climatizado para servir almoço, mesa de boas vindas, e lanche, incluindo, mesa retangular ou quadrada, toalha/passadeiras, em cores a definir, cadeira acolchoada, tribuna de madeira ou acrílico, Arranjos de flores da região, nas mesas: lanche, almoço , mesa de boas vindas e dos convidados, mesa de sonorização completa com 4 microfones sem fio e 1 com fio, moveis para dispor: projetor e impressora. Mão de obra de um suporte técnico para som e projetor. Obs: telão, projetor , computares e impressora fornecidos pelo Sebrae no Acre.	Diária	01	1.180,00	1.180,00
02	Segunda-feira, 1°de outubro de 2018 Lanche regional: 4 tipos de sucos (verde, abacaxi, acerola, açaí), salada de frutas (banana, maça, uva, abacate,) com suco de laranja sem açúcar, creme de leite, leite condensando, adoçante, açúcar preto. Preferencialmente as louças brancas, inox/ vidro, guardanapos de tecidos. (Custo por pessoa).	Unidade	80	26,50	2.120,00
03	Segunda-feira, 1°de outubro de 2018 Almoço serviço franco-americano: Salada verde, legumes salteados, arroz branco, arroz integral, feijão da região, carne vermelha mignon, carne branca peixe da Amazônia, farofa de banana da terra, massa integral com molho banco/vermelho, sobremesa: torta de banana da terra leve, mix de frutas picadas com creme de leite com mel e leite condensado, suco verde e suco de frutas vermelhas sem açúcar, refrigerante comum e zero, café puro. Louças, talheres, guardanapo de tecido e descartáveis, taças, adoçantes, açúcar preto, réchauds, mini arranjos de flores regionais para compor a mesa do bufe e convidados, Obs: cardápio será apresentado para aprovação pelo Sebrae no Acre. (Custo por pessoa). Preferencialmente as louças brancas, inox/ vidro, guardanapos de tecidos. (Custo por pessoa).	Unidade	100	120,00	12.000,00
04	Segunda-feira, 1°de outubro de 2018 Mesa de boas vindas, água saborizada, café puro, água natural em copos/garrafas, chás variados, água quente, açúcar preto e adoçantes. Preferencialmente as louças brancas, inox/ vidro, guardanapos de tecidos. (Custo por pessoa).	Unidade	80	15,00	1.200,00
05	Terça-feira, 2 de outubro de 2018 Almoço serviço franco-americano: Salada caeser, salada tropical, arroz branco, arroz integral, feijão preto, carne vermelha mignon, carne branca peixe da Amazônia, farofa regional, massa integral com molho banco/vermelho, sobremesa : creme de cupuaçu, mix de frutas picadas com creme de leite com mel e leite condensado, suco de graviola e suco verde , refrigerante comum e zero, café puro. Louças, talheres, guardanapo de tecidos e descartáveis, taças, adoçantes, açúcar preto, réchauds, mini arranjos de flores regionais para compor a mesa do bufe e convidados. Obs: cardápio será apresentado para aprovação pelo Sebrae no Acre Preferencialmente as louças brancas, inox/ vidro, guardanapos de tecidos. (Custo por pessoa).	Unidade	100	120,00	12.000,00
	Valor Total				28.500,00

ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES E PRODUTORAS RURAIS JOIA RARA,

COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇO Nº 005/2018
MATERIAIS E INSUMOS PARA PISCICULTURA
A ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES E PRODUTORAS RURAIS JOIA RARA, entidade privada sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 07.001.067/0001-90, com sede administrativa na BR 317 KM 45 Ramal do Barriga KM 22 LOTE Nº 403, torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar a Cotação Previa de Preços - CPP, tipo Menor Preço por Lote, no âmbito Projeto: “Piscicultura sustentável de subsistência aglutinadora das Associações de Produtores Rurais de Capixaba-Ac, Termo de Fomento nº 004/2018, celebrado com a Secretária de Estado de Desenvolvimento da Industria, do Comercio e dos Serviços Sustentáveis - SEDENS, objetivando a Aquisição de Materiais e Insumos para Piscicultura, para a Associação de Produtores e Produtoras Rurais Joia Rara.
A Sessão de Cotação Prévia de Preços será pública e realizada em conformidade com o Termo de Referência, conforme cronograma a seguir:
Abertura do processo: 15 de outubro de 2018.
Recebimento das propostas: de 15 de outubro a 19 de outubro de 2018, no horário das 14:00 às 17:00, na sede da Associação.
Análise das propostas: 22 de outubro de 2018 as 17h:10m.
Divulgação do resultado: 23 de outubro de 2018.
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
• O certame será realizado através da “Cotação Prévia de Preços – Tipo Menor Preço por Lote;
• Os trabalhos serão conduzidos pela Comissão de Avaliação e Julgamento, nomeado pela Associação dos Produtores e Produtoras Rurais Joia Rara, mediante o recebimento de Propostas na sede administrativa;
• O Edital estará disponível no e-mail: asjoiarara@gmail.com, como também na sede da Associação.

• Informações pelo telefone (68) 999755632 e 99903 1011 ou pelo e--mail: asjoiarara@gmail.com.
As condições, quantidades e exigências do presente processo estão definidas no Termo de Referência.
Capixaba – AC, 11 de outubro de 2018.

Francisca Gonçalves Martins

CB SERVIÇOS E COM. DE MADEIRAS IMP. E EXP. LTDA. - ME.

Empresa estabelecida na cidade de Rio Branco - AC, torna público que requereu do Instituto de Meio Ambiente do Acre – IMAC, a Renovação da Licença de Operação - LO № 420/2014 para a atividade de Comércio Varejista de Subprodutos Florestais Madeireiros.

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO ACRE

EDITAL DE CHAMAMENTO
O Conselho Regional de Contabilidade do Estado do Acre, no uso de suas atribuições legais, intimam os(as) contabilistas: Agostinho Trovão dos Santos CRC/RO-007558/O, Francisco Marques de Oliveira CPF 814.454.902-34, Patrícia dos Santos Ferreira Costa CRC/AC-002004/O, Valmir Souza de Araujo CRC/AC – 001049/O, Ilderson Márcio Enes Ribeiro CRC/AC – 000784/O; Eduardo Cesar Pasa - Processo 2016/000032, a comparecerem a sede deste Regional, para tomarem ciência e tratarem de assuntos de seus interesses, conforme previsto no DL. 9.295/46, no prazo de 05 (cinco) dias.

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIADE DO ACRE – CRCAC

RESULTADO DE LICITAÇÃO LEILÃO PRESENCIAL Nº 1/2018
Processo CRCAC nº 00032/2018. Objeto: alienação de veículo oficial CHEVROLET S10 PICK-UP ANO/MODELO 2012/2013 DE PLACA NAG 5687 pertencente ao Conselho Regional de Contabilidade do Acre. A Sessão de Leilão foi realizada no dia 05 de outubro de 2018, às 09:00h (nove horas), horário local, nas dependências do Conselho Regional de Contabilidade do Acre, situado à Nova Avenida Ceará, n.º 438, Bairro: Conjunto Mariana, CEP: 69.919-180, Rio Branco/AC, presidida pela Leiloeira Oficial Fátima Alves de Sá. Resultado: o bem foi arrematado pelo senhor Jose Antonio Geraldo Bernal pelo valor de R$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais).
Rio Branco/AC, 09 de outubro de 2018.

TIAGO ROSELLA DELL AGNOLO
PRESIDENTE DO CRCAC

CONSELHO REGIONAL DE SERVIÇO SOCIAL DA 26ª REGIÃO

II ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA
O Conselho Regional de Serviço Social da 26ª Região convoca os (as) Assistentes Sociais inscritos no âmbito desta jurisdição para se reunirem na II Assembleia Geral Ordinária no dia 26 de outubro de 2018, terça-feira, com 1ª chamada às 16h30min e a 2ª chamada às 17h00min, no Bloco A, Sala 12, Faculdade da Amazônia Ocidental - FAAO, Rio Branco-AC. Terão direito ao voto profissionais em pleno gozo de seus direitos e quites com a anuidade até o ano de 2017. Pautas: Informes do 47º Encontro Nacional CFESS-CRESS; Prestação de Contas; Anuidade 2019; Proposta Orçamentária 2019.

Elza Abreu de Souza
Presidente do CRESS – 26ª Região - AC

FOX LAMINADOS LTDA.

Empresa estabelecida no município de Porto Acre – AC, torna público que requereu do Instituto de Meio Ambiente do Acre – IMAC, a Renovação da Licença de Operação - LO № 422/2014 para a atividade de Indústria de Desdobro e Beneficiamento de Produtos Florestais Madeireiros.

PARAÍSO AMBIENTES IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA
CNPJ: 05.493.311/0001-53

Torna público que recebeu do Instituto de Meio Ambiente do Acre - IMAC, a Renovação da Licença de Operação - nº 284/2018, com validade de 4 (anos), para atividade de IMUNIZAÇÃO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS (DEDETIZADORA), localizado Rodovia BR 364, 6990, sala 01, Distrito Industrial no município de Rio Branco Acre.

GIRLANE ORRICO COSTA

Torno público, a existência da REURB da área localizada no Bairro Nossa Senhora das Graças, na rua Nilson Negreiros, qualificada como Lote 03, Quarteirão 852, com área total de 450 m², para dar ciência a todos os possíveis interessados, para que no prazo de 30 dias, a contar da data dessa publicação, apresente impugnações. A ausência de manifestação da parte, será interpretada como concordância com a REURB, conforme art.31 Parágrafo 6° da Lei 13.465. Uma área com os seguintes limites e confrontações: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice M-01, georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SIRGAS2000, MC-75°W, de coordenadas N 9.157.326,01m e E 753.137,83m; deste segue, com azimute de 131°10'23" por uma distância de 15,00m até o vértice M-02, de coordenadas N 9.157.316,13m e E 753.149,12m; deste segue, com azimute de 221°46'24" por uma distância de 30,00m até o vértice M-03, de coordenadas N 9.157.293,76m e E 753.129,13m; deste segue, com azimute de 311°10'23" por uma distância de 15,00m até o vértice M-04, de coordenadas N 9.157.303,63m e E 753.117,84m; deste segue, com azimute 41°46'24" por uma distância de 30,00m até o vértice M-01, ponto inicial da descrição deste perímetro de 90,00 m.

CROQUI DE LOCALIZAÇÃO DO TERRENO

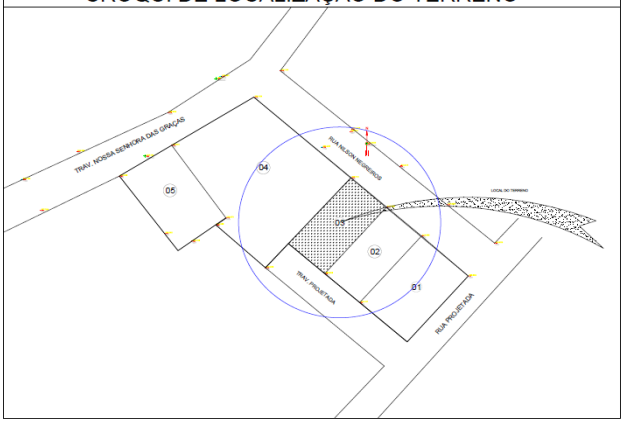

Estado do Acre
Diário Oficial
www.diario.ac.gov.br
Casa Civil

Departamento de Diário Oficial do Estado
Av. Brasil, nº 439 - Centro
Fone: (68) 3223-2269/3215-2804 - e-mail: diario.oficial@ac.gov.br Rio Branco-AC - CEP: 69900-076